



**IMPLEMENTAÇÃO DO SNC - ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:
PROJETO NOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DA
MADEIRA**

Ana Paula Sousa Vasconcelos Teixeira

**Projeto submetido como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em
Contabilidade**

Orientadora:

Professora Doutora Ana Isabel Dias Lopes, Professora Auxiliar, ISCTE Business School,
Departamento de Contabilidade

setembro 2018

IMPLEMENTAÇÃO DO SNC - ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:

PROJETO NOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Ana Paula Sousa Vasconcelos Teixeira

- Lombada -

Nota Bibliográfica

Ana Paula Sousa Vasconcelos Teixeira nasceu a 21 de setembro de 1975.

Ingressou no Ensino Superior, no ano letivo de 2009/2010, através do Concurso Nacional de Acesso e concluiu a Licenciatura em Gestão, na Universidade da Madeira, em 2011/2012.

Em 2015/2016, concluiu a pós-graduação em Contabilidade e Fiscalidade na Universidade da Madeira, em parceria com o INDEG e ISCTE, com média de 13 valores.

Trabalha nos Serviços de Acção Social da Universidade da Madeira, uma Instituição de Ensino Superior Público, desde 06 de maio de 1999 e exerce funções no Gabinete Administrativo e Financeiro. a obrigatoriedade da implementação do normativo SNC-AP (2015), em 2018, e por ser um tema bastante inovador, sentiu-se motivada para desenvolver uma proposta de Implementação do SNC-Administração Pública, sendo de grande utilidade para os SASUMa. Em 2016/2017, iniciou o segundo ano do Mestrado em Contabilidade no ISCTE.

Agradecimentos

Em primeiro lugar, quero agradecer ao meu marido e ao meu filho de 12 anos, pela paciência, pela compreensão, pelas palavras de motivação, que me transmitiram desde o início deste “grande percurso” e pelo apoio incondicional que me deram.

Agradeço, do fundo do meu coração, à Professora Doutora Ana Isabel Dias Lopes, por ter aceite ser a minha orientadora, pela contribuição dada ao longo deste percurso, pela sua disponibilidade e atendimento célere, o que foi fundamental na realização deste trabalho. Sem o seu precioso apoio e incentivos, não teria terminado este Projeto, que ora apresento.

Na vida académica, quero agradecer aos meus colegas da pós-graduação e ao professor João Andrade, da Universidade da Madeira, que tiveram a amabilidade de me transmitir palavras de força, de coragem e de motivação.

Não podia deixar de agradecer ao Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira, Dr. Ricardo Jorge Pereira Gonçalves, pela sua disponibilidade, paciência e por toda a colaboração, na disponibilização da informação necessária, para que fosse possível concluir mais esta etapa. Sempre me transmitiu palavras de conforto, entre as quais “tu consegues, és capaz, és forte!”

Considero que esta “grande caminhada”, ao longo do meu percurso académico, foi fundamental, alargando os meus conhecimentos e competências na área da contabilidade que, sem dúvida, serão bastante profícuos, tanto na minha vida pessoal, como na profissional.

A todos, um muito obrigada!!!

Resumo

Em Portugal, as normas de contabilidade para o setor público, tem vindo a registar uma grande evolução ao longo dos últimos anos, com o objetivo de dispor de contas públicas mais credíveis, que permitam proporcionar informação útil aos gestores responsáveis pelas demonstrações financeiras, aquando da prestação de contas e tomadas de decisões.

Com a implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP 2015), é unânime a existência de normas harmonizadas que venham a aumentar maior transparência, maior comparabilidade e mais fiabilidade da informação financeira das entidades públicas, restabelecendo mais confiança. Este novo normativo, baseia-se em princípios contabilísticos adequados e demonstrações financeiras que proporcionam informação sólida, traduzindo o conhecimento da posição financeira e avaliação do desempenho das entidades públicas.

Este Projeto tem por objetivo elaborar as correspondências entre o Plano de Contas Multidimensional, SNC-AP (2015) e o POC-Educação e analisar o processo de transição para os SNC-AP (2015), nomeadamente, o potencial impacto provocado no Balanço pela transição de normativo.

Até 2017, os SASUMa utilizavam o normativo POC-Educação e em 2018 implementaram o normativo SNC-AP (2015). Esta transição evidência um impacto negativo na ordem de 33,61% no Capital Próprio, provocado pelo ajustamento da estimativa da vida útil do AFT, do registo de uma imparidade em ativos e de um registo de uma provisão.

Conclui-se que os ajustamentos refletidos nas rubricas no Balanço dos SASUMa, evidenciam impactos materialmente relevantes.

Palavras-chave: SNC-AP (2015), Harmonização, Transição, Ajustamentos.

Abstract

Accounting standards for the public sector in Portugal have been a great evolution in recent years, with the purpose of promoting more credible public accounts to provide useful information to the managers responsible for the financial statements when accounting and decision-making.

With the implementation of the Accounting Standardization System for Public Administrations (SNC-AP), there is unanimity in the existence of harmonized standards that will increase transparency, greater comparability and more reliability of the financial information of public entities, restoring more confidence. They are based on adequate accounting principles and financial statements that provide solid information, reflecting the knowledge of the financial position and the performance evaluation of public entities.

Until 2017, the SASUMa used the POC-Education standard and in 2018 implemented the SNC-AP (2015) standard. This transition seems to evidence a negative impact in the order of 33,61% in Equity, derived from the adjustment of the estimated useful life of AFT, the recording of an impairment in assets and a recording of a provision.

It's concluded that the adjustments reflected in the financial items in the SASUMa Balance sheet evidence of materially relevant impacts.

Keywords: SNC-AP (2015) Harmonization, Transition, Adjustments.

Índice

1. Introdução	9
2. Caracterização da entidade acolhedora do Projeto	12
2.1. Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira	12
2.2. Informação contabilística relevante – SASUMa.....	13
2.3. Objetivo do Projeto	14
3. Revisão de literatura	15
3.1. Intervenientes na harmonização contabilística internacional.....	15
3.2. Evolução da contabilidade pública em Portugal	16
3.3. Pequena caracterização do normativo - SNC-AP (2015).....	18
3.4. Problemática da transição, POC-Educação para o novo normativo SNC-AP (2015)	21
3.4.1 Aplicação do POC-Educação	21
3.4.2 Porque o POCP e Plano Setoriais foram questionados	23
3.4.3 O SNC-AP (2015) - adaptação da normalização contabilística pública às IPSAS	25
4. Projeto de tese: Transição para o SNC-AP (2015).....	27
4.1. Enquadramento da proposta de trabalho	27
4.2. Correspondências entre o plano de contas multidimensional, SNC-AP (2015) versus POC-Educação	30
4.3. Diferenças de terminologia, POC-Educação versus SNC-AP (2015)	32
4.4. Casos de ajustamentos - transição do POC-Educação para o SNC-AP (2015).34	
4.4.1. Ajustamentos em Ativos Fixos Tangíveis	37
4.4.1.1. Revalorização do AFT – Terreno e Edifício	55
4.4.2. Ajustamentos em Inventários	58
4.4.3. Ajustamentos – Imparidade em ativos.....	61
4.4.4. Ajustamentos em provisões, passivos contingentes e ativos contingentes	64
5. Conclusão	72
6. Referências bibliográficas	76
7. Anexos	79

Índice de Quadros

Quadro n.º 1	Síntese das IPSAS versus NCP
Quadro n.º 2	Diferenças de terminologias dos normativos
Quadro n.º 3	Relação dos ativos fixos tangíveis dos SASUMa
Quadro n.º 4	Relação dos ativos fixos tangíveis por rubrica SNC-AP (2015)
Quadro n.º 5	Resumo dos ajustamentos no Capital Próprio
Quadro n.º 6	Resumo do excedente de revalorização
Quadro n.º 7	Principais diferenças em inventários
Quadro n.º 8	Principais diferenças, imparidade de ativos
Quadro n.º 9	Resumo das taxas de juros/anos/semestres
Quadro n.º 10	Resumo geral dos ajustamentos em Capital Próprio

Índice de Imagens

Imagem n.º 1	Extrato resumo Balanço dos SASUMa
Imagem n.º 2	Extrato ofício AT-RAM
Imagem n.º 3	Extrato do relatório da sentença

Lista de abreviaturas e siglas utilizadas

AB	Ativo Bruto
ABDR	Anexo ao Balanço e às Demonstrações de Resultados
AFT	Ativo Fixo Tangível
AL	Ativo Líquido
AT-RAM	Autoridade Tributária da Região Autónoma da Madeira
BAL00	Balanço de abertura
BAL06	Balanço de junho
BDP	Banco de Portugal
CC2	Classificador complementar 2
CG	Conta de Gerência
CIBE	Cadastro e Inventários dos Bens do Estado
CNC	Comissão de Normalização Contabilística
CNCP	Comité de Normalização Contabilística Publico
DEO	Documento de Estratégia Orçamental
DGAL	Direção Geral das Autarquias Locais
DGO	Direção Geral do Orçamento
DGTF	Direção geral do Tesouro e Finanças
ECE	Entidade Contabilísticas Estado
FEE	Fédération des Experts Comptables Européens
IFAC	International Accounting Standards Board
INE	Instituto Nacional de Estatística
IPSAS	International Public Sector Accounting Standards
IPSASB	International Public Sector Accounting Standards Board
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
MET	Memorando de entendimento Técnico
OCDE	Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico
OROC	Ordem dos Revisores Oficiais de Contas
PCM	Plano de Contas Multidimensional
POC	Plano Oficial de Contabilidade
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais

Implementação do SNC - Administrações Públicas:
Uma proposta para os Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira

POCE	Plano Oficial de Contabilidade para o Setor da Educação
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
RJIES	Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior
ROC	Revisor Oficial de Contas
SAS	Serviços de Acção Social
SASUMa	Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira
SEC	Sistema de contas europeu
SIAG	Sistema Integrado de Apoio à Gestão
SIAG-AP	Sistema Integrado de Apoio à Gestão para a Administração Pública
SNC	Sistema de Normalização Contabilística
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
SNCP	Sistema de Normalização Contabilística Pública
TAFF	Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal
TC	Tribunal de Contas
TCAS	Tribunal Central Administrativo do Sul
UE	União Europeia
UMa	Universidade da Madeira
UniLEO	Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental

1. Introdução

A normalização contabilística em Portugal para o Setor Público, até 2015, encontrava-se desatualizada e inconsistente, face às Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público (IPSAS) e ao Sistema de Normalização Contabilística (SNC), que, atualmente, se encontra adaptado às normas Internacionais de Contabilidade (IAS/IFRS).

A grande necessidade da comparabilidade da informação no Setor Público, nos diferentes países Europeus, veio reforçar a importância do debate sobre a possibilidade de adoção das Normas Internacionais de Contabilidade Pública (IPSAS), emitidas pelo International Public Sector Accounting Standards Board (IPSASB). Para tal, a União Europeia emitiu, em 2010, uma proposta de Diretiva, que estabeleceu um prazo de três anos, para os Estados membros adotarem as IPSAS. Segundo Rodrigues (2012), este seria um primeiro passo de “Portugal rumo às normas internacionais de contabilidade pública.”

O Memorando de Entendimento Técnico (MET), assinado com a TROIKA (2011), refere que o Governo assumia “estender a adoção a toda a Administração Central o Plano Oficial de Contabilidade Pública, o que permitirá a integração das três vertentes da contabilidade – a orçamental, a patrimonial e a analítica – e assim conhecer com maior rigor a situação orçamental e patrimonial das entidades públicas, assim como conhecer os custos dos bens e serviços produzidos.” O Governo Português decidiu uniformizar o sistema de contabilização de divulgação da informação, de todas as entidades do Setor Público, com o objetivo de conhecer, com maior rigor, a contabilidade de todas as entidades Públicas.

Um ano depois, o Governo determinou, através do Decreto-lei n.º 134/2012 de 29 de junho, conceder, à Comissão de Normalização Contabilística (CNC), a incumbência de elaborar um novo Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP (2015)), que fosse consistente com o SNC, aplicado ao Setor Privado, bem como as IPSAS do IPSASB. Para o efeito, seria criado, dentro do CNC, um Comité de Normalização Contabilística Público (CNCP) que teria, como missão, elaborar e, consequentemente, obter a aprovação do SNC-AP (2015).

O artigo 18.º, do Decreto-lei, ora referido, descreve as competências atribuídas ao CNC, nomeadamente: “...Emitir normas contabilísticas e normas interpretativas destinadas ao Setor Público, tendo por referência as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público (IPSAS), bem como contribuir para o seu desenvolvimento, implementação e melhoria”, o que se reconhecia ser essencial à adaptação das normas de contabilidade pública das IPSAS.

Contudo, o CNC planeou e elaborou um novo referencial contabilístico para a Administração Pública, tomando como fontes privilegiadas as mais recentes normas internacionais de contabilidade pública, emitidas pelo IPSASB, que são as normas de contabilidade em vigor, aplicáveis ao Setor Público e às normas contabilísticas utilizadas pela Comissão Europeia.

Para melhor coerência do normativo, o CNC obteve contributos de várias entidades interessadas, nomeadamente a Direção Geral do Orçamento (DGO), o Instituto Nacional de Estatística (INE), o Banco de Portugal (BdP), o Tribunal de Contas (TC) e a Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), sendo um diálogo bastante fulcral, visto que, os objetivos deste novo normativo constituem em proporcionar informação financeira e fazer um relato para diferentes utilizadores, usando um único sistema contabilístico e um plano de contas, que acomode as necessidades de informação dos diferentes utilizadores para as tomadas de decisões.

Embora os elementos do SNC-AP (2015) sejam de aplicação generalizada, tal aplicação poderá não ser apropriada, na relação custo/benefício, quando se trata de entidades de pequena dimensão e de baixo risco. Em consequência, o Governo mandou preparar uma norma simplificada específica para pequenas entidades, conforme Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto, que aprova o Regime Simplificado do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas. Este regime simplificado estabelece os limites, que permitem diferenciar as entidades que podem usá-lo, das que terão de aplicar as normas gerais.

Os Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira, adiante designados por SASUMa, apresentaram nas duas últimas prestações de contas, montantes globais, que ascendiam em 2016 a um valor de 1.288.970,30€ e, em 2017, a um valor de 1.258.401,44€, estando os ditos valores dentro dos limites mencionados, no artigo 3.º do referido diploma.

Afigura-se, assim, que estes Serviços não são considerados uma pequena entidade, pois estão integrados na Universidade da Madeira (UMa), sendo os SASUMa uma subsidiária, que anualmente consolida contas com a entidade mãe, a Universidade da Madeira.

Até o final do ano 2017, o sistema contabilístico no Setor Público foi baseado no Plano Oficial de Contas (POC) e nos Planos Setoriais (POCP, POCE, POCAL), que se encontram desatualizados e assentes em normativos nacionais, na base do POC, sendo revogados aquando da implementação obrigatória do novo normativo.

O §12 – Normas de consolidação de contas, Portaria n.º 794/2000, de 20 de setembro, refere que a informação gerada neste normativo é fragmentada e inconsistente, afetando a eficiência, no processo de consolidação de contas no Setor Público, obrigando, assim, a efetuar ajustamentos significativos, aquando da consolidação das contas, colocando em causa a fiabilidade da informação consolidada.

Além disso, o impacto da transição do normativo POC- Educação para o SNC-AP (2015), vem permitir que a consolidação de contas entre as entidades, apresente uma maior transparência e comparabilidade das demonstrações financeiras, o que proporcionará uma análise mais sólida e consistente.

Com o presente Projeto, pretende-se elaborar as correspondências entre o Plano de Contas Multidimensional, SNC-AP (2015), e o POC-Educação e analisar o processo de transição para os SNC-AP (2015), nomeadamente, o potencial impacto provocado no Balanço, pela transição de normativo.

O presente Projeto está estruturado em quatro pontos, sendo os dois primeiros a introdução e a caracterização da entidade, respetivamente. O ponto três apresenta a revisão da literatura. No ponto quatro, será apresentado o Projeto de tese, especificamente, a transição para o SNC-AP (2015). Circunscrevendo-se esta análise a uma Instituição do Ensino Superior, os SASUMa.

2. Caracterização da entidade acolhedora do Projeto

2.1. Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira

O presente Projeto é desenvolvido nos Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira, e a inclusão da informação económica e financeira aqui incluída mereceu a autorização desta entidade (ver anexo I). Os órgãos dos Serviços de Ação Social (SAS) e suas competências foram publicados no Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril, sendo uma unidade orgânica das Instituições de Ensino Superior, com Autonomia Administrativa e Financeira.

Os SASUMa estão integrados na Universidade da Madeira (UMa), nos termos da lei e dos Estatutos da UMa, com personalidade jurídica e Autonomia Administrativa e Financeira, segundo o artigo 63.º do Despacho Normativo n.º 14/2015, de 9 de julho, publicado na 2ª Série do Diário da República (Estatutos da Universidade da Madeira).

Foram criados em 20 de dezembro de 1995, com a promulgação dos Estatutos Provisórios, no Diário da República, 2ª Série n.º 292, por deliberação da Comissão Instaladora da Universidade.

O património dos SASUMa é constituído por: (i) um edifício designado Residência Universitária; (ii) um anexo casa mãe, onde estão instalados os Serviços Centrais Administrativos, nomeadamente o Gabinete do Administrador e Secretariado, Gabinete Administrativo e Financeiro, Gabinete de Apoio Social e Gabinete de Apoio Técnico e (iii) um Snack-bar, todos localizados na Zona Histórica do Funchal.

O Governo Regional da Madeira cedeu aos SASUMa, através de um protocolo, a exploração dos seguintes espaços, localizados no Campo Universitário, Tecnopolo, no Edifício principal da Universidade:

- 1 Snack-bar para os alunos;
- 1 Snack-bar para os professores e funcionários;
- 1 Cantina - Esplanada Jardim;
- 1 Restaurante Académico.

A UMa cedeu, aos SASUMa, a exploração de um espaço para 1 Snack-bar, localizado no Edifício da Reitoria, sito à Rua dos Ferreiros, Funchal.

No momento presente, desempenham funções não docentes nos SASUMa, 47 funcionários, conforme se descreve:

- 1 Dirigente Superior de 2º grau, administrador, nomeado pelo Sr. Reitor, que pertence aos quadros da UMa,
- 4 Técnicos Superiores,
- 1 Técnico Superior, em mobilidade interna, e pertencente aos quadros da UMa,
- 8 Assistentes Técnicos,
- 33 Assistentes Operacionais.

Com a publicação do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro) foi firmado um sistema de Ação Social no Ensino Superior, para assegurar a existência de um sistema de Ação Social Escolar, que favoreça o acesso ao ensino superior e à prática de uma frequência bem-sucedida, com discriminação positiva dos estudantes economicamente carenciados e com adequado aproveitamento escolar. A publicação deste diploma veio introduzir grandes alterações, no modelo de organização e governação das Universidades, tendo revogado um conjunto de normas fundamentais para o Setor da Educação.

De acordo com o artigo 2.º, do Regulamento Interno n.º 371/2011, de 6 de junho, dos SASUMa, a missão é continuar a proporcionar aos estudantes da Universidade da Madeira “...serviços e apoios de qualidade, justos, solidários, transparentes e equilibrados, com vista às melhores condições de integração e sucesso escolar, garantindo a igualdade de oportunidade no acesso e frequência no Ensino Superior” e ser uma instituição “...com padrões de qualidade com reconhecimento Europeu,...”, o que é uma forma de motivar todos os estudantes da instituição.

2.2. Informação contabilística relevante – SASUMa

A contabilidade dos SASUMa, até o ano de 2003, foi prestada unicamente com base num sistema de registo orçamental unigráfico, e a prestação de contas, ao longo de vários anos, foi elaborada de acordo com as Instruções do Tribunal de Contas, publicadas no Diário da República n.º 261, I Série, de 13 de novembro de 1985.

Com a entrada em vigor do POC-Educação, aprovado pela Portaria n.º 794/2000, de 20 de setembro, as prestações de contas dos Serviços, a partir de 2004, foram elaboradas de acordo com este diploma.

Com a implementação do SNC-AP (2015), a partir de 01 de janeiro de 2018, a prestação de contas será elaborada e prestada, segundo as instruções emanadas deste normativo.

2.3. Objetivo do Projeto

Com o presente Projeto, pretende-se elaborar as correspondências entre o Plano de Contas Multidimensional, SNC-AP (2015), e o POC-Educação, assim como analisar o processo de transição para os SNC-AP (2015), nomeadamente, o impacto provocado no Balanço, pela transição de normativo. A elaboração deste Projeto vai no sentido de analisar e apresentar uma proposta de melhoria das situações detetadas, quer pela transição de normativo, quer pelos registos da imparidade e da provisão. O registo destes dois últimos itens referidos, parece-me ser um “erro” de interpretação de diploma, o POC-Educação. Assim entendo, porque já contemplava o tratamento de imparidades e provisões. Tenho consciência de que esta proposta servirá para sensibilizar os gestores da entidade acolhedora do Projeto, podendo servir de exemplo para uma melhor análise, tornando-se numa melhor decisão, nas situações referidas, que, de uma maneira ou de outra, são “pistas” para os gestores.

Assim, apresento, nesta proposta, os itens abaixo descritos:

- ✓ Elaboração de uma tabela de correspondência entre o Plano de Contas Multidimensional, o SNC-AP (2015), e o POC-Educação;
- ✓ Ajustamentos pela transição de normativo, que são refletidos no balanço de abertura. Estes ajustamentos derivam da revisão da vida útil dos AFT, visto que o CC2 está dentro do normativo SNC-AP (2015) e veio substituir a Portaria que aprovou o CIBE. A alteração na quantia escriturada no Balanço dos SASUMa, segundo o SNC-AP (2015) é “... uma alteração numa estimativa contabilística provoca alterações em ativos e passivos, ou se relaciona com um item do património líquido, ela deve ser reconhecida ajustando a quantia escriturada do respetivo item do ativo, passivo ou património líquido no período da alteração.” §33 da NCP 2.

- ✓ Os ajustamentos – Imparidade em ativo e provisões, no meu entender não devem ser refletidos no balanço de abertura, pelo facto de não se tratar de uma questão de transição de normativo, isto porque o POC-Educação já previa o tratamento de imparidade e de provisões, daí ser considerado como “erro” de interpretação de normativo. Estas correções devem ser refletidas no balanço 06 – junho, com referência a 31.12.2017.

3. Revisão de literatura

3.1. Intervenientes na harmonização contabilística internacional

Diversos organismos internacionais estão integrados no processo de harmonização contabilística, nomeadamente, a Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), a IFAC, o International Accounting Standards Board (IASB), a União Europeia (UE), a Fédération des Experts Comptables Européens (FEE).

A União Europeia e o IASB representam um papel crucial e determinante na evolução deste processo. A União Europeia, pelo papel vinculativo, pela elaboração das suas normas a aplicar aos Estados-Membros e o IASB, pelo crescente reconhecimento internacional, quanto à qualidade de todas as normas emitidas, o qual influenciou bastante o desenvolvimento dos normativos nacionais.

Com a adesão de Portugal à União Europeia, em 1986, verificou-se grande necessidade de adaptar a legislação nacional à legislação comunitária, nomeadamente à Quarta e à Sétima Diretivas.

A UE, com as diretivas comunitárias, contribui para alcançar a harmonização contabilística entre os Estados Membros, reconhecendo a necessidade da harmonização a nível mundial, levando a cabo a aproximação às normas do ISASB, diferenciando-se pela posição ativa na evolução das normas internacionais de contabilidade.

O IPSASB tem como objetivo contribuir para o interesse público, no desenvolvimento de normas contabilísticas internacionais de alta qualidade, bem como, outras publicações para aplicar nas entidades do Setor Público, aquando da preparação de relatórios financeiros com finalidade geral.

As NCP passam a exigir aplicação da base do acréscimo, por oposição ao tradicional regime de caixa, nas entidades de Setor Público em Portugal, aproximando-se das normas do IAS/IFRS, emitidas pelo IASB, mas agora adaptadas ao Setor Público. As IPSAS são produzidas para aplicar na elaboração dos relatórios financeiros, com finalidade geral, das entidades do Setor Público, que não tenham natureza de empresa pública, uma vez que estas últimas já aplicam as IAS/IFRS, desde janeiro 2010. Para além do objetivo de harmonização, as IPSAS configuram a ampliação da qualidade e da transparência do relato financeiro.

Como contributo, no processo de transição para o novo normativo, o IPSASB emitiu a IPSAS 33 - Adoção pela Primeira Vez da Base do Acréscimo das IPSAS, em janeiro de 2017. Esta norma prevê, em algumas situações, a possibilidade de existência de um período de três anos, para que todas as entidades Públicas possam publicar as contas, em conformidade com as IPSAS.

A nível mundial e segundo Amaral (2001:34), “...a crescente interpenetração e crescimento dos mercados económicos e financeiros conduz à reconhecida necessidade de procura da minimização das inconsistências nos procedimentos contabilísticos, entre os diversos países. Torna-se urgente implementar um corpo de normas, aceite internacionalmente, por forma a assegurar que a informação que serve de base à tomada de decisões económicas por parte de todos os agentes seja transparente, compreensível, fiável, consistente e comparável à escala internacional.”.

3.2. Evolução da contabilidade pública em Portugal

Em Portugal, a contabilidade pública realizava-se com o suporte numa contabilidade orçamental, estruturada em base de caixa. O §3, da parte introdutória do POCP, Decreto-lei nº 232/97, de 3 de setembro, menciona que o objetivo da contabilidade pública é “...demonstrar que os diversos organismos da Administração Pública aplicam os meios financeiros atribuídos de acordo com o aprovado pelas respetivas autoridades orçamentais...”

No seguimento da entrada de Portugal na UE, iniciou-se um processo de reforma da Administração Pública, consolidando os sistemas de contabilidade pública, através da publicação dos seguintes diplomas: Lei das Bases de Contabilidade Pública (Lei n.º. 8/90, de 20 de fevereiro), Regime da Administração Financeira do Estado (Lei n.º. 155/92, de 28 de julho) e a Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º. 6/91, de 20 de fevereiro).

A entrada em vigor destes diplomas veio definir regras de gestão orçamental e de tesouraria e a gestão patrimonial para a Administração Pública. Para que esta reforma fosse bem sucedida, a CNCP (2013) achou que seria necessária a implementação de um plano oficial de contabilidade específico, para os Organismos Públicos com Autonomia Administrativa e Financeira, visto que era exigida uma contabilidade semelhante à do Setor Privado, ficando as restantes entidades com um sistema de caixa e compromisso. O POCP trouxe esse papel, vincando a reforma da Administração Financeira e das contas Públicas, §1 do POCP.

Contudo, com a aplicação do POCP e dos planos Setoriais, todos os Organismos Públicos, nomeadamente a Administração Central, Regional e Local, foram obrigadas a implementar, de imediato, um sistema integrado de contabilidade orçamental, patrimonial e analítica, segundo o método digráfico.

Os organismos referenciados podem afirmar que foi uma grande contribuição para a reforma da Administração Financeira e das contas públicas, o que veio colmatar algumas lacunas existentes na harmonização contabilística, na Administração Pública.

Com a implementação destes diplomas, ficaram definidos os princípios contabilísticos e os critérios de valorimetria a utilizar, definindo-se que “A aplicação dos princípios contabilísticos fundamentais a seguir formulados deve conduzir à obtenção de uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira, dos resultados e da execução orçamental da entidade.” (POCP 1997:4599).

Segundo o Documento de Estratégia Orçamental (DEO) 2012-2016 (abril, 2012:48) “A adoção do POCP tem sido um processo muito moroso, ainda que se tenha registado um importante progresso nos últimos anos, serão utilizados os princípios da International Public Sector

Accounting Standards (IPSAS) na apresentação de contas das entidades do Setor Público, o que aumentará a transparência na prestação de contas e a responsabilização dos agentes envolvidos.”.

O DEO 2014-2018 (abril, 2014:69) refere que “Em 2013, com a disseminação da contabilidade financeira, a praticamente, todas as entidades das Administrações Públicas, as bases para um melhor sistema contabilístico estão criadas. Esta disseminação e a conclusão da implementação em curso do sistema central que integra informação orçamental e financeira de diferentes aplicações de contabilidade e referenciais contabilísticos, com funcionalidades de relato e consolidação, será possível vir a obter, futuramente conjuntamente com a definição do Estado como entidade que orçamenta e relata, informação sobre as contas consolidadas das Administrações Públicas, ao nível da posição financeira, reconhecendo ativos e passivos, desempenho financeiro, com o reconhecimento de gastos (custos) e rendimentos (proveitos), dos fluxos de caixa e da execução orçamental.”.

Assim, e conforme referido no artigo 2.º do Decreto-lei nº 134/2012 de 29 de junho, a CNC ficou responsável por realizar “trabalhos técnicos com vista à aprovação de um único Sistema de Normalização Contabilística Público (SNCP), adaptado às normas internacionais específicas para o Setor Público (IPSAS) e às leis nacionais, cuja esta matérias são reguladas”. A CNC elaborou e emitiu o SNC-AP (2015), que foi aprovado e publicado em Diário da República, através do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

3.3. Pequena caracterização do normativo - SNC-AP (2015)

O novo normativo, SNC-AP (2015), surgiu com a publicação em Diário da República nº. 178/2015, Série I, de 11 de setembro, da aprovação da nova Lei de Enquadramento (LEO), Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro e do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas e substituirá o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) e os diferentes planos sectoriais, nomeadamente, o POC-Educação.

Com esta reforma, prevê-se, através da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), a criação da Entidade Contabilísticas do Estado (ECE), que tem a obrigação da prestação de contas, quer na

base orçamental, quer na base financeira, assim como a obrigação da criação de um novo quadro referencial contabilístico, devidamente estruturado e homogéneo.

O Senhor Presidente da Comissão Organizadora do XII Congresso da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) (2016), refere que o propósito da reforma da Contabilidade Pública é de “conseguir que se passe a dispor de Contas Públicas credíveis que permitam melhorar a governação, reforçar o controlo e avaliar o desempenho.” e que também “É unânime que a existência de normas harmonizadas aumenta a transparência, a comparabilidade e a fiabilidade da informação financeira.” Monteiro (2016:4).

Este novo normativo, SNC-AP (2015), vem reforçar a base do acréscimo na contabilidade e relato financeiro na Administração Pública, estimulando a harmonização contabilística e institucionalizando o Estado, perante as entidades que apresentam demonstrações individuais e consolidadas e, ainda, proporcionando um excelente alinhamento, entre a contabilidade pública e as contas nacionais. Refira-se ainda que, a base do acréscimo não prejudica a informação de base de caixa, desde que se garanta a uniformização dos procedimentos para a consolidação de contas e das contas individuais, quer nas demonstrações financeiras, quer nas demonstrações orçamentais, estabelecendo três subsistemas de contabilidade:

- ✓ Contabilidade orçamental;
- ✓ Contabilidade financeira;
- ✓ Contabilidade de gestão.

O SNC-AP (2015) assenta, basicamente, em cinco pontos:

1. Estrutura conceptual da contabilidade financeira (EC);
2. Normas de Contabilidade Pública (NCP), composto por 27 normas:
 - ✓ Da NCP 1 a 25 - Contabilidade Financeira;
 - ✓ NCP 26 – Contabilidade Orçamental,
 - ✓ NCP 27 – Contabilidade de Gestão.
3. Plano de contas multidimensional (PCM), que é constituído por um quadro de contas da classe 1 à 8, contas estas que devem ser usadas para reconhecer e registar todas as transações e acontecimentos a relatar, enquadrados na contabilidade financeira. Também podem ajudar na classificação das operações por natureza, na contabilidade orçamental, incluindo-se um código de contas das classes 1 à 8, juntamente com um quadro de correspondências entre as rubricas orçamentais e as contas do PCM, um quadro de correspondências entre as contas do PCM e as principais contas do sistema europeu de

contas (SEC), um classificador de entidades, (designado por classificador complementar 1), um classificador de bens e direitos para efeitos de cadastro e respetivas vidas úteis, (Classificador Complementar 2);

4. Modelos das demonstrações orçamentais;
5. Modelos das demonstrações financeiras.

Comparando com o POC-Educação, verifica-se a introdução da estrutura concetual para a contabilidade financeira, convergente com as IPSAS e com os conceitos presentes no desenvolvimento de normas de contabilidade pública, aplicáveis à preparação e apresentação de demonstrações financeiras.

O POC-Educação apresentava algumas falhas conceituais, ao referir no seu diploma, apenas as demonstrações financeiras e os elementos que as integravam. Salienta-se, também, que as regras da consolidação de contas, com este novo normativo, tornam-se mais adequadas e harmonizadas ao SNC, facilitando a avaliação de desempenho e a posição financeira das entidades públicas, que conciliam as suas contas.

No que concerne às demonstrações orçamentais e financeiras, verifica-se que existem alterações nos modelos das demonstrações financeiras. Tomando, como exemplo, as demonstrações orçamentais que são mais sintéticas e fornecem informação mais relevante. Sucederam, ainda, alterações significativas no modelo da demonstração dos resultados, sendo apresentados os diferentes agregados dos resultados, nomeadamente: o resultado antes de depreciações e gastos de financiamento, o resultado operacional (antes de gastos de financiamento), o resultado antes do imposto e o resultado líquido do período.

Quanto à demonstração de fluxos de caixa, apresenta os fluxos classificados por atividade de investimento e de financiamento, ao que acresce uma coluna que permite conciliar o saldo da gerência anterior, (derivado da contabilidade orçamental) e o saldo de caixa e equivalente, (derivados da contabilidade financeiras).

Também é introduzida uma nova demonstração financeira, a demonstração das alterações do património líquido das entidades.

Contudo, podemos afirmar que estes relatos financeiros e orçamentais são muito mais complexos, apresentando informação mais detalhadas nas divulgações, e, ainda, prevê o relato de informação da contabilidade de custo, conforme descrito na NCP – 27 Contabilidade de gestão.

No âmbito desta evolução, apresenta-se um quadro síntese, que descreve as equivalências entre as normas internacionais, (as IPSAS) e as correspondentes normas de contabilidade pública, referidas no SNC-AP (2015).

Quadro n.º 1 - Síntese das IPSAS versus NCP

Normas Internacionais	Normas de Contabilidade Pública
IPSAS 1 e 2	NCP 1 - Estrutura e conceitos das demonstrações financeira
IPSAS 3	NCP 2 - Políticas Contabilísticas, Alterações em Estimativas Contabilísticas e Erros
IPSAS 31	NCP 3 - Ativos Intangíveis
IPSAS 32	NCP 4 - Acordos de Concessão de Serviços: Concedente
IPSAS 17	NCP 5 - Ativos Fixos Tangíveis
IPSAS 13	NCP 6 - Locações
IPSAS 5	NCP 7 - Custos de Empréstimos Obtidos
IPSAS 16	NCP 8 - Propriedade de Investimento
IPSAS 21 a 26	NCP 9 - Imparidades de Ativos
IPSAS 12	NCP 10 - Inventários
IPSAS 27	NCP 11 - Agricultura
IPSAS 11	NCP 12 - Contratos de Construção
IPSAS 9	NCP 13 - Rendimento de Transações com Contraprestações
IPSAS 23	NCP 14 - Rendimento de Transações sem Contraprestações
IPSAS 19	NCP 15 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes

Fonte: Elaboração própria, com base em dados adaptados dos normativos

3.4. Problemática da transição, POC-Educação para o novo normativo SNC-AP (2015)

3.4.1 Aplicação do POC-Educação

O POC-Educação surgiu na sequência da aprovação do POCP, através da publicação do Decreto-lei nº 232/97, de 3 de setembro. Com a publicação da Portaria nº 794/2000, de 20 de setembro, que aprovou o POC-Educação, no artigo 2.º refere que este foi “... obrigatoriamente aplicável a todos os serviços e organismos do Ministério da Educação, bem como aos organismos autónomos sob sua tutela, que não tenham natureza, forma e designação de empresa

pública.” E também o POC-Educação é “...aplicável às organizações de direito privado sem fins lucrativos cuja atividade principal seja a educação ou que dependam, direta ou indiretamente, das entidades referidas no número anterior, desde que disponham de receitas maioritariamente provenientes do Orçamento do Estado e ou dos orçamentos privativos destas entidades.”

Para além da obrigatoriedade, este diploma referia, no artigo 6.º, as fases de implementação, especificamente, “...aplicação obrigatória a partir do ano económico de 2001, para os organismos com autonomia administrativa e financeira, e do ano 2002, para os restantes.”

O POC-Educação é um plano setorial para o Setor da Educação, baseado no POCP, integrando as adaptações entendidas como necessárias, para aplicar nas Instituições e Organismos, na área do ensino.

Marques (2003:24), refere que o POC-Educação “constitui uma novidade e, como tal, a sua implementação causou e ainda provoca dificuldades. Estes obstáculos devem ser contornados, uma vez que nos encontramos numa época de grandes transformações nas organizações públicas, motivada pela necessidade de reduzir custos de funcionamento e aumentar a qualidade dos serviços”. O autor defende que o POC-Educação aparece para criar regras coesas nos diversos conjuntos da educação (direções regionais de educação, universidades, etc.) e para criar “...estruturas que permitam a consolidação das contas da educação”.

Ainda de acordo com Marques (2003:15), o POC-Educação “pode reforçar a eficiência das políticas educativas e constituir um importante desafio e, simultaneamente, uma oportunidade de mudança”. E ainda refere que “a implementação do processo de consolidação de contas previsto no POC-Educação organismos centrais (caso de uma Reitoria), com esta disponibilização de informação que o Plano permite, têm condições para melhor decidir sobre a afetação dos recursos da entidade”.

A aprovação POC-Educação veio colmatar uma carência sentida na área da informação contabilística na educação, segundo o mencionado no §4, da Portaria nº 794/2000, de 20 de setembro, “A especificidade, a dimensão e diversidade do universo de organismos e serviços da área educacional, em especial as escolas, os serviços de administração desconcentrada e as

instituições de ensino superior, justifica, por seu lado, a existência de um plano setorial para a educação.”

Um dos principais aspetos inovadores do POC-Educação foi a consolidação de contas dos grupos públicos, pelo facto da fragmentação constituir um problema grave de inconsistência técnica, afetando assim, a consolidação de contas, o que obrigava a efetuar muitos ajustamentos, colocando em causa a fiabilidade dos dados. O ponto 12.1, das normas de consolidação de contas, decorrente do diploma citado, refere que “a informação contabilística produzida pelas entidades contabilísticas constitui uma informação fragmentada que fica muito longe de satisfazer as necessidades informativas das entidades...” pelo que, se torna, “... necessário consolidar informação financeira que melhore o processo de tomada de decisão pelos responsáveis financeiros e pelos responsáveis políticos e que leve à criação de uma cultura de apresentação de contas intra-entidades pertencentes a um mesmo grupo...”, à semelhança do que já era prática no setor empresarial.

Outra das especificidades do POC-Educação, referida no ponto 2.9 e diretamente relacionada com a elaboração e prestação de contas, foi a obrigação da existência de “...um sistema de controlo interno que englobe o plano de organização interno, políticas, métodos, técnicas e procedimentos de controlo, bem como quaisquer outros a definir pelos respetivos órgãos de gestão.” Jesus (2009:35), é de opinião que “... o objetivo principal a atingir com o POC-Educação é o de, no futuro, se poder medir com maior rigor os níveis de eficiência e de eficácia do investimento público no Setor da Educação, bem como a forma como são aplicados os fundos à sua disposição nas suas diversas áreas de atuação.”

3.4.2 Porque o POCP e Plano Setoriais foram questionados

Tendo desempenhado durante muitos anos um papel fundamental no panorama nacional, o POCP e os Planos Setoriais, têm-se mostrado insuficientes nas “entidades com maiores exigências qualitativas de relato financeiro ... carecia de revisão técnica no que concerne, nomeadamente, a aspetos concetuais, critérios de reconhecimento e mensuração, conceitos de resultados, bem como em relação aos modelos das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.” Lungo e Alves (2013:114).

O regime de contabilidade pública igual à contabilidade orçamental vigorou durante um longo período e, só começou a ser questionado, quando Portugal entrou na União Europeia, em 1986. Consequentemente, surgiu a Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro, designada por bases de Contabilidade Pública e o Decreto-lei n.º 155/92, Regime da Administração Financeira do Estado, que mencionava que os organismos com Autonomia Administrativa e Financeira utilizavam a contabilidade de acréscimo e o modo de registo digráfico. Quanto aos organismos sem Autonomia Administrativa, utilizavam a contabilidade orçamental em regime de caixa modificada.

Em 1997, foi aprovado o POCP, baseado no POC, que obrigava que todos os organismos da Administração Central, Regional e Local, a implementarem de imediato, um sistema integrado de contabilidade orçamental, patrimonial e analítica, em método digráfico.

Cerca de 15 anos após a implementação do POCP, verificaram-se algumas dificuldades e inconsistências, principalmente nos Organismos sem Autonomia. Os Organismos com Autonomia Administrativa e Financeira, implementaram o Plano Setorial, que era mais aceitável, mas ainda bastante insuficiente. O SNC-AP (2015:7585) refere que “... resolve a fragmentação e as inconsistências atualmente existentes e permite dotar as administrações públicas de um sistema orçamental e financeiro mais eficiente e mais convergente com os sistemas que atualmente vêm sendo adotados a nível internacional.”

Os normativos POCP e planos Setoriais estão caracterizados por derrapagens temporais significativas e por não atingirem os objetivos a que se propunham. Para além disso, a implementação POCP assentava na transição de cada entidade num referencial contabilístico, não tendo sido levadas em conta as condições para a produção de informação, num referencial de políticas contabilísticas comuns, que permitissem a sua integração e consolidação.

Apenas o normativo POC-Educação é que definia as regras da consolidação de contas, o que implicou a necessidade de haver novas orientações sobre as regras de consolidação.

3.4.3 O SNC-AP (2015) - adaptação da normalização contabilística pública às IPSAS

O SNC-AP (2015) vem revogar o POCP e os planos Setoriais. Este normativo visa, acima de tudo, impulsionar a convergência das práticas de contabilização e avaliação dos ativos e passivos, entre os diferentes Estados membros da União Europeia, promovendo uma maior transparência e uma maior comparabilidade das demonstrações financeiras e a tão desejada eficiência e eficácia no Setor Público, em concordância com as normas internacionais de contabilidade pública, emitidas por uma comissão especificada do IASB.

O artigo 4.º, do mesmo diploma, refere que as normas para a contabilidade pública “...tem por base as normas internacionais de contabilidade pública, doravante designadas por IPSAS, permite registar as transações e outros eventos que afetam a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa de uma determinada entidade.”, o que determina um conjunto vasto de objetivos e de condutas elementares do IPSASB para o Setor Público, designadamente:

- ✓ IPSAS 33 – adoção pela primeira vez da Base do Acréscimo das IPAS
- ✓ IPSAS 34 – Demonstrações financeiras separadas
- ✓ IPSAS 35 – Demonstrações financeiras consolidadas
- ✓ IPSAS 36 – Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos
- ✓ IPSAS 37 – Acordos Conjuntos
- ✓ IPSAS 38 – Divulgação de Interesses em Outras Entidades

As últimas cinco normas referidas, (IPSAS 34 a 38), vieram substituir os requisitos das normas, IPSAS 6 a 8.

Nota-se que, em todos os países, existe um grande esforço no desenvolvimento da harmonização da contabilidade pública. A IFAC, através do IPSASB, tem dinamizado muito este movimento. No caso do Setor Público, o IPSASB, tem por missão a emissão de normas de contabilidade que permitam “...proporcionar informação acerca da posição financeira, desempenho e fluxos de caixa de uma entidade, necessária para a tomada de decisão de uma vasta gama de utilizadores e para demonstrar a responsabilidade das entidades públicas pelos recursos que lhe foram confiados.” (IPSAS 1, 2001, §13).

Todavia, e para haver harmonização dos sistemas contabilísticos, de acordo com as International Public Sector Accounting Standards (IPSAS), foi necessário adotar um conjunto de normas de contabilidade, na base do acréscimo, em todos os níveis da Administração Pública. O International Public Sector Accounting Standards Boards (IPSASB) desenvolveu esforços com vista à harmonização mundial da contabilidade para o Setor Público. A União Europeia também manifestou interesse nesta iniciativa, emitindo orientações, no sentido de todos os estados membros adaptarem a contabilidade do Setor Público às IPSAS.

Em Portugal, tal orientação evidenciou-se com a aprovação do diploma dos SNC-AP (2015) que, no seu n.º 1 do artigo 3.º do diploma SNC-AP (2015:7586), refere que “...todos os serviços e organismos da administração central, regional e local que não tenham natureza, forma e designação de empresa, ao subsector da segurança social, e às entidades públicas reclassificadas.” estão obrigados à implementação deste conjunto de normas.

O processo de transição teve início em 2016, para as entidades convidadas, designada como entidades piloto, como aludido no artigo 11.º do SNC-AP (2015:7587). As restantes entidades públicas são obrigadas a implementar o normativo, a partir de janeiro de 2018, conforme é referenciado no Decreto-lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Esta transição representa uma grande medida e permitirá a convergência internacional em matéria de gestão e de relato financeiro da administração pública, substituindo os atuais planos Setoriais, entre os quais o POC-Educação, por um único plano, que é aplicável a toda a Administração Pública.

O SNC-AP (2015) vem permitir a convergência das práticas de contabilidade e avaliação dos ativos e passivos, de organismos públicos, com os outros Estados membros da União Europeia. Este novo normativo assegurará um controlo financeiro global, desde a preparação do orçamento e das respetivas alterações, execução e controlo, passando pela gestão da despesa e receita, cabimento, compromissos e gestão de fontes de financiamento. Também facilitará a consolidação e prestação de contas, promovendo uma maior transparência e comparabilidade das demonstrações financeiras e da pretendida eficiência e eficácia no Setor Público.

4. Projeto de tese: Transição para o SNC-AP (2015)

4.1. Enquadramento da proposta de trabalho

Com a obrigatoriedade da implementação do SNC-AP (2015), as entidades públicas terão dificuldades quanto ao modo de efetuar os ajustamentos para uma correta transição de normativo, visto que nos diplomas publicados até ao presente, as “regras do jogo” não estão bem clarificadas, nem completamente definidas, para uma correta transição.

Dada a “insuficiência” de diplomas para clarificar todas estas situações, o mais provável é que as entidades públicas façam a transição do normativo, sem que sejam efetuados todos os ajustamentos necessários, no balanço de abertura, visto que, à data, não há informação consistente para proceder aos ajustamentos corretos, ocorrendo estes, apenas, no final do ano de 2018.

Gonçalves e Quinaz (2013:52) mencionam que “... este processo visa promover a transparência das contas públicas, garantindo a sua fiabilidade, comparabilidade e o reforço da confiança por parte dos utilizadores dessa informação.”

No meu entender, será de extrema importância, que os funcionários dos SASUMa, afetos ao Gabinete Administrativo e Financeiro, frequentem ações de formação sobre a transição de normativo, o SNC-AP (2015), dado que o referido diploma é bastante extenso e complexo, e, sem dúvida, que será uma forma de esclarecermos as dúvidas e as incertezas, que carecem ser imediatamente ultrapassadas.

O Despacho n.º 9101/2017, de 17 de outubro, do Ministro das Finanças, que aprova o Plano Global de Formação em SNC-AP (2015), prevê um conjunto de Ações de formação, que contribuirá para uma correta transição, no sentido de promover a qualificação dos funcionários públicos afetos à área. Este plano de formação em SNC-AP (2015) foi apresentado pela entidade UniLEO, com o objetivo de atribuir competências profissionais e proporcionar um melhor desempenho, na prestação do serviço.

Com a publicação do Decreto-lei n.º 77/2016, de 23 de novembro, foi aprovada a constituição e regras de funcionamento da Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental, designada por UniLEO, incumbida de assegurar a implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO). Foi-lhe atribuída a estratégia de disseminação e implementação do normativo SNC-AP (2015), através de um questionário disponibilizado online, a ser preenchido mensalmente, por todas as entidades públicas, com o objetivo de recolher todas as informações sobre as dificuldades da transição/implementação do normativo. Este questionário é composto por um vasto conjunto de perguntas e as entidades públicas que conseguirem preenchê-lo na íntegra, encontram-se em condições de proceder à transição de normativo.

Os SASUMa, durante o ano de 2017, criaram algumas medidas para proceder à transição do POC-Educação para o SNC-AP (2015) em 2018, nomeadamente, na elaboração de um plano de contas SNC-AP (2015).

A primeira fase do processo ocorreu no final de 2017 e foi implementado no sentido de proceder à elaboração de uma tabela, com as correspondências entre o plano de contas SNC-AP (2015), baseado no Plano de Contas Multidimensional (PCM) e o plano de contas POC-Educação, sendo este validado pela empresa detentora do sistema informático, que se utiliza nesta entidade, especificamente, o “SIAG-AP”.

Na segunda fase, procedeu-se à parametrização, no “SIAG”, das equivalências entre o plano POC-Educação e o SNC-AP (2015), mediante um procedimento automático de execução de equivalências. Estas classificações são as bases principais, para movimentar todas as contas, desde a classe 0 até a classe 8, ou seja, a nível da contabilidade orçamental e a nível da contabilidade financeira.

Tendo os SASUMa finalizado, em 2017, as operações ora referenciadas, em 2018, aquando da abertura do ano no programa contabilístico, o “SIAG”, apenas foi necessário exportar do ano transato para o novo ano, as tabelas necessárias e obrigatórias, nomeadamente, o Classificador complementar 2 SNC-AP (2015), o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, Fluxos de Caixa SNC-AP (2015), Alíneas Orçamentais de Despesa,

Classificação Económica da Despesa, Classificação Económica da Receita, Classificação Funcional, Classificação Imobilizado, Classificação Orgânica (OE), Classificação Programas, Custos com prevenção de acidentes e doenças profissionais (Balanço Social - Q3.7), Declarações IVA, Encargos com prestações sociais (Balanço Social - Q5.1), Fontes de Financiamento, Localizações, Orgânica de Consolidação, Origem Financiamento, Prestações de ação social complementar (Balanço Social - Q5.12), Regimes de Proteção Social e Subalíneas Orçamentais de Despesa.

Para além das situações referidas, o diploma obriga a que se proceda a um conjunto de ajustamentos no balanço de abertura de 2018, tal como é descrito no artigo 14.º do Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro. Estes ajustamentos são os seguintes:

- Reconhecer todos os ativos e passivos, cujo reconhecimento é exigido pelas normas de contabilidade pública;
- Reconhecer nos ativos, apenas os itens que forem permitidos pelas normas de contabilidade pública;
- Reclassificar itens que foram reconhecidos numa categoria, mas de acordo com as normas de contabilidade pública, têm que ser reconhecidos noutras categorias;
- Aplicar as normas de contabilidade pública na mensuração de todos os ativos e passivos reconhecidos.

No que se refere aos ajustamentos aludidos no parágrafo anterior, e dado que os SASUMA encerraram e procederam ao envio da conta de gerência de 2017, na plataforma do Tribunal de Conta da Madeira, em 30 de maio de 2018, o balancete de encerramento de 2017, em POC-Educação, foi gerado na data atrás referida. Como o balancete de abertura terá de ser gerado em SNC-AP (2015), existe a necessidade de efetuar um conjunto de equivalências no balanço abertura e, sequencialmente, efetuar um lançamento manual, no programa contabilístico “SIAG”, visto que é o período de transição de normativo e ocorre apenas e exclusivamente, nestas situações.

Dada a complexidade inerente à referida operação, e atenta ao facto de os Serviços não possuírem capacidade técnica para levar a cabo esta operação autonomamente, em específico, a avaliação do edifício Residência Universitária, que deve ser feita por peritos externos à entidade, foi decidido superiormente recorrer para o efeito, ao apoio e consultadoria, da empresa

detentora do sistema informático “SIAG”, para preparar uma proposta com os ajustamentos e as equivalências necessárias, a fim de se poder efetuar os respetivos lançamentos.

Dado que este tipo de trabalho é bastante moroso, os SASUMa ainda não têm uma data definida para proceder ao lançamento de abertura, o que significa que à data da elaboração deste Projeto, o problema ainda se encontra por solucionar.

Assim, este Projeto de tese tem por objetivo oferecer aos SASUMa uma primeira situação, considerada pró-forma, que permite antecipadamente avaliar, pelo menos em parte, a situação financeira desta entidade, após a transição para o SNC-AP (2015).

Neste contexto, foi definido que a proposta a apresentar incluisse alguns exemplos dos principais ajustamentos que, provavelmente, serão necessários efetuar, com a respetiva transição, nos itens abaixo mencionados e que são mais especificamente identificados no ponto 4.4 deste Projeto:

- a) Ajustamentos nos ativos fixos tangíveis;
- b) Ajustamentos em inventários;
- c) Ajustamentos em outras contas a receber;
- d) Ajustamentos em provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

Todos os ajustamentos, resultantes desta transição serão reconhecidos na conta resultados transitados, 5.6.1 – De períodos anteriores, 5.6.2 - Regularizações e 5.6.4 – Ajustamento de transição para o SNC-AP (2015), o que permite identificar, à priori, o potencial impacto da transição que ocorrerá, num futuro próximo (já não abrangendo o período de elaboração deste Projeto), comparando-o com o real impacto da referida transição.

4.2. Correspondências entre o plano de contas multidimensional, SNC-AP (2015) versus POC-Educação

Tendo presente o mencionado na parte introdutória deste trabalho, será elaborada uma tabela com as correspondências entre o plano de contas SNC-AP (2015), baseado no Plano de Contas Multidimensional (PCM) e o plano de contas POC-Educação.

Entretanto, foram publicadas as notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional, através da Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, que vem ajudar a compreender e a clarificar alguns movimentos contabilísticos. O objetivo deste diploma é “...ajudar na interpretação e ligação do PCM às respetivas normas de contabilidade pública...”, §2 da portaria.

Dado a importância deste documento, pode-se afirmar que o PCM é a base fundamental na contabilidade pública, “assegura a classificação, o registo e relato de transações e acontecimentos de uma forma normalizada, sistemática e consistente.”, §1 do anexo III – PCM.

O objetivo do PCM, referido no SNC-AP (2015), é tratar de um sistema de harmonização do normativo contabilístico, aplicável ao Setor Público, com os normativos internacionais, quer a nível do Setor Privado, quer a nível do Setor Público e das contas nacionais, o SNC. O PCM permite ajudar na classificação, registo e apresentação, produzindo informação mais célere, comparável, relevante e fiável para as tomadas de decisão, nomeadamente: na prestação de informações, na elaboração de demonstrações financeiras, na elaboração do cadastro dos bens públicos, no apoio à elaboração do relatório de gestão e no apoio à prestação de contas nacionais.

O PCM indica um conjunto de códigos para classificar e registar, descrevendo todos os acontecimentos, por forma a satisfazer os requisitos das exigências de reconhecimento, mensuração e divulgação de todas as atividades prestadas na Administração Pública, a nível orçamental, financeiro e estatísticas.

O PCM é composto por um quadro resumo, contendo as contas das classes 1 à 8, determinadas para registar as fases dos acontecimentos, apenas, da contabilidade financeira. Estas contas podem auxiliar as classificações em certas operações, decorrentes da contabilidade orçamental.

O referido plano foi adaptado a uma estrutura de contas, semelhante à estrutura do normativo em vigor, para o setor empresarial, o SNC, estando, igualmente, contempladas contas específicas para a Administração Pública, como por exemplo, as transferências, as concessões e os subsídios.

Se compararmos o código das contas entre os dois normativos, verifica-se, claramente, que existem grandes diferenças, nomeadamente com a eliminação da conta 2.5 – Devedores e credores pela execução do Orçamento, passando para classe 0, que diz especificamente respeito à contabilidade orçamental, onde se incluem todos os registos da receita e despesa, de acordo com a NCP 26.

Até ao ano económico de 2017, o Plano de Contas dos SASUMa estava estruturado por segmentos, isto é, por natureza, por atividades, por fontes de financiamento e por classificação funcional. Estes segmentos representavam várias dimensões, e simplificavam a análise de todos os mapas, aquando da validação/aprovação das contas de gerência, pelos membros do Conselho de Gestão da UMa.

Portanto, é apresentada no anexo II deste Projeto, uma tabela com as correspondências entre o plano de contas Multidimensional, o SNC-AP (2015) e o POC-Educação para os SASUMa, elaborado no âmbito deste Projeto, tendo este sido validado pela empresa detentora do sistema informático que utilizamos, o “SIAG-AP”.

4.3. Diferenças de terminologia, POC-Educação versus SNC-AP (2015)

O POC-Educação prevê, na sua estrutura, a classe 0, designada por controlo orçamental e de ordem, que é utilizada nos mapas de controlo orçamental. A informação é processada pelo método das partilhas dobradas, sendo estes registos usados apenas para controlo interno. Verificou-se, claramente, no diploma infra, a existência de alguns registos, que ainda eram feitos de forma ocultada, o que dificultava a elaboração correta dos mapas de Execução Orçamental, isto é, existiam movimentos que não se espelhavam na conta orçamental.

No SNC-AP (2015), a classe 0 é utilizada para registar, por classificação económica, todas os movimentos efetuados na receita e na despesa, isto é, há um registo em todas as fases da despesa e receita, refletindo de forma bastante transparente a Execução Orçamental da Receita e Despesa, visto que no POC-Educação algumas contas estavam omissas.

Esta classe também prevê o registo de todos os lançamentos contabilísticos e outros acontecimentos orçamentais, e cada subconta identifica detalhadamente os momentos de cada acontecimento, desde a fase do registo do cabimento, até o registo do compromisso. Este registo aprofundado permite refletir claramente a informação nos mapas de Execução Orçamental da Receita e Despesa, no decorrer do ano económico.

No POC-Educação, é registada na conta 2.5 – Devedores e credores para a execução do orçamento, uma conta de passagem. Significa que esta conta se encontrava sempre saldada, nula, apenas regista receita e despesa na ótica orçamental, e com a entrada em vigor do SNC-AP (2015), esta conta foi “eliminada”, sendo, neste normativo, uma conta individualiza do subsistema de contabilidade financeira. Como podemos observar no quadro n.º 2, a conta 2.5.1 – Devedores pela execução do orçamento foi alterada para a conta 0.1.7 – Recebimentos. A conta 2.5.2 – Credores para a execução do orçamento passou a ser a conta 0.2.8 – Pagamentos. Estas alterações significam que, em qualquer momento, podemos obter informação verdadeira e real da contabilidade orçamental.

Quadro n.º 2 - Diferenças de terminologias dos normativos

POC-Educação		SNC-AP	
Código	Designação	Código	Designação
Receita - classe 0		Receita - classe 0	
0.3.1	Orçamento Iniciais	0.1.1	Orçamento Inicial
0.3.2/0.3.3/0.3.4	Modificações	0.1.3	Modificações
		0.1.5	Liquidação
2.5.1	Cobranças	0.1.7	Recebimentos
Despesa - classe 0		Despesa - classe 0	
0.2.1	Orçamento	0.2.1	Orçamento inicial
0.2.2	Modificações	0.2.3	Modificações
0.2.6	Cabimentos	0.2.5	Cabimentos
0.2.7	Compromissos	0.2.6	Compromissos
		0.2.7	Obrigações
2.5.2	Pagamentos	0.2.8	Pagamentos
2.5.1	Devedores pela execução do orçamento	0.1.5	Liquidações
		0.1.7	Recebimentos
2.5.2	Credores pela execução do orçamento	0.2.7	Obrigações
		0.2.8	Pagamentos
Despesa - períodos futuros		Despesa - períodos futuros	
0.4	Orçamento de despesa de exercícios futuros	0.4.1	Orçamento de despesa de exercícios futuros
0.5	Compromissos de exercícios futuros	0.4.2	Compromissos assumidos
		0.4.3	Compromissos com obrigações
		0.4.4	Obrigações
Receita - períodos futuros		Receita - períodos futuros	
		0.3.1	Orçamento de receita de exercícios futuros
		0.3.2	Liquidações

Fonte: Elaboração própria, com base em dados adaptados dos normativos

4.4. Casos de ajustamentos - transição do POC-Educação para o SNC-AP (2015)

No corrente ano económico, os SASUMa têm de implementar o normativo SNC-AP (2015) e, para tal, é necessário preparar um amplo conjunto de ajustamentos, segundo as NCP, como já foi referido.

Por força do âmbito e definição das normas, é necessário ter em conta um conjunto de elementos prévios e essenciais na transição, conforme é descrito:

- ✓ Um balanço, com comparativos do ano anterior;
- ✓ Uma demonstração de resultados por natureza, com comparativos do ano anterior;
- ✓ Uma demonstração de resultados por funções, com comparativos do ano anterior;
- ✓ Uma demonstração das alterações no património líquido;
- ✓ Uma demonstração de fluxos de caixa, com comparativos do ano anterior;
- ✓ Um anexo às demonstrações financeiras, com informação qualitativa e comparada com o ano anterior.

O balanço de abertura de 2018 tem por base o balanço de encerramento de 2017 dos SASUMa e é contruído, à data da transição, segundo as NCP. Isto significa que, no balanço inicial, considerado, BAL 00 – saldo inicial, sejam apresentadas, pela primeira vez, as rubricas relativas à posição financeira da entidade, preparadas e apresentadas de acordo com as normas de contabilidade pública. Saliento ainda que, para efeitos deste Projeto, apenas referencio o Balanço e não as Demonstrações dos resultados e o Mapa fluxos de caixa. Este Balanço trata apenas, da obtenção de uma posição, numa determinada data e não o apuramento de quaisquer fluxos num determinado período.

A data da transição para as NCP, coincide com a data em que se inicia o primeiro período, para o qual os SASUMa vão apresentar as suas primeiras demonstrações financeiras, segundo os modelos evidenciados na NCP 1 – Estrutura e conteúdos das Demonstrações Financeiras, plasmados no diploma SNC-AP (2015). O período de transição refere-se ao último período de aplicação do normativo anterior e constitui o primeiro período de apresentação de toda a informação financeira, segundo o novo referencial, sendo apenas o primeiro ano da apresentação das demonstrações comparadas com o POC-Educação, visto que o SNC-AP

(2015) é de aplicação obrigatória em 2018, situação confirmada no Decreto-lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro.

Assim sendo:

- ✓ O primeiro período da prestação destas demonstrações, inclui informação comparativa do período anterior;
- ✓ A data da transição para as NCP é de 1 de janeiro de 2018, mas na realidade reconduz a 31 de dezembro de 2017, visto serem saldos provenientes do relato anterior;
- ✓ O balanço de abertura de 2018 corresponde às necessidades de conversão do balanço de fecho de 2017;
- ✓ O último ano de aplicação do POC-Educação é 2017;
- ✓ O balanço de abertura deverá espelhar todos os ajustamentos resultantes desta transição e reconhecê-los na conta de resultados transitados, conta 5.6.4 – Ajustamentos em resultados transitados, sendo estes refletidos no final de 2018;
- ✓ Os ajustamentos, derivados de correções de erros, são refletidos no balanço 06 – junho, uma vez que a CG 2017 foi encerrada em 30 de maio de 2018 e são registados em resultados transitados, na conta 5.6.1 – De períodos anteriores e conta 5.6.2 – Regularizações.

O artigo 14.º do diploma SNC-AP (2015), refere as disposições transitórias a aplicar na transição do normativo. Assim, os balanços 00 e 06 de 2018 serão elaborados segundo a interpretação feita, a única possível do n.º 2 do artigo 14.º do SNC-AP (2015), que estabelece que as entidades públicas que adotam o SNC-AP (2015) pela primeira vez, devem adotar os seguintes procedimentos:

- ✓ todos os ativos e passivos devem ser reconhecidos, segundo as NCP;
- ✓ não devem ser reconhecidos os itens como ativos e passivos, se as NCP não permitirem tal situação;
- ✓ devem ser reclassificados todos os ativos, passivos e capital próprio, que em termos de POC-Educação eram considerados um tipo diferente de ativo, de passivo ou de componente de capital próprio;
- ✓ aplicar as NCP, aquando da mensuração dos ativos e passivos reconhecidos.

Assim, os cálculos da mensuração, registados no balanço 00 – saldo de abertura e 06 - junho obedecem integralmente aos preceitos da mensuração, sendo todos os ativos e passivos reconhecidos, segundo as NCP. Deste modo, afigura-se que os ativos e passivos dos SASUMa reconhecidos no POC-Educação, devem continuar a sê-lo ao abrigo das NCP.

A relação de ajustamentos verificados nos SASUMa, pela transição de normativo, enquadra-se na NCP 2 - Políticas contabilísticas, alterações em estimativas contabilísticas.

Contudo, verificou-se que os ativos mantêm a mesma quantia escriturada no POC-Educação e a quantia a alterar, por força do novo normativo, ou da adoção de novas políticas, em termos de mensuração, ao abrigo das NCP, que geram ajustamentos de transição de normativo e ajustamentos derivados de correções de erros.

O Classificador Complementar 2 (CC2), integrado no SNC-AP (2015), veio substituir a Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril e revê a vida útil dos ativos, de acordo com o §33 da NCP 2. Esta revisão é considerada como uma alteração numa estimativa contabilística e gera ajustamentos de transição de normativo, registados no balanço de abertura e refletidos na conta 5.6.4 – Ajustamento de transição para o SNC-AP (2015).

Quanto ao ajustamento derivado de correções de erros, no meu entender, a interpretação feita no normativo POC-Educação, não foi a mais adequada. O ponto 2.7 do POC-Educação, descreve como proceder ao registo das imparidades e das provisões. Apenas o SNC-AP (2015) veio alterar as terminologias das palavras. Uma vez que, as situações, aqui referidas, estão previstas nos dois normativos são considerados como ajustamento derivado de correção de erro e registado no balanço 06 – junho.

Portanto, apresento no meu Projeto um levantamento aprofundado das questões que considere serem motivadoras de ajustamentos, para assim as tornar uma referência para os gestores da entidade, para que possam contribuir, num futuro próximo, para uma melhor tomada de decisão.

No ponto 4.4.1, analisar-se-á, separadamente, os impactos verificados no **balanço de abertura**, decorrentes da mudança de normativo, isto é, do POC-Educação para o SNC-AP (2015).

A proposta será elaborada por rúbrica, com um enquadramento teórico, uma descrição a justificar os ajustamentos efetuados e os impactos decorrentes da aplicação do novo normativo.

4.4.1. Ajustamentos em Ativos Fixos Tangíveis

Os recursos são classificados como ativo fixo tangível (AFT) quando “São detidos para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, para aluguer a terceiros, ou para fins administrativos;” e “...se espera sejam usados durante mais de um período de relato.” conforme refere o SNC-AP (2015:7646).

Os ajustamentos de transição derivam da alteração da estimativa contabilística, apesar da NCP 2 não especificar os aspetos de critérios de reconhecimento e base de mensuração. Estes ajustamentos são considerados no balanço de abertura e divulgados, nos anexos às demonstrações financeiras.

O CC2 está incluído no diploma SNC-AP (2015) e veio substituir a portaria CIBE. Este classificador apresenta algumas alterações no seu conteúdo, nomeadamente na determinação das vidas úteis em alguns tipos de ativos, que face ao CIBE são diferentes. Para além do referido, também existem alterações de terminologia no novo normativo, isto é, no POC-Educação, o Imobilizado corpóreo era *amortizado* e no novo normativo o AFT é *depreciado*.

Observada esta definição de AFT, proceder-se-á à análise de todos os ativos que os SASUMa incluíram no Balanço 2017, segundo o POC-Educação e apresentados no quadro n.º 3 deste Projeto.

Como é verificado na imagem n.º 1, em 31.12.2017, os SASUMa apresentavam no seu Balanço um Ativo Bruto (AB) no valor de 6.218.231,31€, as Amortizações e Provisões Acumuladas no valor de 1.865.813,52€ e um Ativo Líquido (AL) no valor de 4.352.417,79€. Na rúbrica Terrenos e recurso naturais, o valor do AB é igual ao valor do AL, por ser um componente não depreciado e a respetiva aquisição, contabilizada numa rúbrica diferente dos edifícios.

Implementação do SNC - Administrações Públicas:
Uma proposta para os Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira

Imagem n.º 1 – Extrato resumo Balanço dos SASUMa



SASUMa
Serviços de Ação Social

Modelo de acordo com a Instrução n.º 1/2004 do Tribunal de Contas

BALANÇO
DEZEMBRO 2017

CÓDIGO DAS CONTAS		EXERCÍCIOS			
POCE	ACTIVO	2017			2016
		AB	AP	AL	AL
	IMOBILIZADO:				
	Bens de domínio:				
451	Terrenos e recursos naturais				
452	Edifícios				
453	Outras construções e infra-estruturas				
454	Infra-estruturas e equipamentos de natureza militar				
455	Bens do património histórico, artístico e cultural				
459	Outros bens do domínio público				
445	Imobilizações em curso				
446	Adiantamentos por conta de bens de domínio público				
	Imobilizações incorpóreas:				
431	Despesas de instalação				
433	Propriedade industrial e outros direitos	57,09	57,09		
434	Software				
443	Imobilizações em curso				
449	Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas				
		57,09	57,09		
	Imobilizações corpóreas:				
421	Terrenos e recursos naturais	798.076,64		798.076,64	798.076,64
422	Edifícios e outras construções	3.821.376,93	570.541,43	3.250.835,50	3.312.130,04
423	Equipamento básico	1.027.215,34	998.602,22	28.613,12	13.479,21
424	Equipamento de transporte				
425	Ferramentas e utensílios	396,67	396,67		
426	Equipamento administrativo	295.951,07	295.029,83	921,24	2.275,13
428	Livros e publicações				
429	Outras imobilizações corpóreas	1.243,37	1.243,37		18,09
442	Imobilizações em curso	273.971,29		273.971,29	273.971,29
448	Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas				
		6.218.231,31	1.865.813,52	4.352.417,79	4.398.950,40
	Investimentos financeiros:				
411	Partes de capital				
412	Obrigações e títulos de participação				
414	Investimentos em imóveis				
415	Outras aplicações financeiras				
441	Imobilizações em curso				
447	Adiantamentos por conta de investimentos financeiros				

Assim sendo, descrevo neste Projeto, os bens que no meu entender são afetados pela alteração em estimativa contabilística. Dado ser uma alteração de estimativa, como já referido, os ajustamentos são refletidos no balanço de abertura dos SASUMa, na componente, resultados transitados, conta 5.6.4 – Ajustamento de transição para o SNC-AP (2015).

Implementação do SNC - Administrações Públicas:
Uma proposta para os Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira

Quadro n.º 3 – Relação dos Ativos Fixos Tangíveis dos SASUMa

Designação Cadastro	Vida útil POCE	Vida útil SNC-AP	Data utilização	Valor património atualizado POCE	Valor amortizado POCE	Valor património líquido POCE	Depreciação anual SNC-AP	Valor depreciação SNC-AP	Valor património líquido SNC-AP	Valor ajustamento SNC-AP
Edifício administrativo - Construções ligeiras	20	10	2009-01-27	347 840,91 €	156 528,00 €	191 312,91 €	34 784,09 €	313 056,82 €	34 784,09 €	-156 528,82 €
Snack bar - Betão armado c/ percentagem alvenaria tipo tijolo	80	50	2009-01-27	149 074,68 €	16 770,24 €	132 304,44 €	2 981,49 €	26 833,44 €	122 241,24 €	-10 063,20 €
Equipamento revestimento do pavimento	20	10	2010-09-06	7 698,08 €	2 822,16 €	4 875,92 €	769,81 €	5 645,26 €	2 052,82 €	-2 823,10 €
Revestimento do pavimento das câmaras frigoríficas	20	10	2011-09-26	1 740,00 €	551,00 €	1 189,00 €	174,00 €	1 102,00 €	638,00 €	-551,00 €
Impermeabilização e isolamento térmico da cobertura da cantina	20	10	2016-12-21	10 363,90 €	561,34 €	9 802,56 €	1 036,39 €	1 122,76 €	9 241,14 €	-561,42 €
Ed. Residência Universitária - Betão armado c/percentagem alvenaria	80	50	2009-01-27	3 280 038,60 €	368 687,93 €	2 911 350,67 €	65 600,77 €	590 406,95 €	2 689 631,65 €	-221 719,02 €
Doseador Seko 4x18 ltr	8	7	2012-05-07	267,91 €	189,72 €	78,19 €	38,27 €	216,88 €	51,03 €	-27,16 €
Doseador Seko 4x18 ltr	8	7	2012-05-07	267,91 €	189,72 €	78,19 €	38,27 €	216,88 €	51,03 €	-27,16 €
Doseador Seko 4x18 ltr	8	7	2012-05-07	267,91 €	189,72 €	78,19 €	38,27 €	216,88 €	51,03 €	-27,16 €
Doseador Seko 4x18 ltr	8	7	2012-05-07	267,93 €	189,72 €	78,21 €	38,28 €	216,90 €	51,03 €	-27,18 €
Frigorífico 1 porta Kunf 50a+ (mini bar)	7	8	2012-12-12	98,82 €	71,61 €	27,21 €	12,35 €	62,79 €	36,03 €	8,82 €
Frigorífico 1 porta Kunf 50a+ (mini bar)	7	8	2012-12-12	98,82 €	71,61 €	27,21 €	12,35 €	62,79 €	36,03 €	8,82 €
Combinado Becken eco 300a+	7	8	2012-12-12	328,40 €	238,35 €	90,05 €	41,05 €	208,67 €	119,73 €	29,68 €
Combinado Becken eco 300a+	7	8	2012-12-12	328,41 €	238,47 €	89,94 €	41,05 €	208,68 €	119,73 €	29,79 €
Frigorífico siemens kd33vvw30	7	8	2014-05-09	590,36 €	309,12 €	281,24 €	73,80 €	270,58 €	319,78 €	38,54 €
Frigorífico siemens kd33vvw30	7	8	2014-05-09	590,36 €	309,12 €	281,24 €	73,80 €	270,58 €	319,78 €	38,54 €
Combinado Electronia hd-345rn	7	8	2016-08-11	274,94 €	55,59 €	219,35 €	34,37 €	45,82 €	229,12 €	9,77 €
Combinado Electronia hd-345rn	7	8	2016-08-11	274,94 €	55,59 €	219,35 €	34,37 €	45,82 €	229,12 €	9,77 €
Combinado Indesit Ir7 s2w	7	8	2016-10-07	399,00 €	71,25 €	327,75 €	49,88 €	62,34 €	336,66 €	8,91 €
Máquina de lavar loiça dihr gs 50	8	7	2011-09-14	1 469,52 €	1 163,28 €	306,24 €	209,93 €	1 329,57 €	139,95 €	-166,29 €
Vitrine refrigerada gn 1/3 4 gn preta	7	8	2012-09-18	1 152,53 €	878,08 €	274,45 €	144,07 €	768,35 €	384,18 €	109,73 €
Termómetro infravermelhos c/sonda testo 826-t4	8	7	2012-11-14	335,66 €	216,62 €	119,04 €	47,95 €	247,75 €	87,91 €	-31,13 €
Termómetro infravermelhos c/sonda testo 826-t4	8	7	2012-11-14	335,67 €	216,62 €	119,05 €	47,95 €	247,76 €	87,91 €	-31,14 €
Máquina de cubos de gelo Iberna iax 025c	7	8	2012-11-15	942,46 €	695,59 €	246,87 €	117,81 €	608,67 €	333,79 €	86,92 €
Máquina de lavar loiça Golged Steel 41s	8	7	2012-11-15	1 541,56 €	995,46 €	546,10 €	220,22 €	1 137,82 €	403,74 €	-142,36 €
Bancada frigorífica de frescos forcar	7	8	2012-11-15	661,06 €	487,80 €	173,26 €	82,63 €	426,93 €	234,13 €	60,87 €
Armário frigorífico de conservação congelados	7	8	2014-09-16	1 844,48 €	878,24 €	966,24 €	230,56 €	768,53 €	1 075,95 €	109,71 €
Grelhador duplo canelado - modelo pdr 3000	8	7	2016-10-03	659,44 €	102,90 €	556,54 €	94,21 €	117,76 €	541,68 €	-14,86 €
Grelhador duplo canelado - modelo pdr 3000	8	7	2016-10-03	659,44 €	102,90 €	556,54 €	94,21 €	117,76 €	541,68 €	-14,86 €
Máquina automática sumo laranja	8	7	2017-11-27	1 408,45 €	0,00 €	1 408,45 €	201,21 €	33,53 €	1 374,92 €	-33,53 €
Televisor LCD Led Samsung ue 40h5203awxxc	7	5	2014-12-04	393,24 €	173,16 €	220,08 €	78,65 €	242,50 €	150,74 €	-69,34 €
Televisor LCD Led Samsung ue 40h5203awxxc	7	5	2014-12-04	393,25 €	173,16 €	220,09 €	78,65 €	242,50 €	150,75 €	-69,34 €

Fonte: Elaboração própria, adaptado de dados exportados do sistema contabilístico “SIAG”

O quadro n.º 3 foi elaborado com dados, à data da transição, e podendo-se verificar, detalhadamente, a relação dos ativos fixos tangíveis, que apresentam as condições para efetuar os ajustamentos, pela alteração numa estimativa contabilística.

Em 31.12.2017, na referência do balancete de encerramento, os SASUMa têm alguns bens do ativo fixo tangível, registados no cadastro, que ainda não foram totalmente depreciados. Face à informação descrita, a implementação do novo normativo obriga que façamos um conjunto de ajustamentos nestes ativos, a reportar no balanço de abertura.

Também é necessário divulgar, nos anexos às demonstrações financeiras, o procedimento aplicado, visto que o balancete de encerramento foi gerado em POC-Educação e o de abertura em SNC-AP (2015). Por este facto, existe a necessidade de efetuar um conjunto de correspondências.

Como o balanço de encerramento não coincide com o balanço de abertura, devido à transição de normativo, e, para melhor compreensão, terá que ser feito um mapa de reconciliação para o

balanço de abertura, de acordo com o SNC-AP (2015). Este mapa inclui uma coluna com os saldos de encerramento, em 31.12.2017.

No quadro n.º 4, apresento um resumo por rubrica, dos equipamentos dos SASUMa, que reúnem as condições para os ajustamentos de transição no balanço de abertura, originados da alteração de normativo.

Quadro n.º 4 – Relação dos Ativos Fixos Tangíveis por rubrica SNC-AP (2015)

Conta	Designação da conta	Valor amortizado POCE	Valor depreciado SNC-AP	valor ajustamento SNC-AP
4.3.2.1.1	Edifícios administrativos gerais	156 528,00 €	313 056,82 €	-156 528,82 €
4.3.2.1.4.1	Cantinas e bares	20 704,74 €	34 703,46 €	-13 998,72 €
4.3.2.1.5	Residências	368 687,93 €	590 406,95 €	-221 719,02 €
4.3.3.5.1.1	De alojamento	2 179,59 €	2 105,62 €	73,97 €
4.3.3.5.1.2	De alimentação	5 737,49 €	5 804,43 €	-66,94 €
4.3.5.9.1	Outros equipamentos administrativos	346,32 €	485,00 €	-138,68 €
Total geral		554 184,07 €	946 562,28 €	-392 378,21 €

Fonte: Elaboração própria, adaptado de dados exportados do sistema contabilístico “SIAG”

O novo diploma refere que o método de depreciação, a utilizar nos AFT, é o método de depreciação da linha reta e o CIBE previa o método das quotas constantes, isto é, o método de depreciação é igual nos dois diplomas, apenas se alteram as terminologias do método de depreciação.

Assim, descrevo, detalhadamente, todos os cálculos efetuados para apurar os valores dos ajustamentos. Como se observa no quadro n.º 4, os ativos, cujos ajustamentos são mais acentuados, encontram-se evidenciados na conta 4.3.2.1.1 – Edifícios administrativos gerais, proveniente da alteração da vida útil, de 20 para 10 anos e na conta 4.3.2.1.5 - Residências, também originado pela alteração da vida útil, de 80 para 50 anos.

Ajustamento na rubrica 4.3.2.1.1 – Edifícios administrativos gerais:

Incluem-se nesta rubrica a construção do Edifício administrativo gerais - construções ligeiras. Esta classificação, no CIBE e no CC2, foi identificada pela natureza dos materiais e tecnologias utilizadas, considerada como construções ligeiras.

Ora, vejamos os cálculos efetuados por duodécimo, para os bens do AFT:

Impermeabilização e isolamento térmico da cobertura da cantina:

POC-Educação	SNC-AP (2015)
Valor aquisição: 347.840,91€	Valor aquisição: 347.840,91€
Vida útil: 20 anos	Vida útil: 10 anos
Anos de uso: 9 anos	
Valor amortizado: 156.528,00€	Valor depreciado: 313.056,82€
Valor líquido: 191.312,91€	Valor líquido: 34.784,09€

Diferença (amortizado - depreciado) = (156.528,82€)

Fórmula depreciação = (valor da aquisição ÷ 10 anos × 9 anos)

O ajustamento apurado é negativo no valor de 156.528,82€, derivado da alteração da vida útil do bem, que de 20 passa para 10 anos, valor consideravelmente relevante.

O total amortizado na rubrica foi no valor de 156.528,00€ e depreciado no valor de 313.056,82€, o que resulta num ajustamento negativo no valor de 156.528,82€, visto que o valor amortizado é inferior ao valor depreciado. A nível contabilístico, é registado na conta depreciação dos bens, por contrapartida da conta 5.6.4 – Ajustamento de transição para o SNC-AP (2015).

Como o período de uso é de 9 anos, com esta alteração de vida útil, o ativo encontra-se quase depreciado, apresentando um valor patrimonial líquido de 34.784,09€.

Movimentos contabilísticos relativo ao ajustamento da rubrica, em termos de diário:

Conta	Designação da conta	Débito	Crédito
4.3.8.2.1	Edifícios administrativos gerais		156.528,82€
5.6.4	Ajustamento de transição - SNC-AP (2015)	156.528,82€	

Este movimento contabilístico afeta, negativamente, os resultados transitados do período, no balanço de abertura, no valor de 156.528,82€.

Calculado do ajustamento por rubrica/classificação:

$$\sum \text{valor amortizado} - \sum \text{valor depreciado} = \text{valor do ajustamento.}$$

Ajustamento na rubrica 4.3.2.1.4.1 – Cantinas e bares:

A remodelação do Snack-bar - Betão armado com percentagem alvenaria tipo tijolo, o revestimento do pavimento, o revestimento do pavimento das câmaras frigoríficas e a impermeabilização e isolamento térmico da cobertura da cantina estão registados nesta rubrica, com as equivalências, CIBE e CC2, identificados por betão armado com percentagem de alvenaria de tipo tijolo e construções ligeiras. Assim, vejamos os cálculos efetuados:

Construção do Edifício – Betão armado com percentagem de alvenaria de tipo tijolo:

POC-Educação	SNC-AP (2015)
Valor aquisição: 149.074,68€	Valor aquisição: 149.074,68€
Vida útil: 80 anos	Vida útil: 50 anos
Anos de uso: 9 anos	
Valor amortizado: 16.770,24€	Valor depreciado: 26.833,44€
Valor líquido: 132.304,44€	Valor líquido: 122.241,24€

$$\text{Diferença (amortizado - depreciado)} = (10.063,20\text{€})$$

Fórmula depreciação = (valor da aquisição ÷ 50 anos × 9 anos)

O facto de alterar a vida útil de 80 para 50 anos, o valor do ajustamento é elevado, isto porque o valor amortizado é inferior ao valor depreciado. O valor líquido do bem passa de 132.304,44€ para 122.241,24€.

Equipamento revestimento do pavimento:

POC-Educação	SNC-AP (2015)
Valor aquisição: 1.740,00€	Valor aquisição: 1.740,00€
Vida útil: 20 anos	Vida útil: 10 anos
Anos de uso: 6 anos e 4 meses	
Valor amortizado: 551,00€	Valor depreciado: 1.102,00€
Valor líquido: 1.189,00€	Valor líquido: 638,00€

Diferença (amortizado - depreciado) = (551,00€)

Fórmula depreciação = (valor da aquisição ÷ 10 anos × 6 anos) + (depreciação anual ÷ 12 meses × 4 meses)

A vida útil do bem acima identificado, passa de 20 para 10 anos. Observa-se que o valor depreciado é o dobro do amortizado, resultando um ajustamento negativo de 551,00€.

Impermeabilização e isolamento térmico da cobertura da cantina:

POC-Educação	SNC-AP (2015)
Valor aquisição: 10.363,90€	Valor aquisição: 10.363,90€
Vida útil: 20 anos	Vida útil: 10 anos
Anos de uso: 1 ano e 1 mês	
Valor amortizado: 561,34€	Valor depreciado: 1.122,76€
Valor líquido: 9.802,56€	Valor líquido: 9.241,14€

Diferença (amortizado - depreciado) = (561,42€)

Fórmula depreciação = (valor aquisição ÷ 10 anos × 1 ano) + (depreciação anual ÷ 12 meses × 1 mês)

Este ativo, resulta num ajustamento negativo no valor de 561,42€, cuja vida útil de 20 passa para 10 anos.

Em termos gerais, o total amortizado na rubrica em questão foi de 20.704,74€ e depreciado de 34.703,46€, com um ajustamento negativo de 13.998,72€, registado a crédito na conta 4.3.8.2.5 – Cantina e bares, por contrapartida da conta 5.6.4 – Ajustamento de transição para o SNC-AP (2015).

Movimentos contabilísticos relativos aos ajustamentos da rubrica, em termos de diário:

Conta	Designação da conta	Débito	Crédito
4.3.8.2.5	Cantinas e bares		13.998,72€
5.6.4	Ajustamento de transição - SNC-AP (2015)	13.998,72€	

Como já referido, estes movimentos afetam negativamente os resultados transitados do balanço dos SASUMa.

Cálculo do ajustamento por rubrica/classificação:

$$\sum \text{valor amortizado} - \sum \text{valor depreciado} = \text{valor do ajustamento.}$$

Ajustamento na rubrica 4.3.2.1.5 – Residências:

Nesta rubrica está contabilizada a construção do Edifício Residência Universitária - Betão armado com percentagem alvenaria, equivalência igual, CIBE e CC2, como betão armado com percentagem de alvenaria de tipo tijolo.

POC-Educação	SNC-AP (2015)
Valor aquisição: 3.280.038,60€	Valor aquisição: 3.280.038,60€
Vida útil: 80 anos	Vida útil: 50 anos
Anos de uso: 9 anos	
Valor amortizado: 368.687,93€	Valor depreciado: 590.406,95€
Valor líquido: 2.911.350,68€	Valor líquido: 2.689.631,65€

Diferença (amortizado - depreciado): (221.719,02€)

Fórmula depreciação = (valor de aquisição ÷ 50 anos × 9 anos)

A construção do Edifício Residência Universitária apresenta um valor de ajustamento bastante elevado, por se tratar da construção do edifício, cujo valor de aquisição foi de 3.280.038,60€, com vida útil de 80 e passa para 50 anos, resultando um ajustamento negativo de 221.719,02€. O edifício apresenta 9 anos de uso, cuja amortização ascendeu a um valor de 368.687,93€ e com a transição para o novo normativo, o valor depreciado passa para 590.406,95€, sendo o seu valor patrimonial líquido de 2.689.631,65€. Este lançamento afeta negativamente os resultados transitados.

Movimentos contabilísticos relativos aos ajustamentos da rubrica, em termos de diário:

Conta	Designação da conta	Débito	Crédito
4.3.8.3.5.1	De alojamento		221.719,02€
5.6.4	Ajustamento de transição - SNC-AP (2015)	221.719,02€	

O valor do ajustamento foi calculado por rubrica/classificação:

$$\sum \text{valor amortizado} - \sum \text{valor depreciado} = \text{valor do ajustamento.}$$

Ajustamento na rubrica 4.3.3.5.1.1 - De alojamento:

A rubrica abrange a aquisição de 4 doseadores, cuja vida útil passa de 8 para 7 anos, a aquisição de 4 frigoríficos e a aquisição de 5 combinados, cuja vida útil passa de 7 anos para 8 anos. As equivalências atribuídas são idênticas no CIBE e CC2.

Doseador Seko 4x18 ltr:

POC-Educação	SNC-AP (2015)
Valor aquisição: 1.171,60€	Valor aquisição: 1.171,60€
Vida útil: 8 anos	Vida útil: 7 anos
Vida útil decorrida: 5 anos e 8 meses	
Valor amortizado: 758,88€	Valor depreciado: 867,53€
Valor líquido: 312,78€	Valor líquido: 108,65 €
Diferença (amortizado - depreciado): (138.68€)	

Fórmula depreciação = (valor aquisição ÷ 7 anos × 5 anos) + (depreciação anual ÷ 12 meses × 8 meses)

O valor do ajustamento é negativo em 138,68€, sendo apurado pela diferença do amortizado e o atual depreciado.

Frigorífico 1 porta Kunf 50a + (mini bar):

POC-Educação	SNC-AP (2015)
Valor aquisição: 197,64€	Valor aquisição: 197,64€
Vida útil: 7 anos	Vida útil: 8 anos
Vida útil decorrida: 5 anos e 1 mês	
Valor amortizado: 143,22€	Valor depreciado: 125,58€
Valor líquido: 54,42€	Valor líquido: 72,06 €

Diferença (amortizado - depreciado): 17,64€

Fórmula depreciação = (valor aquisição ÷ 8 anos × 5 anos) + (depreciação anual ÷ 12 meses × 1 mês)

Para este ativo, a vida útil sofre alteração, isto é, passa de 7 para 8 anos, significa que o valor amortizado até 31.12.2017 é superior ao valor a depreciar. Como a vida útil do bem aumenta, destaca-se um ajustamento positivo de 17,64€.

Frigorífico Siemens kd33vww30:

POC-Educação	SNC-AP (2015)
Valor aquisição: 1.180,72€	Valor aquisição: 1.180,72€
Vida útil: 7 anos	Vida útil: 8 anos
Vida útil decorrida: 3 anos e 8 meses	
Valor amortizado: 618,24€	Valor depreciado: 541,16€
Valor líquido: 562,48€	Valor líquido: 639,56 €

Diferença (amortizado - depreciado): 77,08€

Fórmula depreciação = (valor de aquisição ÷ 8 anos × 3 anos) + (depreciação anual ÷ 12 meses × 8 meses)

A vida útil deste ativo, também altera de 7 para 8 anos e verificar-se um ajustamento positivo no valor de 77,08€.

Combinado Becken eco 300a+:

POC-Educação	SNC-AP (2015)
Valor aquisição: 656,81€	Valor aquisição: 656,81€
Vida útil: 7 anos	Vida útil: 8 anos
Vida útil decorrida: 5 anos e 1 mês	
Valor amortizado: 476,82€	Valor depreciado: 417,35€
Valor líquido: 179,99€	Valor líquido: 239,46€

Diferença (amortizado - depreciado): 59,47€

Fórmula depreciação = (valor de aquisição ÷ 8 anos × 5 anos) + (depreciação anual ÷ 12 meses × 1 mês)

Verifica-se a mesma situação, isto é, aumenta a vida útil do bem, o que origina um ajustamento positivo de 59,47€.

Combinado Eletrónica hd-345rn:

POC-Educação	SNC-AP (2015)
Valor aquisição: 549,88€	Valor aquisição: 549,88€
Vida útil: 7 anos	Vida útil: 8 anos
Vida útil decorrida: 1 ano e 4 meses	
Valor amortizado: 111,18€	Valor depreciado: 91,65€
Valor líquido: 438,70€	Valor líquido: 458,23€

Diferença (amortizado - depreciado): 19,53€

Fórmula depreciação = (valor de aquisição ÷ 8 anos × 1 ano) + (depreciação anual ÷ 12 meses × 4 meses)

A vida útil do ativo altera de 7 para 8 anos, o valor amortizado é superior ao valor depreciado, isto traduz-se num ajustamento positivo de 19,53€.

Combinado Indesit lr7 s2w:

POC-Educação	SNC-AP (2015)
Valor aquisição: 399,00€	Valor aquisição: 399,00€
Vida útil: 7 anos	Vida útil: 8 anos
Vida útil decorrida: 1 ano e 3 meses	
Valor amortizado: 71,25€	Valor depreciado: 62,34€
Valor líquido: 327,75€	Valor líquido: 336,66€

Diferença (amortizado - depreciado): 8,91€

Fórmula depreciação = (valor de aquisição ÷ 8 anos × 1 ano) + (depreciação anual ÷ 12 meses × 3 meses)

Verifica-se um aumento da vida útil, que se traduz num ajustamento positivo.

Movimentos contabilísticos relativos aos ajustamentos da rubrica, em termos de diário:

Conta	Designação da conta	Débito	Crédito
4.3.8.3.5.2	De alojamento	182,62€	
5.6.4	Ajustamento de transição - SNC-AP (2015)		182,62€
4.3.8.3.5.2	De alojamento		108,65€
5.6.4	Ajustamento de transição - SNC-AP (2015)	108,65€	

Assim, a débito na conta 4.3.8.3.5.2 – De alojamento, no valor de 182,62€, pela contrapartida da rubrica 5.6.4 – Ajustamento de transição para o SNC-AP (2015), diz respeito ao valor amortizado a mais, face ao valor a depreciar pela implementação do novo normativo – SNC-AP (2015), derivado da alteração da vida útil.

Já o valor registado a crédito, de 108,65€, na mesma conta, fica a dever-se à redução da vida útil, de 8 para 7 anos, tendo sido amortizado valor a mais.

Ajustamento na rubrica 4.3.3.5.1.2 - De alimentação:

Armário frigorífico de conservação congelados:

POC-Educação	SNC-AP (2015)
Valor aquisição: 1.844,48€	Valor aquisição: 1.844,48€
Vida útil: 7 anos	Vida útil: 8 anos
Vida útil decorrida: 3 anos e 4 meses	
Valor amortizado: 878,24€	Valor depreciado: 768,53€
Valor líquido: 966,24€	Valor líquido: 1.075,95€

Diferença (amortizado - depreciado): 109,71€

Fórmula depreciação = (valor de aquisição ÷ 8 anos × 3 anos) + (depreciação anual ÷ 12 meses × 4 meses)

Este ativo sofreu uma alteração na vida útil, de 7 para 8 anos, daí resultar num ajustamento positivo de 109,71€.

Bancada frigorífica de frescos forcar:

POC-Educação	SNC-AP (2015)
Valor aquisição: 661,06€	Valor aquisição: 661,06€
Vida útil: 7 anos	Vida útil: 8 anos
Vida útil decorrida: 5 anos e 2 meses	
Valor amortizado: 487,80€	Valor depreciado: 426,93€
Valor líquido: 173,26€	Valor líquido: 234,13€

Diferença (amortizado - depreciado): 60,87€

Fórmula depreciação = (valor de aquisição ÷ 8 anos × 5 anos) + (depreciação anual ÷ 12 meses × 2 meses)

No bem acima identificado, nota-se que há mais um ajustamento positivo.

Grelhador duplo canelado - modelo pdr 3000:

POC-Educação	SNC-AP (2015)
Valor aquisição: 1.318,88€	Valor aquisição: 1.318,88€
Vida útil: 7 anos	Vida útil: 8 anos
Vida útil decorrida: 1 ano e 3 meses	
Valor amortizado: 205,80€	Valor depreciado: 235,51€
Valor líquido: 1.113,08€	Valor líquido: 1.083,37€

Diferença (amortizado - depreciado): (29,71€)

Fórmula depreciação = (valor de aquisição ÷ 8 anos × 1 ano) + (depreciação anual ÷ 12 meses × 3 meses)

Neste item, como a vida útil aumenta, resulta num ajustamento negativo de 29,71€.

Máquina automática sumo laranja:

POC-Educação	SNC-AP (2015)
Valor aquisição: 1.408,45€	Valor aquisição: 1.408,45€
Vida útil: 8 anos	Vida útil: 7 anos
Vida útil decorrida: 2 meses	
Valor amortizado: 0,00€	Valor depreciado: 33,53€
Valor líquido: 1.408,45€	Valor líquido: 1.374,92€

Diferença (amortizado - depreciado): (33,53€)

Fórmula depreciação = (depreciação anual ÷ 12 meses × 2 meses)

De notar que a aquisição da máquina de sumos ocorreu em novembro de 2017, com 2 meses de amortização, que, por lapso, não foi amortizado. Dado que a vida útil passa de 8 para 7 anos, resulta num ajustamento negativo de 33,53€, a reportar no balanço de abertura.

Máquina de cubos de gelo Ibernia iax 025c:

POC-Educação	SNC-AP (2015)
Valor aquisição: 942,46€	Valor aquisição: 942,46€
Vida útil: 7 anos	Vida útil: 8 anos
Vida útil decorrida: 5 anos e 2 meses	
Valor amortizado: 695,59€	Valor depreciado: 608,67€
Valor líquido: 246,87€	Valor líquido: 333,79€

Diferença (amortizado - depreciado): (86,92€)

Fórmula depreciação = (valor de aquisição ÷ 8 anos × 5 anos) + (depreciação anual ÷ 12 meses × 2 meses)

O valor do ajustamento é negativo, no valor de 86,92€.

Máquina de lavar loiça dihr gs 50:

POC-Educação	SNC-AP (2015)
Valor aquisição: 1.469,52€	Valor aquisição: 1.469,52€
Vida útil: 8 anos	Vida útil: 7 anos
Vida útil decorrida: 6 anos e 4 meses	
Valor amortizado: 1.163,28€	Valor depreciado: 1.329,57€
Valor líquido: 306,24€	Valor líquido: 139,95€

Diferença (amortizado - depreciado): (166,29€)

Fórmula depreciação = (valor de aquisição ÷ 7 anos × 6 anos) + (depreciação anual ÷ 12 meses × 4 meses)

Máquina de lavar loiça Golged Steel 41s:

POC-Educação	SNC-AP (2015)
Valor aquisição: 1.541,56€	Valor aquisição: 1.541,56€
Vida útil: 8 anos	Vida útil: 7 anos
Vida útil decorrida: 5 anos e 2 meses	
Valor amortizado: 995,46€	Valor depreciado: 1.137,82€
Valor líquido: 546,10€	Valor líquido: 403,74€

Diferença (amortizado - depreciado): (142,36€)

Fórmula depreciação = (valor de aquisição ÷ 7 anos × 5 anos) + (depreciação anual ÷ 12 meses × 2 meses)

Termómetros infravermelhos c/sonda teste 826-t4:

POC-Educação	SNC-AP (2015)
Valor aquisição: 671,33€	Valor aquisição: 671,33€
Vida útil: 8 anos	Vida útil: 7 anos
Vida útil decorrida: 5 anos e 2 meses	
Valor amortizado: 433,24€	Valor depreciado: 495,51€
Valor líquido: 238,09€	Valor líquido: 175,82 €

Diferença (amortizado - depreciado): (62,27€)

Fórmula depreciação = (valor de aquisição ÷ 7 anos × 5 anos) + (depreciação anual ÷ 12 meses × 2 meses)

Vitrine refrigerada gn 1/3 4 gn preta:

POC-Educação	SNC-AP (2015)
Valor aquisição: 1.152,53€	Valor aquisição: 1.152,53€
Vida útil: 7 anos	Vida útil: 8 anos
Vida útil decorrida: 5 anos e 4 meses	
Valor amortizado: 878,08€	Valor depreciado: 768,35€
Valor líquido: 274,45€	Valor líquido: 384,18€

Diferença (amortizado - depreciado): 109,73€

Fórmula depreciação = (valor de aquisição ÷ 8 anos × 5 anos) + (depreciação anual ÷ 12 meses × 4 meses)

Neste ativo, confirma-se que o valor do ajustamento é positivo em 109,73€. Em suma, os equipamentos mencionados nesta rubrica e no âmbito da implementação do SNC-AP (2015), sofreram a alteração da vida útil de 7 para 8 anos, de onde decorre um ajustamento positivo no valor de 367,22€. Efetuadas as equivalências, constata-se que há a necessidade de um movimento de regularização.

O valor de 434,16€ resulta da alteração da vida útil de 8 para 7 anos, ou seja, o valor amortizado foi superior, face ao valor a depreciar, com a transição para o novo normativo, SNC-AP (2015).

Movimentos contabilísticos relativos aos ajustamentos da rubrica, em termos de diário:

Conta	Designação da conta	Débito	Crédito
4.3.8.3.5.2	De alojamento	367,22€	
5.6.4	Ajustamento de transição - SNC-AP (2015)		367,22€
4.3.8.3.5.2	De alojamento		434,16€
5.6.4	Ajustamento de transição - SNC-AP (2015)	434,16€	

Ajustamento na rubrica 4.3.5.9.1 – Outros equipamentos administrativos:

Destaca-se nesta rubrica os **Televisores LCD Led**, reduzindo a vida útil de 7 para 5 anos, como espelhado o CC2. Nota-se que o valor amortizado é inferior, face ao valor a depreciar, originando o ajustamento negativo de 138,68€.

Televisor LCD Led Samsung ue 40h5203awxxc:

POC-Educação	SNC-AP (2015)
Valor aquisição: 786,49€	Valor aquisição: 786,49€
Vida útil: 7 anos	Vida útil: 5 anos
Vida útil decorrida: 3 anos e 1 mês	
Valor amortizado: 346,32€	Valor depreciado: 485,00€
Valor líquido: 440,17€	Valor líquido: 301,49 €

Diferença (amortizado - depreciado): (138,68€)

Fórmula depreciação = (valor de aquisição ÷ 5 anos × 3 anos) + (depreciação anual ÷ 12 meses × 1 mês)

Movimentos contabilísticos relativos aos ajustamentos da rubrica, em termos de diário:

Conta	Designação da conta	Débito	Crédito
4.3.8.5.3	Outro equipamento administrativo		138,68€
5.6.4	Ajustamento de transição - SNC-AP (2015)	138,68€	

O quadro n.º 5 indica um resumo dos ajustamentos efetuados no Capital Próprio SASUMa, que ascendia a um valor de 1.004.532,06€ e passa a estar mensurado por 3.643.418,88€, devido à contabilização das transferências de subsídios de capital. Esta transferência de subsídios de capital, ainda não mencionada anteriormente, resultam, na verdade, de ajustamentos que são efetuados no denominado “Balanço de abertura” derivado da implementação do SNC-AP (2015). Particularmente, um dos maiores impactos da transição surgirá nas entidades com subsídios ao investimento, que eram anteriormente registados a crédito, na conta 2.7.4 – Proveitos diferidos, sendo agora reclassificados, a crédito, para a conta 5.9.3 - Transferências e subsídios ao investimento. O impacto no Capital Próprio, assim, abrangerá ambas as situações contribuindo para um aumento do Capital Próprio.

Quadro n.º 5 – Resumo dos ajustamentos no Capital Próprio

Património líquido e Passivo	POC-Educação	Ajustamento	SNC-AP
Património/Capital	1 163 732,74 €		1 163 732,74 €
Reservas			
Resultados transitados			
De períodos anteriores	-197 958,26 €		-197 958,26 €
De regularizações			
Ajustamentos em resultados transitados		-392 278,21 €	-392 278,21 €
Resultado Líquido do período	38 757,58 €		38 757,58 €
Transferências e subsídios de capital			3 031 165,03 €
Total do capital próprio	1 004 532,06 €	-392 278,21 €	3 643 418,88 €

Fonte: Elaboração própria, adaptado de dados exportados do sistema contabilístico “SIAG”

O resultado dos ajustamentos em apreço afeta a rubrica do Capital Próprio dos SASUMa, com um impacto de cerca de 39,05% do total do Capital Próprio, considerado bastante significativo.

4.4.1.1. Revalorização do AFT – Terreno e Edifício

Os SASUMa possuem um edifício onde desenvolvem a missão que lhe foi atribuída, tendo adquirido o terreno em 1999, com posterior reconstrução do edifício pelo valor de 3.821.376,93€, com uma vida útil estimada pelo CIBE de 80 anos, mas reestimada para 50 anos com a transição para o SNC-AP (2015).

Neste Projeto será apresentado um caso de simulação de uma revalorização do terreno e edifício. É de realçar que esta revalorização não pode ser considerada como ajustamento de transição, uma vez que, à data da transição, ainda não tinha sido publicado o respetivo diploma legal.

O §34 da NCP 5, refere que "Em algumas circunstâncias os ativos fixos tangíveis podem ser objeto de revalorização de acordo com critérios e parâmetros a definir em dispositivo legal adequado.". Dado que o referido diploma ainda não foi publicado, apresento neste Projeto um caso hipotético, da reavaliação do Terreno e do Edifício.

Vamos supor que, em outubro de 2018, é publicado o diploma legal que permita a reavaliação de AFT, em particular, os imóveis em zonas históricas consideradas com potencial elevado. Em

suma, o terreno e o edifício são reavaliados, por valor superior, face ao registado no balanço dos SASUMa, de acordo com relatórios técnicos de avaliação dos imóveis, devidamente credenciado para o efeito e ratificado pelo Revisores Oficial de Contas (ROC) da entidade acolhedora do Projeto.

O artigo 5.º da Portaria n.º 96/2015, de fevereiro de 2015, obriga que seja remetido o relatório de avaliação à DGTF para homologação.

Dado este cenário, apresento os dados escriturados em 31.12.2017, do Terreno e do Edifício.

POC-Educação	SNC-AP (2015)
Aquisição de terreno: 798.076,64€	Aquisição de terreno: 798.076,64€
Aquisição do edifício: 3.280.038,60€	Aquisição do edifício: 3.280.038,60€
Vida útil: 80 anos	Vida útil: 50 anos
Vida útil decorrida: 9 anos	Vida útil decorrida: 9 anos
Valor amortizado: 368 687,93€	Valor depreciado: 590 406,95€
Valor líquido: 2 911 350,67€	Valor líquido: 2 689 631,65€

Para a obtenção do valor correspondente ao excedente de revalorização, relativo à reavaliação do Terreno e do Edifício, SASUMa, foi considerado o coeficiente de multiplicador de 10%, (o valor patrimonial líquido do imóvel $\times$ 10% = Excedente de revalorização), conforme valores que se apresenta no quadro n.º 6 deste Projeto.

Quadro n.º 6 – Resumo do excedente de revalorização

Conta	Designação da conta	Valor património líquido	Valor após reavaliação	Excedente revalorização
4.3.1.1	Terreno - Residências	798 076,64 €	877 884,30 €	79 807,66 €
4.3.2.1.5	Residências	2 689 631,65 €	2 958 594,82 €	268 963,17 €
	Total geral	3 487 708,29 €	3 836 479,12 €	348 770,83 €

O excedente de reavaliação, apurado nas duas rubricas descritas, ascende a um total de 348.770,83€, que contribuirá positivamente para um aumento da classe dos ativos dos SASUMa.

Movimentos contabilísticos da revalorização do AFT em termos de diário:

Conta	Designação da conta	Débito	Crédito
4.3.1	Terrenos	79.807,66€	
5.8.1.1	Revalorização decorrida de diploma legal		79.807,66€
4.3.8.2.6	Depreciações acumuladas - Residências	590.406,95€	
4.3.2.1.5	Residências		590.406,95€
4.3.2.1.5	Residências	268.963,17€	
5.8.1.1	Revalorização decorrida de diploma legal		268.963,17€

A informação descrita espelha a contabilização do excedente de revalorização em ambas as rubricas, isto é, Terrenos e Edifícios. É de salientar que as depreciações acumuladas, até a data da reavaliação do Edifício, foram eliminadas, contra a quantia escriturada bruta do ativo, sendo que a quantia expressa para a revalorização dos ativos, a débito, foi registada como valor do excedente de revalorização, por contrapartida da conta 5.8.1.1 - Revalorização decorrida de diploma legal.

No final do ano de 2018, este AFT, a nível contabilístico, terá o seguinte comportamento:

- | | |
|---|---------------------------------------|
| <p>➤ O valor anual antes da revalorização:</p> <p>$2.689.631,65€ \div 50 \text{ anos} = 53.792,63€/ano$</p> <p>➤ O valor da nova depreciação após revalorização:</p> <p>$2.958.594,65€ \div 40 \text{ anos} = 73.964,87€/ano$</p> | <p>} $\neq 20.172,24€$</p> |
|---|---------------------------------------|

Na rubrica do Edifício, o património líquido, antes da reavaliação, representava um valor de 2.689.631,65€, dividido pela nova vida útil, mencionada no CC2, totaliza um montante de depreciação anual de 53.792,63€. Após a reavaliação do ativo, o valor escriturado ascende a 2.958.594,65€, o que, a dividir pelo remanescente da vida útil, ou seja, 40 anos, visto já terem decorrido 10 anos de depreciação, totaliza um valor de 73.964,87€. A diferença apurada entre os dois valores, na quantia de 20.172,24€, correspondente à regularização a efetuar, é registada

a débito da conta 5.8.1.1 – Regularizações decorridas de diploma legais, por contrapartida da conta 5.6.2 – Regularizações.

Em 31.12.2018, é efetuado o registo da depreciação do AFT, bem como da diferença apurada entre o valor depreciado no balanço de abertura, pela transição de normativo e o valor de depreciação, no final do ano económico, conforme movimentos abaixo descritos.

Conta	Designação da conta	Débito	Crédito
6.4.2	Ativos fixos tangíveis	73.964,82€	
4.3.8.2.6	Depreciações acumuladas - Residências		73.964,82€
5.8.1.1	Revalorização decorrida de diploma legal	20.172,24€	
5.6.2	Regularizações		20.172,24€

Assim, constata-se que a reavaliação dos AFT, representa um contributo com impacto positivo, quer no valor patrimonial dos ativos, quer no valor do capital próprio dos SASUMa, originado pela alteração da quantia escriturada dos AFT e pelo facto de esta reavaliação resultar de um excedente de revalorização.

4.4.2. Ajustamentos em Inventários

O Objetivo da NCP 10 – Inventários, é esclarecer o tratamento contabilístico para os inventários. Um dos aspetos na sua contabilização “...é a quantia do custo a reconhecer como ativo e a sua manutenção como tal até que os rendimentos relacionados sejam reconhecidos.”, §1 da NCP 10.

A mensuração dos inventários é semelhante nos dois normativos, ou seja, tanto o POC-Educação como o SNC-AP (2015) preveem que “os inventários devem ser mensurados pela quantia mais baixa entre o custo e o valor realizável líquido”, §13 da NCP 10.

No quadro n.º 7 - Principais diferenças em inventários

SNC-AP	POC-Educação
O Custeio:	Crítério de valorimetria:
- Custo específico	- Custo específico
- Custo médio ponderado	- Custo médio ponderado
- O valor realizável líquido (diferença através da imparidade)	- O valor realizável líquido (diferença através da provisão para depreciação de existências)
- Custo padrão, método de retalho	

Fonte: Elaboração própria, com base em dados adaptados dos normativos

Ao analisar o quadro n.º 7, verifica-se a existência de algumas diferenças nos critérios de custeio dos inventários, relativamente ao valor realizável líquido. Pelo normativo antigo, este método era calculado através das diferenças “...expressas pela provisão para depreciação de existências...” §4.2.9 da Portaria n.º 794/2000, de 20 de setembro.

Com o novo normativo, o método de mensuração alterou a terminologia, uma vez que, deixa a designação “provisões”, substituindo-a pela expressão “imparidades”.

Quanto aos métodos de custeio, no sentido de mensurar a saída de inventários, o anterior normativo apenas contemplava o custo específico e o custo médio ponderado. O Novo normativo acrescenta o método de custo padrão ou o método de retalho, desde que os valores obtidos se aproximem do custo e “Excecionalmente, e desde que devidamente fundamentado, poderão ser utilizadas outras fórmulas de custeio, dependendo das circunstâncias específicas da entidade.” §33 do NCP 10.

Os SASUMa têm um único ponto de logística, o armazém principal, onde são rececionados todos os inventários para Stock, como por exemplo: entregas de peixe e carne, verduras, frutas, mercearias, bebidas, etc..

Na data da elaboração deste Projeto, e ao contrário do ambicionado nos anos anteriores, ainda não foi possível criar no programa contabilístico “SIAG” as fichas técnicas dos pratos confeccionados pelos SASUMa, de modo a ser possível dar saída automática das matérias-primas utilizadas nas refeições vendidas pelos Serviços. A alternativa encontrada até ao exercício económico findo, foi efetuar um apuramento mensal de todos os bens consumidos na

Cantina e dar a respetiva saída, mediante a emissão de uma guia de remessa interna, onde se discrimina detalhadamente todos os produtos e quantidades consumidas. Contabilisticamente, pela emissão da referida guia, são creditadas nas contas da Classe 3 - Existências, por contrapartida da conta 61 - Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas (CMVMC).

A par da obrigatoriedade, tanto no POC-Educação como no SNC-AP (2015), os SASUMa continuam a envidar esforços, no sentido de se implementar um sistema de **inventário permanente operacional**, que permita determinar as quantidades existentes em armazém, em tempo útil.

Os Serviços utilizam o custo médio ponderado como método de mensuração de saída de inventários, por ser o método mais adequado e apropriado e também porque os inventários são semelhantes (pois têm a mesma natureza).

Por existir esta centralização, trimestralmente, é efetuada a contagem física dos bens do ativo e as diferenças verificadas/apuradas são reconhecidas nas demonstrações financeiras, relativas ao período de contagem, isto é, as perdas são registadas na conta 6.8.4 – Perdas em inventários e/ou ganhos são registados na conta 7.8.4 – Ganhos em inventários.

Embora os SASUMa apliquem o sistema de inventários intermitente, afigura-se que, no final de cada ano económico, os inventários estão totalmente operacionais, isto é, os funcionários afetos à área, executam um trabalho minucioso para assegurar que os inventários são registados manualmente, no programa “SIAG”, até o final de cada ano económico, com o objetivo de disponibilizar o ficheiro dos inventários, para submissão, no portal da Autoridade Tributária e Aduaneira, que ocorre até ao dia 31 de janeiro do ano seguinte.

Contudo, e no meu entender, os SASUMa não têm ajustamentos nos inventários, segundo a informação atrás descrita. Apenas sugiro que continuem a perseverar todas as valências, para que tenhamos, num futuro próximo, um inventário permanente, o qual fará toda a diferença na obtenção das quantidades disponíveis em inventários, a qualquer momento.

Em suma, conclui-se que a informação descrita neste ponto, e de acordo com os dados obtidos, não terá rigorosamente nenhum impacto na posição financeira dos SASUMa.

4.4.3. Ajustamentos em Imparidade em ativos

A NCP 9 – Imparidade em ativos – tem como objetivo principal garantir que, à data do balanço, todos os ativos de uma entidade pública estão escriturados por valor superior à quantia recuperável desses ativos. Se a quantia recuperável dos bens for inferior à quantia escriturada na contabilidade, afigura-se que os mesmos estão em imparidade.

Esta norma tratar, essencialmente das imparidades respeitantes aos AFT e intangíveis, que são mensurados ao custo. No que respeita a esta matéria, o normativo POC-Educação é omissivo e o diploma SNC-AP (2015) veio clarificar os preparadores das demonstrações, no que se refere a estas questões.

Contudo e segundo o §21 da norma referenciada, “Uma entidade deve avaliar em cada data de relato se há algum indício de que um ativo possa estar com imparidade. Se existir algum indício, deve estimar a quantia recuperável de serviço do ativo.”

Estamos perante uma imparidade quando existe” ...uma perda de benefícios económicos futuros ou potencial de serviço de um ativo, para além do reconhecimento sistemático da perda dos benefícios económicos futuros ou potencial de serviço desse ativo por via da depreciação.”, §21 da NCP 9.

Em suma, é apurado o excedente entre o valor registado na contabilidade do ativo e o valor a recuperar desse mesmo ativo.

Para que as entidades públicas possam verificar que um ativo está em imparidade, tem que utilizar um conjunto de critérios, definidos pela “... entidade...”, §10 da NCP 9 e assim podem concluir, de facto, que um ativo está em imparidade. Se se verificar a imparidade, devem as entidades públicas reconhecê-la no período de análise.

No quadro seguinte, apresento um resumo das diferenças existentes nos dois normativos, relativos à imparidade de ativos.

No quadro n.º 8 – Principais diferenças, imparidade em ativos

SNC-AP	POC-Educação
Imparidade:	Provisões para cobrança duvidosa.
- Ativos geradores de caixa - gerar retorno económico;	- Em mora há mais de 6 meses – 50%;
- Ativos não geradores de caixa - não gera retorno, mas tem potencial de serviços.	- Em mora há mais de 12 meses – 100%.

Fonte: Elaboração própria, com base em dados adaptados dos normativos

No POC-Educação, eram considerados créditos de cobrança duvidosa e no SNC-AP (2015) imparidade. Apenas houve uma alteração de terminologia, visto que o tratamento, em ambas as situações, era idêntico.

Assim, à data da transição, verificou-se que os SASUMa espelham no seu balanço uma dívida a receber, no valor de 17.073,61€, registada na conta 2.6 – Outros devedores (POC-Educação) e, dadas as circunstâncias atuais, deve ser reconhecida uma imparidade pela totalidade, conforme evidências objetivas, que são apresentadas nos parágrafos seguintes.

Pela minha interpretação, este movimento contabilístico aplica-se à NCP 2, correções de erros de interpretação do diploma, não sendo uma questão de transição de normativo, até porque os dois normativos preveem o tratamento da imparidade. E o registo deve ser contabilizado no balanço 06 e não no balanço de abertura, atendendo a que não se trata de uma situação de transição de normativos, sendo esta a minha proposta, a apresentar neste Projeto.

Em 2014, os SASUMa detetaram um desvio de verbas executadas por uma ex-funcionária no valor de 17.073,61€ e, como entidade pública, formalizou uma queixa junto do Ministério Público, com o objetivo de recuperar a quantia citada.

Passados dois anos, o processo foi julgado pelo Tribunal. Na leitura do acórdão, o tribunal reconheceu/provrou o montante em dívida, mas que a arguida não apresentava quaisquer recursos económicos para que a entidade pudesse reaver a dita verba.

Perante este desfecho, os SASUMa instauraram um processo de cobrança coerciva, junto da Autoridade Tributaria da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM), com o objetivo de recuperar a quantia em dívida.

À data da elaboração deste Projeto, o processo de cobrança coerciva ainda continua a decorrer, e, apesar de todos os esforços feitos pelo SASUMa, bem como pela AT-RAM, ainda não foi possível executar nenhum pagamento a favor dos Serviços, conforme documento em que se atesta, gerando grandes incertezas para reaver a respetiva quantia. Os Serviços têm em seu poder as evidências, que justificam os esforços feitos pela AT-RAM, no sentido de encontrar meios para recuperar o dito valor.

Em junho de 2018, e por forma a justificar junto do Tribunal de Contas (TC), a AT-RAM informou-nos, por escrito, que os rendimentos que a ex-funcionária auferia, são impenhoráveis, e, que, não possui bens em seu nome, motivo que dificulta bastante a recuperação da quantia. Caso o contribuinte tivesse bens em seu nome, a AT-RAM vendia-os em hasta pública, revertendo o dinheiro a favor dos SASUMa, situação que não se prevê vir a acontecer e se atesta, na imagem n.º 2 infra.

Imagem n.º 2 – Extrato ofício AT- RAM

Quantia Exequenda	Juros de Mora	Custas	Valor em Dívida	Pagamentos
17.317,61 €	2.531,44 €	129,66 €	19.978,71 €	0,00 €

(Informação extraída da aplicação informática em 05.06.2018)

Até 31.12.2017, o valor encontrava-se registado no balanço, a débito na classe 2.6.8.9.6 – Proc. 524/14.2TA-FUN por contrapartida da conta 1.1.1.2 – Cofre – Residência e com o novo normativo passa para a conta 2.7.8.9.2.9.11.6 - Proc. 524/14.2TA-FUN, por contrapartida da

conta 1.1.1.1.2 – Cofre – Residência, sendo esta situação divulgada no ABDR aquando do encerramento das contas do exercício.

Atendendo aos vários esforços e à evidência disponibilizada por parte da AT-RAM, existe a incerteza de reaver os 17.073,61€, valor não considerado materialmente relevante. Por estas razões, e por força e âmbito da alteração de normativo, proponho o registo de uma imparidade, pela totalidade da dívida, dado o desfecho provável da situação, bem como pela incerteza da incobrabilidade da dívida.

Assim, e por não se tratar de uma questão de transição de normativo, apresento um registo contabilístico, segundo a NCP 2, uma vez que considere, neste Projeto, como correções de erros de anos anteriores, creditado na conta 2.7.9 – Perdas por imparidade acumuladas, por contrapartida dos resultados transitados, da conta 5.6.1 – De anos anteriores.

É de referir que, antes da contabilização da imparidade, o primeiro passo é eliminar a quantia escriturada no balanço, ficando as respetivas contas saldadas. Estes movimentos refletem-se no mês 06 (junho).

Movimentos contabilísticos, em termos de diário são:

Conta	Designação da conta	Débito	Crédito
2.7.8.9.2.9.11.6	Proc. 524/14.2TA-FUN		17.073,61€
1.1.1.1.2	Cofre (Residência)	17.073,61€	
2.7.9	Perdas por imparidade acumuladas		17.073,61€
5.6.1	De anos anteriores	17.073,61€	

4.4.4. Ajustamentos em Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes

O objetivo da NCP 15 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, é definir e identificar, pormenorizadamente, em que situação as provisões devem ser reconhecidas e mensuradas, sendo estas informações, também, divulgadas nas notas explicativas às demonstrações financeiras, com o objetivo de clarificar e esclarecer a natureza e termos da quantia registada.

O §1, da norma infra, descreve o objetivo das provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, que é de “... identificar as circunstâncias em que as provisões devem ser reconhecidas e como devem ser mensuradas.”.

Uma provisão é reconhecida como passivo, quando: “(a) Uma entidade tem uma obrigação presente (legal ou construtiva) como resultado de um acontecimento passado; (b) É provável que seja exigido um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para pagar essa obrigação; (c) Pode ser feita uma estimativa fiável da quantia dessa obrigação.”, §16 da NCP 15.

Uma provisão resulta sempre de um evento passado, dando “... origem a uma obrigação presente...”, §17 da NCP 15, porque existe a probabilidade de ser exigido um exfluxo de recursos a pagar por essas obrigações, tendo como requisito reconhecer um valor de estimativa fiável da obrigação.

Como o registo contabilístico de uma provisão expressa a melhor estimativa possível da razoabilidade, estimada como certa, derivada de uma obrigação legal e construtiva, e que ainda não ocorreu efetivamente, apresento neste ponto, uma situação verificada nos SASUMa, que me parece enquadrar-se na norma infra.

O POC-Educação previa o registo de provisões, tal como o SNC-AP (2015) prevê, isto é, a contabilização da provisão parece-me não ser considerada um ajustamento de transição, registado no balanço de abertura, como correções de erros, visto que esta situação está plasmada nos dois normativos, POC-Educação e SNC-AP (2015).

O POC-Educação não define os critérios para diferenciar, de como reconhecer e mensurar provisões, apenas existe uma conta 2.9.2 – Provisões para ricos e encargos. Já o SNC-AP (2015) define claramente, na NCP 15, o que são provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, bem como os critérios de reconhecimento, de mensuração e de divulgação de cada uma destas situações.

Assim, descrevo, de seguida, uma proposta de registo de uma provisão a considerar pela entidade acolhedora. Desde o ano de 2009, até o final do ano económico findo, os SASUMa tinham registado no seu património, na rubrica 4.4.2 – Imobilizado em curso, um valor de 273.971,29€ por contrapartida da conta 2.6.1.1 – Fornecedores de imobilizado, c/c, correspondente à fatura da Construção da Residência de Estudantes de Santa Maria Maior – Funchal, emitida em 09.01.2009, por parte do promotor imobiliário.

O registo efetuado não me parece ter sido o mais correto, pois, no meu entender, o valor deveria espelhar-se apenas, e só apenas, na conta corrente do fornecedor de AFT, por exemplo, na conta 2.7.1.1.1.1.1 – Fornecedor mercado nacional, por contrapartida da conta 2.7.8.9 – Outros, refletindo-se, assim, a dívida, em Outras contas a receber ou a pagar e divulgados no ADBR.

Ora, em 03.07.2009, o promotor apresentou no Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, uma ação declarativa de condenação, com processo ordinário contra os SASUMa, sobre a execução do Contrato de Empreitada, relativo à Construção da Residência de Estudantes de Santa Maria Maior – Funchal, alegando que o atraso verificado na conclusão da obra era da responsabilidade dos SASUMa. O promotor solicitava a condenação dos SASUMa ao pagamento dos danos emergentes, 273.971,29€, acrescidos de juros moratórios vencidos, ao pagamento de 42.547,68€ dos lucros cessantes e dos juros comerciais.

A sentença ocorreu em 17.11.2015 e o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal decidiu no que se refere aos **danos emergentes**: os documentos apresentados não foram consistentes para poder “... aferir, de que os valores que se encontram aí discriminados são devidos. Estas deficiências da prova impedem o tribunal de quantificar os danos emergentes ocorridos e ressarcidos, pelo que, neste caso haverá que relegar o seu conhecimento para execução de sentença.”. Para os **lucros cessantes**: determinou que “... nesta parte é desde logo de julgar improcedente a ação.”. Já na parte dos **juros moratórios**: o tribunal entende que “Pelo que apenas são devidos juros de mora contados desde a citação na presente ação.” (extrato do relatório da sentença).

Assim, e tendo o Tribunal decidido “...julgar parcialmente e procedente a presente ação administrativa julgando ilegais as prorrogações na parte que entende não haver lugar a indemnização...”, conforme evidenciado na imagem n.º 3.

Imagem. º 3 - Extrato do relatório da sentença

III – DECISÃO

Pelo exposto decide-se julgar parcialmente procedente a presente acção administrativa julgando ilegais as prorrogações de 11 de Junho e 15 de Julho de 2008, na parte que entende não haver lugar a indemnização e, condenar-se o réu a pagar à Autora uma indemnização por danos emergentes a apurar em sede de execução de sentença, acrescida de juros de mora, contados desde a citação, até efectivo e integral pagamento.

No mais julga-se improcedente a acção.

Custas pela Autora e Réu na proporção do decaimento.

Registe e Notifique.

Funchal, 2015-11-17

Os SASUMa foram condenados ao pagamento de uma “...indemnização por danos emergentes a apurar em sede de execução de sentença, acrescidos de juros de mora, contados desde a citação até o efetivo e integral pagamento.”. Face ao descrito, parece-me que, em 31.12.2015, existiam informações sólidas e consistentes para constituir uma provisão.

Uma vez que os Serviços não provisionaram até à data, nenhum valor, considereei 60% da fatura emitida, isto é, $273.971,29€ \times 60\% = 164.382,77€$, por achar ser a melhor estimativa, e 112.703,30€, correspondente aos juros de mora, calculados desde a data da apresentação do processo ordinário até 31.12.2017, cujas taxas são as publicadas na plataforma Direção Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), totalizando a quantia de 277.086,07€, segundo a decisão do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal.

Fórmula para o cálculo dos juros comerciais:

$$j = \text{valor da indemnização} * i * n$$

j = juros de mora

i = taxa de juros à data

n = número de dias

No quadro n.º 9 – Resumo das taxas de juros/anos/semestres

Ano	Semestre	Taxa	N.º de dias	Valor juros de mora	Σ Juros de mora
2009	2ºS	8,00%	182	4 986,30 €	4 986,30 €
2010	1ºS	8,00%	181	4 958,90 €	
2010	2ºS	8,00%	184	5 041,10 €	14 986,30 €
2011	1ºS	8,00%	181	4 958,90 €	
2011	2ºS	8,25%	184	5 198,63 €	25 143,84 €
2012	1ºS	8,00%	182	4 986,30 €	
2012	2ºS	8,00%	184	5 041,10 €	35 171,23 €
2013	1ºS	7,75%	181	4 803,94 €	
2013	2ºS	8,50%	184	5 356,16 €	45 331,34 €
2014	1ºS	8,25%	181	5 113,87 €	
2014	2ºS	8,15%	184	5 135,62 €	55 580,82 €
2015	1ºS	8,05%	181	4 989,90 €	
2015	2ºS	8,05%	184	5 072,60 €	65 643,32 €
2016	1ºS	8,05%	182	5 017,47 €	
2016	2ºS	8,00%	184	5 041,10 €	75 701,88 €
2017	1ºS	8,00%	181	4 958,90 €	
2017	2ºS	8,00%	184	5 041,10 €	85 701,88 €
2018	1ºS	8,00%	181	4 958,90 €	
2018	2ºS	8,00%	92	2 520,55 €	93 181,34 €

Fonte: Elaboração própria, com base em dados publicados no site da DGTF

Posto isto, apresento os movimentos contabilísticos, em termos de diário e proponho que os mesmos sejam corrigidos no BAL06 (junho).

Primeiro movimento contabilístico passa pela anulação do registo efetuado no balanço

Conta	Descrição da conta	Débito	Crédito
4.5.3.2.1.3	Residências		273.971,29€
2.7.1.1.1.1.1	Fornecedores de mercado nacional	273.971,29€	

Assim, e mesmo com o promotor imobiliário a recorrer da decisão, é mais favorável do que não, que as quantias apuradas geram um exfluxo de verbas. Face ao cenário descrito, proponho o registo de uma provisão, no BAL06, com valores apurados em 31.12.2017, considerando que existiram erros de interpretação de normativo, com aplicação retrospectiva, segundo a NCP 2.

Como já referido, o valor dos juros de mora ascende a 112.703,30€, calculados desde 03.07.2009 até 31.12.2017, perfazendo 3104 dias de atraso.

Implementação do SNC - Administrações Públicas:
Uma proposta para os Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira

Em junho de 2018, proceder-se-á à respetiva correção, nas contas abaixo descritas.

Conta	Descrição da conta	Débito	Crédito
5.6.2	Regularizações	277.086,07€	
2.9.3.1	Residências		277.086,07€

Como à data da elaboração deste Projeto, não existe decisão do Tribunal Central Administrativo do Sul, no final do ano económico de 2018 é necessário contabilizar os juros de mora e registar nova provisão, que corresponde a um valor de 13.150,62€. Esta provisão já tem reflexos na demonstração de resultados por natureza.

Conta	Descrição da conta	Débito	Crédito
6.7.3	Processo judiciais em curso	13.150,62€	
2.9.3.1	Residências		13.150,62€

Suponhamos agora que, em 30.09.2018, há decisão do TCAS e o caso é julgado.

Admitamos também que o caso é julgado com um desfecho diferente do já mencionado neste Projeto, ou seja, um desfecho mais favorável para os SASUMa.

Nesta data, é necessário efetuar uma reversão da provisão, criada pela totalidade, e efetuar os registos nas contas respetivas, nos montantes ali indicados:

- Pagamento da indemnização – 125.000,00€;
- Pagamento dos juros de mora – 91.181,34€.

Conta	Descrição da conta	Débito	Crédito
2.9.3.1	Residências	277.086,07€	
7.6.3.3	Processo judiciais em curso		277.086,07€
2.7.1.1.1.1.1	Fornecedores de mercado nacional		125.000,00€
4.3.2.1.5	Residências	125.000,00€	
5.6.2	Regularizações	85.701,88€	
6.8.8.9.2	De capital (juros de mora)	7.479,45€	
2.7.8.9	Outros		93.181,33€

Para além do exposto, também é necessário efetuar a depreciação acumulada desde a data em que o edifício entrou em uso. Isto significa que a depreciação vai ser calculada desde o ano de 2009, de acordo com a vida útil revista no CC2.

Neste caso, apresento os cálculos da depreciação, relativos ao valor do custo, registados na conta 4.3.2.1.5 – Residências:

$$125.000,00\text{€} \div 50 \text{ anos} = 2.500,00\text{€/ano}$$

$$2.500,00 \times 9 \text{ anos} = 22.500,00\text{€}$$

$$2.500,00 \div 12 \text{ meses} = 208,33\text{€}$$

$$2.500,00\text{€} \times 9 \text{ anos} + (208,33\text{€} \times 9 \text{ meses}) = 24.375,00\text{€}$$

Conta	Descrição da conta	Débito	Crédito
6.4.2	Ativos fixos tangíveis	1.875,00€	
4.3.8.2.6	Depreciações acumuladas - Residências		24.375,00€
5.6.2	Regularizações	22.500,00€	

Neste caso, o valor da depreciação acumulada, relativo ao edifício até final do ano económico anterior, é registado na conta 5.6.2 – Regularizações, uma vez que a decisão do Tribunal ocorreu em 2018. Quanto ao valor da depreciação, relativo aos nove meses de 2018, é registado o custo, na conta 6.4.2 – Ativos Fixos Tangíveis, por contrapartida da conta da conta 4.3.8.2.6 – Depreciações acumuladas – Residências, não sendo considerado como ajustamento de transição de normativo.

Admitamos agora que a decisão do TCAS é totalmente favorável aos SASUMa.

Neste caso, obrigatoriamente, os SASUMa terão de anular a provisão pela totalidade e anular as contas correntes do respetivo fornecedor, na data da decisão, o que deverá ser efetuado da seguinte forma:

Conta	Descrição da conta	Débito	Crédito
2.9.3.1	Residências	277.086,07€	
7.6.3.3	Processo judiciais em curso		277.086,07€
2.7.1.1.1.1.1	Fornecedores de mercado nacional		273.971,29€
4.3.2.1.5	Residências	273.971,29€	

A reversão da provisão é feita pela totalidade, isto é, é revertido o valor da indemnização e o valor do cálculo dos juros de mora, registados com referência em 31.12.2017. No que se refere ao valor dos juros de mora, apurados para o ano de 2018, nada é feito, visto que as provisões são registadas, à data do fecho das demonstrações financeiras.

Impactos no Capital Próprio pela transição de normativo

Conforme é verificado no quadro n.º 10 deste Projeto, o impacto ocorrido em janeiro de 2018 foi negativo em 392.278,21€ e corresponde a 39,05%, do total do Capital Próprio dos SASUMa, ocorrido pela alteração, na estimativa da vida útil dos AFT, visto que o CC2 veio substituir o CIBE.

Pela análise efetuada neste Projeto e em termos gerais, houve impacto decorrente da implementação do normativo SNC-AP (2015). O maior impacto, a nível das componentes do Balanço são as rubricas do Capital Próprio, pelas variações ocorridas no AFT.

O quadro seguinte, mostra, ainda, o comportamento dos ajustamentos no Capital Próprio dos SASUMa, devido à alteração, numa estimativa contabilística e também pela correção de erros, de períodos anteriores.

No quadro n.º 10 – Resumo geral dos ajustamentos em Capital Próprio

Património líquido	POC-Educação	Ajustamentos	SNC-AP
Património/Capital	1 163 732,74 €		1 163 732,74 €
Reservas			
Resultados transitados			
De períodos anteriores	-197 958,26 €	-17 073,61 €	-215 031,87 €
De regularizações		-277 086,07 €	-277 086,07 €
Ajustamentos em resultados transitados		-392 278,21 €	-392 278,21 €
Resultado Líquido do período	38 757,58 €		38 757,58 €
Excedentes de revalorização		348 770,83 €	348 770,83 €
Transferências e subsídios de capital			3 031 165,03 €
Total do capital próprio	1 004 532,06 €	-337 667,06 €	3 698 030,03 €

Destaca-se que os ajustamentos foram contabilizados na rubrica dos resultados transitados, dos quais, especificamente, se referem a regularizações de períodos anteriores, que dizem respeito à imparidade em ativos (impacto negativo de 17.073,61€), regularizações que dizem respeito ao pagamento da indemnização a pagar ao promotor, calculado pela melhor estimativa (impacto negativo de 277.086,07€), ajustamentos pela transição de normativo, respeitantes à alteração da vida útil dos AFT (impacto negativo de 392.278,21€) e o registo do excedente de revalorização do terreno e edifícios dos SASUMa (impacto positivo de 348.770,83€).

Na realidade, o impacto final, relativo à contabilização dos valores acima citados, foi negativo em 33,61%, sendo este impacto, bastante significativo na posição financeira do SASUMa. Com o normativo POC-Educação, Capital Próprio estava valorizado pelo valor de 1.004.532,06€. Após a implementação do SNC-AP (2015), uma das grandes alterações é a contabilização dos Proveitos deferidos, que, anteriormente, eram registados na conta 2.7.4 – Proveitos diferidos e passam a ser contabilizados na conta 5.9.3 - Transferências e subsídios ao investimento. É notável que esta alteração veio contribuir no aumento do Capital Próprio, que ascende um valor de 3.698.030,03€, como patente no quadro n.º 10, deste Projeto.

Verifica-se claramente, que há um aumento no ativo líquido, nas componentes de terreno e edifícios, que resultou da reavaliação do referidos AFT. Também é importante realçar que a revalorização destes ativos contribui em simultâneo para um aumento da classe dos AFT dos SASUMa.

Desta forma, concluiu-se que a prática contabilística usada pelos SASUMa, no tratamento da imparidade e na provisão, parece não ter sido a mais correta, uma vez que o normativo POC-Educação já previa o registo das referidas situações. Pelo descrito e, estando os SASUMa na fase de transição de normativo, acho prudente refazer as referidas contabilizações para as rubricas corretas, segundo o mencionado nas NCP, designando por SNC-AP (2015).

5. Conclusão

Com a entrada em vigor do SNC-AP (2015), através do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, assistimos à segunda reforma na contabilidade pública, pela revogação do POCP e planos setoriais, nomeadamente o POC-Educação. Até à publicação do novo diploma, a

contabilidade pública estava distante da contabilidade privada. A partir de 2010, passaram a usar o SNC, que tinha terminologias diferentes e critérios de reconhecimento e mensuração diferentes, dificultando a consolidação de contas nos grupos públicos. O novo normativo tem normas específicas para os três subsistemas de contabilidade, nomeadamente, 25 normas de contabilidade financeira, 1 norma de contabilidade orçamental e 1 de contabilidade de gestão.

Em minha opinião, este diploma veio contribuir para uma melhor prestação de informação contabilística e de forma transparente, visto que:

- ✓ Contém a estrutura concetual para a contabilidade financeira, que define, de forma bastante clara, os conceitos essenciais no desenvolvimento das normas de contabilidade pública, aplicáveis à preparação e apresentação de diversos documentos, essencialmente na prestação de contas, situações que não existiam no POC-Educação.
- ✓ As demonstrações financeiras, apresentam algumas alterações, sendo um contributo para a melhoria da informação. As demonstrações orçamentais, espelham a informação de forma mais resumida e pertinente. A demonstração de resultados, também apresenta alteração. É mais segmentada, com o objetivo de compreender o desempenho da entidade pública. As alterações dos fluxos de caixa têm por objetivo apresentar a informação por atividades operacionais de investimento e de financiamento. Para além destas demonstrações, ainda introduz uma nova demonstração financeira, demonstração da alteração do património líquido. Estas demonstrações contribuem para uma melhor prestação de informação.
- ✓ Apresenta um PCM, que vem eliminar algumas contas existentes para o mesmo registo, relativos a divergências existentes entre o classificador económico e o classificador patrimonial;
- ✓ Apresenta elementos que facilitam o perímetro da consolidação de contas, entre as entidades públicas que aplicavam o SNC e que, agora, estão próximas do SNC-AP (2015), visto que apresentam regras de consolidação de contas idênticas e contribuirá para uma melhor avaliação de desempenho, bem como para a posição financeira das entidades;
- ✓ Verifica-se que a aplicação do SNC-AP (2015) vem contribuir para aumentar o alinhamento entre a contabilidade pública e contabilidades nacionais;
- ✓ O SNC-AP (2015) é o único diploma usado na Administração Pública.

No que respeita às áreas por mim analisadas, relativas ao subsistema da contabilidade financeira, verifica-se que existem diferenças entre o SNC-AP (2015) e o POC-Educação.

No que se refere aos ativos fixos tangíveis, o CC2 está introduzido no SNC-AP (2015) e veio substituir o CIBE. Este classificador trouxe algumas alterações, na estimativa da vida útil dos ativos, nomeadamente na alteração da vida útil dos edifícios, que de 80 passa para 50 anos, motivo pelo qual, os ajustamentos, pela transição de normativo, são considerados relevantes, patenteando um decréscimo no capital próprios dos SASUMa.

Quanto à reavaliação do terreno e edifício, foi apresentado neste Projeto um caso de simulação, para demonstrar que a avaliação contribuirá para uma melhor posição financeira da entidade. Vem contribuir igualmente para um aumento do capital próprio, situação que considero favorável para os SASUMa. Este excedente de revalorização não é tratado no balanço de abertura, visto que à data da elaboração deste Projeto, não existe legislação específica para o efeito.

No item do inventário, os SASUMa deverão continuar a envidar esforços para possibilitar a disponibilização da informação, em tempo útil.

No que respeita à perda de imparidade tratada neste Projeto, referente a uma dívida a receber, originada por uma situação desfavorável perante a entidade, contribui para o aumento do decréscimo da posição financeira da entidade.

Na matéria de provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, as diferenças existentes prendem-se com a questão determinadas provisões existirem no POC-Educação como cobrança duvidosa e no SNC-AP (2015) como provisão. O POC-Educação não contemplava passivos contingentes, nem ativos contingentes e que devem ser divulgados, nos anexos às demonstrações financeiras.

A elaboração deste Projeto teve, como objetivo principal, analisar o impacto nas demonstrações financeiras da entidade do Projeto, no âmbito da implementação do novo normativo, pelo reconhecimento nas alterações existentes nos AFT, resultante da nova estimativa contabilística

e pelo reconhecimento das situações consideradas como erros, resultante de interpretações menos corretas. Proponho que a entidade regularize os “erros” apurados, de acordo com as novas NCP, o SNC-AP (2015).

Da análise realizada, conclui-se, neste estudo, que, a rubrica dos AFT é a que apresenta um maior decréscimo. Significa que o impacto é negativo, na ordem dos 39,05%, e influencia negativamente os resultados transitados da entidade do Projeto.

Por fim, perante a obrigatoriedade desta transição, verifica-se que os SASUMa são bastante afetados pela transição e implementação de novo normativo. Pelo exposto e, por prudência, os gestores da entidade devem ser mais cautelosos na aplicação das NCP. No futuro, a resolução de situações semelhantes, deverá ter em consideração outras já ocorridas e tomadas como exemplo.

Finalizo este projeto, com algumas questões, cuja procura de resposta pode ser indicativa de futuros Projetos ou Dissertações:

- ✓ O Gabinete Administrativo e Financeiro dos SASUMa considera que o SNC-AP (2015) é esclarecedor, quanto ao tratamento da mensuração, reconhecimento e divulgação da informação?
- ✓ Para analisar o novo normativo, é suficiente que as pessoas afetas ao departamento financeiro tenham conhecimentos básicos em contabilidade, ou exige-se formação mais avançada?
- ✓ Os SASUMa acham que reúnem todas as condições (recursos humanos, tecnológicos e económicos) suficientes para implementar o SNC-AP (2015)?

6. Referências bibliográficas

Amaral, C. X. (2001). "Amaral, Catarina Xavier Processo de harmonização contabilística internacional: Tendências actuais." *Gestão e Desenvolvimento* 10: 33-58.

Decreto-Lei n.º 129/93, D.R. Iª Série-A. 94 (22.04.1993) 1967-1972 – Aprova as bases do sistema de ação social no Âmbito das instituições de ensino superior.

Decreto-Lei n.º 134/2012, D.R. Iª Série 125 (29.06.2012) 3320 - 3326 - Aprova o regime jurídico da organização e funcionamento da Comissão de Normalização Contabilística.

Decreto-Lei n.º 192/2015, D.R. Iª Série 178 (11.09.2015) 7584 - 7828 – Aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Decreto-Lei n.º 232/97, D.R. Iª Série-A. 203 (03.09.1997) 4594 - 4638 – Aprova o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP).

Decreto-lei n.º 77/2016, D.R. Iª Série 225 (23.11.2016) 4122 - 4124 – Constituição de uma Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental.

Decreto-Lei n.º 85/2016, D.R. Iª Série-A. 243 (21.12.2016) 4773 – 4776 – Altera o Regime da Administração Financeira do Estado e do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Pública

Despacho n.º 9101/2017, D.R. IIª Série 200 (17.10.2017) 23594 - 23595 - Aprova o Plano Global de Formação em Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Despacho normativo n.º 14/2015, D.R. IIª Série 202 (09.07.2015) 18394- 18404 – Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Gabinete do Ministro - Estatutos da Universidade da Madeira.

Despacho normativo n.º 53/2008, D.R. IIª Série 132 (17.10.2008) 42474 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Gabinete do Ministro - Estatutos da Universidade da Madeira.

DGO - (abril 2012), Documento de Estratégia Orçamental 2012-2016, Ministério das Finanças, disponível em: <http://www.dgo.pt>.

DGO - (abril 2014), Documento de Estratégia Orçamental 2014-2018, Ministério das Finanças, disponível em: <http://www.dgo.pt>.

GONÇALVES, António Joaquim Andrade; QUINAZ, Luís Filipe - Contabilidade nas entidades do setor público: Transparência, accountability e controlo financeiro. **Revisores & Auditores**. 63 (2013) 42–55.

International Monetary Fund - (maio 2011), Memorando de Políticas Económicas e Financeiras, disponível em: <https://www.imf.org/external/np/loi/2011/prt/por/051711p.pdf>.

Jesus, R. J. M. (2009). Impactos da aplicação do regulamento nº 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho: pode o regulamento nº 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho ser tido como indutor de modificações ao nível da contabilidade pública portuguesa, nomeadamente P, Universidade de Aveiro.

Lei n.º 151/2015, D.R. Iª Série 178 (11.09.2015) 7566 - 7584 – Lei de Enquadramento Orçamental.

Lei n.º 6/91, D.R. Iª Série-A 42 (20.02.1991) 822 - 827 - Lei de Enquadramento do Orçamento do Estado.

Lei n.º 62/2007, D.R. Iª Série-A 174 (10.09.2007) 6358 - 6389 - Regime jurídico das instituições de ensino superior (RJIES).

Lei n.º 155/92, D.R. Iª Série-A 172 (28.07.1992) 3502 - 3509 - Regime da Administração Financeira do Estado.

Lei n.º 8/90, D.R. Iª Série 43 (20.02.1990) 685 - 687 - Bases de Contabilidade Pública.

LUNGO, Deolinda Isabel Malembe; ALVES, Maria Teresa Venâncio Dorez - Revista de Contabilidade e Controladoria: Utilidade da Informação Financeira na Tomada de Decisão. **RC&C**. 27 (2013) 107 – 133.

Marques, M. d. C. d. C. (2003). "Tendências recentes de abordagem à contabilidade pública em Portugal." Revista Contabilidade & Finanças **14**(31): 96-108.

Marques, M. d. C. d. C. (2003). "Tendências recentes de abordagem à contabilidade pública em Portugal." Revista Contabilidade & Finanças **14**(31): 96-108.

MONTEIRO, António - Reforma da contabilidade pública: Desafio da mudança. In **XII Congresso da OROC**. Lisboa, 2016, disponível em: http://www.cnc.minfinancas.pt/pdf/docs_originais/Congresso_OROC_Ap_Reforma%20Contabilidade%20Publica_set2016_19.09.2016.pdf.

Portaria n.º 189/2016, D.R. Iª Série 134 (14.07.2016) 2166 - 2207 - Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Portaria n.º 218/2016, D.R. Iª Série 152 (09.08.2016) 2688 - 2708 - Aprova o Regime Simplificado do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Portaria n.º 671/2000, D.R. IIª Série 91 (17.04.200) 7068 - 7106 – Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE).

Portaria n.º 794/200, D.R. Iª Série-B 218 (20.09.2000) 4976 - 5054 – Aprova o Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Setor da Educação (POC-Educação).

Portaria n.º 96/2015, D.R. IIª Série 32 (16.02.2015) 4218 - 4220 – Estabelece critérios gerais e procedimento nas avaliações dos imóveis do Estado.

Portaria n.º 986/2009, D.R. Iª Série 173 (07.09.2010) 6006 - 3029 – Aprova o modelo das demonstrações financeiras.

Regulamento n.º 1606/2002/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, Jornal da União Europeia L 243/1, de 11.09.2002.

Regulamento n.º 371/2011, D.R. IIª Série 109 (06.06.2011) 24292 - 24298 - Regulamento Interno dos Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira.

República Portuguesa (2016), Comunicado do Conselho de Ministros de 17 de novembro, disponível em: <http://www.portugal.gov.pt>

República Portuguesa (dezembro 2011), Memorando de Entendimento Técnico (MET), disponível em: <https://www.portugal.gov.pt>

Rodrigues, L. L. (2012). Portugal rumo às normas internacionais de contabilidade pública. TOC, 13(152), 41-45.

SASUMa - Anexos as Demonstrações Financeira de 2016 dos SASUMa, disponível em: <http://www.sasuma.pt>.

União Europeia – UE (2010). Proposta de Diretiva COM (2010) 0523 – C7-0397/2010 – 2010/0277 (NLE).

UniLEO – S3CP – Requisitos para a integração de informação orçamental e económico-financeira preparada de acordo com o SNC-AP (2015). Lisboa, 2017, disponível em: https://www.unileo.gov.pt/images/ficheiros/UniLEO_S3CP_Requisitos_Integracao_Informacao_Contabilistica.pdf.

7. Anexos

Anexo I – Declaração da entidade acolhedora do Projeto



DECLARAÇÃO

Eu, Ricardo Jorge Pereira Gonçalves, a exercer funções de Administrador, nos Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira, declaro que Ana Paula Sousa Vasconcelos Teixeira, estudante do Mestrado em Contabilidade do ISCTE-IUL, com o Cartão de Cidadão: 11028853 0ZY2, válido até 16.01.2019, tem autorização destes Serviços para utilizar informação económico-financeira real ou simulada desta Instituição para a elaboração e apresentação do seu Projeto de Tese com vista à obtenção do grau de Mestre em Contabilidade.

Funchal, 01 de julho de 2018

O Administrador dos SASUMa



Licenciado Ricardo Jorge Pereira Gonçalves

Implementação do SNC - Administrações Públicas:
Uma proposta para os Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira

**Anexo II - Correspondências entre o Plano de Contas Multidimensional
SNC-AP (2015) versus POC-Educação**

Código SNC-AP	Designação SNC-AP	Código POC-Educação
0	Contas da contabilidade Orçamental	
0.1	Receita do período corrente	
0.1.1	Previsões iniciais	0.3.1
0.1.2	Previsões corrigidas	0.3.2
0.1.3	Alterações orçamentais	0.1.1
0.1.3.1	Reforços	0.3.2.1
0.1.3.1.1	Reforços em previsões corrigidas	
0.1.3.1.2	Reforços em previsões por liquidar	
0.1.3.2	Anulações	0.3.2.2
0.1.3.2.1	Anulações em previsões corrigidas	
0.1.3.2.2	Anulações em previsões por liquidar	
0.1.3.3	Créditos especiais	0.3.3
0.1.3.3.1	Créditos especiais em previsões corrigidas	0.3.4
0.1.3.3.2	Créditos especiais em previsões por liquidar	
0.1.4	Provisões por liquidar	
0.1.5	Liquidações	
0.1.5.1	Liquidações transitadas	
0.1.5.2	Liquidações emitidas	
0.1.5.3	Liquidações recebidas	
0.1.5.4	Liquidações a transitar	
0.1.6	Liquidações anuladas	
0.1.6.1	Liquidações transitadas anuladas	
0.1.6.2	Liquidações emitidas anuladas	2.5.1.4
0.1.6.3	Liquidações por liquidar anuladas	
0.1.7	Recebimentos	2.5.1
0.1.7.1	Recebimentos do período	2.5.1.1.
0.1.7.2	Recebimentos do período findos	2.5.1.2
0.1.7.3	Recebimentos diferidos	
0.1.8	Reembolsos e restituições	
0.1.8.1	Reembolsos e restituições emitidas	
0.1.8.2	Reembolsos e restituições pagas	
0.2	Despesa do período corrente	0.2
0.2.1	Dotações iniciais	0.2.1
0.2.2	Dotações corrigidas	0.1.2
0.2.3	Modificações orçamentais	0.2.2
0.2.3.1	Reforços	0.2.2.1.1
0.2.3.1.1	Reforços em dotações corrigidas	
0.2.3.1.2	Reforços em dotações disponíveis	
0.2.3.2	Anulações	0.2.2.1.2
0.2.3.2.1	Anulações em dotações corrigidas	
0.2.3.2.2	Anulações em dotações disponíveis	
0.2.3.3	Créditos especiais	0.2.2.2
0.2.3.3.1	Créditos especiais em dotações corrigidas	
0.2.3.3.2	Créditos especiais em dotações disponíveis	
0.2.3.4	Dotações retidas	0.2.2.3
0.2.3.4.1	Cativos	0.2.2.3.1
0.2.3.4.2	Descativos	0.2.2.3.2
0.2.4	Dotações disponíveis	0.2.3
0.2.5	Cabimentos	0.2.6
0.2.5.1	Cabimentos registados	
0.2.5.2	Cabimentos com compromisso	
0.2.6	Compromissos	0.2.7
0.2.6.1	Compromissos assumidos	
0.2.6.2	Compromissos com obrigação	
0.2.6.3	Compromissos a transitar	
0.2.7	Obrigações	

Implementação do SNC - Administrações Públicas:
Uma proposta para os Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira

Código SNC-AP	Designação SNC-AP	Código POC-Educação
0.2.7.1	Obrigações processadas	
0.2.7.2	Obrigações pagas	
0.2.7.3	Obrigações a transitar	
0.2.7.4	Obrigações a anulada	2.5.2.3
0.2.8	Pagamentos	2.5.2
0.2.8.1	Pagamentos do período	2.5.2.1
0.2.8.2	Pagamento de períodos findos	2.5.2.2
0.2.9	Reposições abatidas aos pagamentos	
0.2.9.1	RAP emitidas	
0.2.9.2	RAP recebidas	
0.3	Receita do período futuros	
0.3.1	Orçamento	
0.3.1.1	Período (n+1)	
0.3.2	Liquidações	
0.3.2.1	Período (n+1)	
0.4	Despesa do período futuros	
0.4.1	Orçamento	
0.4.1.1	Período (n+1)	
0.4.2	Compromissos assumidos	
0.4.2.1	Período (n+1)	
0.4.3	Compromissos com obrigação	
0.4.3.1	Período (n+1)	
0.7	Operações de tesouraria	
0.7.1	Recebimentos por operações de tesouraria	
0.7.1.9	Outras receitas de operações de tesouraria	
0.7.2	Pagamentos por operações de tesouraria	
0.7.2.9	Pagamentos por outras operações de tesouraria	
0.7.9	Conta refletida	
0.7.9.1	Recebimentos por operações de tesouraria	
0.7.9.2	Pagamentos por operações de tesouraria	
0.8	Encerramento contabilidade orçamental	
0.8.1	Encerramento do orçamento	
0.8.2	Desempenho orçamental	
0.8.2.1	Desempenho orçamental do período	
0.8.2.2	Desempenho orçamental de períodos anteriores	
0.9	Contas ordem	
0.9.1	Passivos contingentes	
0.9.1.1	Processos judiciais em curso	
0.9.1.9	Outros passivos contingentes	
1	Meios financeiros líquidos	
1.1	Caixa	1.1
1.1.1	Caixa A	1.1.1
1.1.1.1	Cofre	
1.1.1.1.1	Cofre - Cantina	1.1.1.1
1.1.1.1.2	Cofre - R.Universitária	1.1.1.2
1.1.1.1.3	Cofre - RE	1.1.1.3
1.1.1.1.4	Cofre - CJ (Noturno)	1.1.1.4
1.1.1.1.5	Cofre - Bar A	1.1.1.5
1.1.1.1.6	Cofre - Bar P	1.1.1.6
1.1.1.1.7	Cofre - Bar C numerário	1.1.1.7
1.1.1.1.8	Cofre - Cartão	1.1.1.8
1.1.1.1.8.1	Cofre - Bar Colégio cartão	1.1.1.8.1
1.1.1.1.8.2	Cofre - Cantina cartão	1.1.1.8.2
1.1.1.1.8.3	Cofre - Snack Bar cartão	1.1.1.8.3
1.1.1.1.8.4	Cofre - Bar alunos cartão	1.1.1.8.4
1.1.1.1.8.5	Cofre - Bar professores cartão	1.1.1.8.5
1.1.1.1.8.6	Cofre - R.Universitária cartão	1.1.1.8.6
1.1.1.1.9	Cofre - Carregamento cartões	1.1.1.9
1.1.7	Valores a entregar a terceiros	
1.1.8	Fundo fixo	1.1.8
1.1.8.1	Fundo fixo - SA	1.1.8.1
1.1.8.2	Fundo fixo - SC	1.1.8.2
1.1.8.3	Fundo fixo - SECRET	1.1.8.3
1.2	Depósitos à ordem	1.2
1.2.1	Depósitos à ordem do Tesouro	

Implementação do SNC - Administrações Públicas:
Uma proposta para os Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira

Código SNC-AP	Designação SNC-AP	Código POC-Educação
1.2.1.1	IGCP	
1.2.1.1.1	DGT (OE)	1.3.1.1.1
1.2.1.1.2	DGT (OE)	1.3.1.1.2
1.2.1.2	Contas dos Tesouro	1.3.9
1.2.2	Depósitos bancários à ordem	
1.2.2.2	Santander Totta	
1.2.2.2.1	BST (DO)	1.2.1.3.1
1.2.2.2.2	BST investimento (DO)	1.2.1.3.2
1.2.2.2.3	BST depósitos (DO)	1.2.1.3.3
1.2.2.3	Depósitos em instituições financeiras	1.2.9
1.9	Perdas por imparidade acumuladas	
1.9.1	Outras aplicações de tesouraria	
2	Contas a receber e a pagar	
2.0	Devedores e credores por transferências e empréstimos bonificados	
2.0.1	Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis obtidos	
2.0.1.1	Devedores por atribuição de subsídios	
2.0.1.1.1	Devedores p/ atribuição de subsídios ao funcionamento, c/c.	2.6.8.1.1
2.0.1.1.2	Devedores p/ atribuição de subsídios ao investimento, c/c.	2.6.8.1.2
2.0.1.2	Devedores por transferências	
2.0.1.2.1	Devedores p/ transferências do OE	
2.0.1.2.1.1	Devedores p/ transferências do OE - Correntes, c/c.	2.6.8.2.1.1
2.0.1.2.1.2	Devedores p/ transferências do OE - Capital, c/c.	2.6.8.2.1.2
2.0.1.2.1.3	Devedores p/ transferências do OE - Projetos não cofinanciados, c/c.	2.6.8.2.1.3
2.0.1.2.1.4	Devedores p/ transferências do OE - Participação portuguesa, c/c.	2.6.8.2.1.4
2.0.1.2.2	Devedores p/ transferências - Participação comunitária, c/c.	2.6.8.2.3
2.0.1.2.3	Devedores p/ outras transferências, c/c.	2.6.8.2.4
2.0.2	Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis concedidos	
2.0.2.1	Credores p/ atribuição de subsídios	
2.0.2.1.1	Credores p/ atribuição de subsídios - Funcionamento, c/c.	2.6.8.4.1.1
2.0.2.1.2	Credores p/ atribuição de subsídios - Investimento, c/c.	
2.0.2.1.2.1	Credores p/atribuição de subsídios ao investimento-Participação portuguesa, c/c.	2.6.8.4.1.2.1
2.0.2.1.2.2	Credores p/ atribuição de subsídios ao investimento - Participação comunitária.	2.6.8.4.1.2.2
2.0.2.2	Credores p/ atribuição de transferências do OE	
2.0.2.2.1	Credores p/ atribuição de transferências do OE - Correntes, c/c.	2.6.8.4.2.1
2.0.2.2.2	Credores p/ atribuição de transferências do OE - Capital, c/c.	2.6.8.4.2.2
2.0.2.2.3	Credores p/ atribuição de transferências OE - Projetos não cofinanciados., c/c.	2.6.8.4.2.3
2.0.2.2.4	Credores p/ atribuição de transferências do OE - Participação portuguesa, c/c.	2.6.8.4.2.4
2.0.2.3	Credores p/ transferências - Participação comunitária, c/c.	2.6.8.4.3
2.0.2.4	Credores p/ outras transferências, c/c.	2.6.8.4.4
2.0.5	Devedores por devolução de transferência	
2.0.6	Credores por devolução de transferência	
2.0.9	Outros devedores e credores por transferências	
2.0.9.1	Outros devedores	
2.0.9.1.1	Outros devedores diversos, c/c	
2.0.9.1.1.1	Outros devedores diversos - Instituições do Ministério da Educação.	2.6.8.3.1
2.0.9.1.1.2	Cauções a fornecedores.	2.6.8.3.2
2.0.9.1.1.3	Outras	
2.0.9.1.1.3.1	Fundo fixo	2.6.8.3.9.1
2.0.9.1.1.3.2	Fundo de apoio de emergência	2.6.8.3.9.2
2.0.9.1.1.3.3	Outras	2.6.8.3.9.9
2.0.9.2	Outros credores	
2.0.9.2.1	Transferência corrente	
2.0.9.2.1.1	Transferências correntes - Administração Pública	2.6.8.8.3.1
2.0.9.2.1.2	Transferências correntes - Outras	2.6.8.8.3.2
2.0.9.2.2	Subsídios	2.6.8.8.4
2.0.9.2.3	Transferências de capital	
2.0.9.2.3.1	Transferências de capital - Administração Publica	2.6.8.8.5.1
2.0.9.2.3.2	Transferências de capital - Outras	2.6.8.8.5.2
2.1	Clientes, contribuintes e utentes	
2.1.1	Clientes c/c	
2.1.1.1	Clientes Mercado Nacional	2.1.1
2.1.2	Clientes títulos a receber	2.1.4
2.1.3	Contribuintes	
2.1.3.4	Juros, multas e outras penalidades	
2.1.3.9	Outros	

Implementação do SNC - Administrações Públicas:
Uma proposta para os Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira

Código SNC-AP	Designação SNC-AP	Código POC-Educação
2.1.4	Utentes	2.1.3
2.1.4.1	Taxas	
2.1.4.2	Multas e outras penalidades	
2.1.4.9	Outros	
2.1.4.9.1	Utentes, Alunos c/c	
2.1.4.9.1.1	Anos anteriores	
2.1.4.9.1.2	Ano 2017	2.1.2 e 2.1.3.9999999
2.1.4.9.1.3	Ano 2018	2.1.2 e 2.1.3.9999999
2.1.4.9.1.9	Outros	2.1.3.9999999
2.1.5	Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	
2.1.5.1	Clientes	
2.1.5.1.1	Ricardo Macário Ramos Corte	2.1.8.1.0001125
2.1.5.1.2	João Paulo Pestana Gil	2.1.8.1.0001166
2.1.5.1.3	Daniel Da Silva Correia	2.1.8.1.0001177
2.1.5.1.4	Janino Macrino Araújo Livramento	2.1.8.1.0001465
2.1.5.1.5	Antero José Maravalhas Duarte	2.1.8.1.0002209
2.1.5.1.6	Élvio Zeferino Da Silva Paixão	2.1.8.1.0002297
2.1.5.1.7	Adilson José Moreira	2.1.8.1.0019871
2.1.5.1.8	Jeslid Carolina Araújo Ferreira Albornoz	2.1.8.1.0020643
2.1.5.1.9	Cobranças em litígio	2.1.8.2
2.1.5.2	Contribuintes	
2.1.5.3	Utentes	
2.1.8	Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	
2.1.8.1	Clientes	2.1.9
2.1.8.2	Contribuintes	
2.1.8.3	Utentes	
2.1.9	Perdas por imparidade acumuladas	
2.1.9.1	Clientes	
2.1.9.2	Contribuintes	
2.1.9.3	Utentes	
2.2	Fornecedores	
2.2.1	Fornecedores c/c	
2.2.1.1	Fornecedores Mercado Nacional	2.2.1
2.2.1.2	Fornecedores Mercado Intracomunitário	
2.2.1.3	Fornecedores Mercado Externo	
2.2.2	Fornecedores títulos a pagar	2.2.2
2.2.5	Fornecedores faturas em receção e conferência	2.2.8
2.2.8	Adiantamentos a fornecedores	2.2.9
2.2.9	Perdas por imparidade acumuladas	
2.3	Pessoal	
2.3.1	Remunerações a pagar	
2.3.1.2	Ao pessoal	2.6.2.1
2.3.1.2.2	POTD	2.6.2.2
2.3.2	Adiantamentos	
2.3.2.2	Ao pessoal	2.6.2.3
2.3.8	Outras operações	
2.3.8.2	Com o pessoal	2.6.2.9
2.3.9	Perdas por imparidade acumuladas	
2.4	Estado e outros entes públicos	
2.4.2	Retenção de impostos sobre rendimentos	
2.4.2.1	De trabalho dependente	
2.4.2.1.1	A entregar pela entidade	2.4.2.1.1
2.4.2.1.2	Retido nos fundos requisitados	2.4.2.1.2
2.4.2.2	De trabalho independente	2.4.2.2
2.4.2.3	De capitais	2.4.2.3
2.4.2.4	Prediais	2.4.2.4
2.4.2.9	Outras retenções	
2.4.2.9.1	Pensões	2.4.2.5
2.4.2.9.9	Outras retenções	2.4.2.9
2.4.3	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	
2.4.3.1	IVA Suportado	
2.4.3.1.1	Inventário	2.4.3.1.1
2.4.3.1.2	Ativos	2.4.3.1.2
2.4.3.1.3	Outros bens e serviços	2.4.3.1.3
2.4.3.2	IVA Dedutível	

Implementação do SNC - Administrações Públicas:
Uma proposta para os Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira

Código SNC-AP	Designação SNC-AP	Código POC-Educação
2.4.3.2.1	Inventário	
2.4.3.2.1.1	Aquisição em território nacional	
2.4.3.2.1.1.1	RAM	
2.4.3.2.1.1.1.1	Taxa reduzida	2.4.3.2.1.1.1.1
2.4.3.2.1.1.1.2	Taxa normal	2.4.3.2.1.1.1.2
2.4.3.2.1.1.1.3	Taxa intermédia	2.4.3.2.1.1.1.3
2.4.3.2.1.1.2	RAA	
2.4.3.2.1.1.2.1	Taxa reduzida	2.4.3.2.1.1.2.1
2.4.3.2.1.1.2.2	Taxa normal	2.4.3.2.1.1.2.2
2.4.3.2.1.1.2.3	Taxa intermédia	2.4.3.2.1.1.2.3
2.4.3.2.1.1.3	Continente	
2.4.3.2.1.1.3.1	Taxa reduzida	2.4.3.2.1.1.3.1
2.4.3.2.1.1.3.2	Taxa normal	2.4.3.2.1.1.3.2
2.4.3.2.1.1.3.3	Taxa intermédia	2.4.3.2.1.1.3.3
2.4.3.2.1.2	Aquisições intracomunitárias	
2.4.3.2.1.2.1	Taxa reduzida	2.4.3.2.1.2.1
2.4.3.2.1.2.2	Taxa normal	2.4.3.2.1.2.2
2.4.3.2.1.2.3	Taxa intermédia	2.4.3.2.1.2.3
2.4.3.2.1.3	Aquisições em países terceiros	
2.4.3.2.1.3.1	Taxa reduzida	2.4.3.2.1.3.1
2.4.3.2.1.3.2	Taxa normal	2.4.3.2.1.3.2
2.4.3.2.1.3.3	Taxa intermédia	2.4.3.2.1.3.3
2.4.3.2.2	Ativos	
2.4.3.2.2.1	Aquisição em território nacional	
2.4.3.2.2.1.1	RAM	
2.4.3.2.2.1.1.1	Taxa reduzida	2.4.3.2.2.1.1.1
2.4.3.2.2.1.1.2	Taxa normal	2.4.3.2.2.1.1.2
2.4.3.2.2.1.1.3	Taxa intermédia	2.4.3.2.2.1.1.3
2.4.3.2.2.1.2	RAA	
2.4.3.2.2.1.2.1	Taxa reduzida	2.4.3.2.2.1.2.1
2.4.3.2.2.1.2.2	Taxa normal	2.4.3.2.2.1.2.2
2.4.3.2.2.1.2.3	Taxa intermédia	2.4.3.2.2.1.2.3
2.4.3.2.2.1.3	Continente	
2.4.3.2.2.1.3.1	Taxa reduzida	2.4.3.2.2.1.3.1
2.4.3.2.2.1.3.2	Taxa normal	2.4.3.2.2.1.3.2
2.4.3.2.2.1.3.3	Taxa intermédia	2.4.3.2.2.1.3.3
2.4.3.2.2.2	Aquisições intracomunitárias	
2.4.3.2.2.2.1	Taxa reduzida	2.4.3.2.2.2.1
2.4.3.2.2.2.2	Taxa normal	2.4.3.2.2.2.2
2.4.3.2.2.2.3	Taxa intermédia	2.4.3.2.2.2.3
2.4.3.2.2.3	Aquisições em países terceiros	
2.4.3.2.2.3.1	Taxa reduzida	2.4.3.2.2.3.1
2.4.3.2.2.3.2	Taxa normal	2.4.3.2.2.3.2
2.4.3.2.2.3.3	Taxa intermédia	2.4.3.2.2.3.3
2.4.3.2.3	Outros bens e serviços	
2.4.3.2.3.1	Aquisição em território nacional	
2.4.3.2.3.1.1	RAM	
2.4.3.2.3.1.1.1	Taxa reduzida	2.4.3.2.3.1.1.1
2.4.3.2.3.1.1.2	Taxa normal	2.4.3.2.3.1.1.2
2.4.3.2.3.1.1.3	Taxa intermédia	2.4.3.2.3.1.1.3
2.4.3.2.3.1.2	RAA	
2.4.3.2.3.1.2.1	Taxa reduzida	2.4.3.2.3.1.2.1
2.4.3.2.3.1.2.2	Taxa normal	2.4.3.2.3.1.2.2
2.4.3.2.3.1.2.3	Taxa intermédia	2.4.3.2.3.1.2.3
2.4.3.2.3.1.3	Continente	
2.4.3.2.3.1.3.1	Taxa reduzida	2.4.3.2.3.1.3.1
2.4.3.2.3.1.3.2	Taxa normal	2.4.3.2.3.1.3.2
2.4.3.2.3.1.3.3	Taxa intermédia	2.4.3.2.3.1.3.3
2.4.3.2.3.2	Aquisições intracomunitárias	
2.4.3.2.3.2.1	Taxa reduzida	2.4.3.2.3.2.1
2.4.3.2.3.2.2	Taxa normal	2.4.3.2.3.2.2
2.4.3.2.3.2.3	Taxa intermédia	2.4.3.2.3.2.3
2.4.3.2.3.3	Aquisições em países terceiros	
2.4.3.2.3.3.1	Taxa reduzida	2.4.3.2.3.3.1

Implementação do SNC - Administrações Públicas:
Uma proposta para os Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira

Código SNC-AP	Designação SNC-AP	Código POC-Educação
2.4.3.2.3.3.2	Taxa normal	2.4.3.2.3.3.2
2.4.3.2.3.3.3	Taxa intermédia	2.4.3.2.3.3.3
2.4.3.2.9	IVA de faturas em conferência.	2.4.3.2.9
2.4.3.3	IVA Liquidado	
2.4.3.3.1	Operações gerais	
2.4.3.3.1.3	Outros bens e serviços	
2.4.3.3.1.3.1	RAM	
2.4.3.3.1.3.1.1	Taxa reduzida	2.4.3.3.1.3.1.1
2.4.3.3.1.3.1.2	Taxa normal	2.4.3.3.1.3.1.2
2.4.3.3.1.3.1.3	Taxa intermédia	2.4.3.3.1.3.1.3
2.4.3.3.2	Autoconsumos e operações gratuitas	2.4.3.3.2
2.4.3.3.4	Aquisições intracomunitárias	2.4.3.3.4
2.4.3.3.5	Aquisições extracomunitárias	2.4.3.3.5
2.4.3.3.6	Transações com autoliquidação [Artigo 6º]	2.4.3.3.6
2.4.3.4	IVA Regularizações	
2.4.3.4.1	A favor da entidade	2.4.3.4.1
2.4.3.4.2	A favor da entidade contabilística Estado	2.4.3.4.2
2.4.3.5	IVA Apuramento	2.4.3.5
2.4.3.6	IVA A pagar	
2.4.3.6.1	Apuramento normal	2.4.3.6.1
2.4.3.7	IVA A recuperar	2.4.3.7
2.4.3.8	IVA Reembolsos pedidos	2.4.3.8
2.4.3.9	IVA Liquidações oficiosas	2.4.3.9
2.4.4	Outros impostos	
2.4.4.1	Imposto do selo	2.4.4.1
2.4.4.2	Outros	2.4.4.9
2.4.5	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	
2.4.5.1	Sistemas de proteção social	
2.4.5.1.1	Parte do trabalhador	
2.4.5.1.1.1	Caixa Geral de Aposentações (CGA)	2.4.5.2.2
2.4.5.1.1.2	Segurança social dos funcionários públicos - Regime geral	2.4.5.3.2
2.4.5.1.2	Parte patronal	
2.4.5.1.2.1	Caixa Geral de Aposentações (CGA)	2.4.5.2.1
2.4.5.1.2.2	Segurança social dos funcionários públicos - Regime geral	2.4.5.3.1
2.4.5.1.2.3	Segurança Social - Independentes	2.4.5.6
2.4.5.2	Subsistemas de saúde	
2.4.5.2.1	Parte do trabalhador	
2.4.5.2.1.1	ADSE	2.4.5.1.2
2.4.5.2.1.2	Outros Subsistemas de Saúde	2.4.5.4.2
2.4.5.2.2	Parte patronal	
2.4.5.2.2.1	ADSE	2.4.5.1.1
2.4.5.2.2.2	Outros Subsistemas de Saúde	2.4.5.4.1
2.4.5.9	Outros	
2.4.5.9.1	Segurança Social - Retenção fornecedores	2.4.5.5
2.4.5.9.2	Outras contribuições	
2.4.5.9.2.1	Outras contribuições - Entidade patronal	2.4.5.8.1
2.4.5.9.2.2	Outras contribuições - Beneficiários	2.4.5.8.2
2.4.5.9.2.3	Outras	2.4.5.8.9
2.4.9	Outras tributações	
2.4.9.1	Anuais por cálculo dos pro rata definitivos	2.4.3.4.3
2.4.9.2	Anuais por variações dos pro rata definitivos	2.4.3.4.4
2.4.9.3	Outras regularizações anuais	2.4.3.4.5
2.4.9.4	Reembolsos convencionados	
2.4.9.4.1	ADSE	2.4.5.1.3
2.4.9.5	Retenções a fornecedores	
2.4.9.5.1	Finanças	2.4.8.1
2.4.9.5.2	Segurança Social	2.4.8.2
2.4.9.9	Outros	2.4.9
2.7	Outras contas a receber e a pagar	
2.7.1	Fornecedores de investimentos	
2.7.1.1	Fornecedores de investimentos - contas gerais	
2.7.1.1.1	Fornecedores de ativos, c/c	
2.7.1.1.1.1	Fornecedores de ativos, c/c - CP	
2.7.1.1.1.1.1	Fornecedores Mercado Nacional	2.6.1.1.1

Implementação do SNC - Administrações Públicas:
Uma proposta para os Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira

Código SNC-AP	Designação SNC-AP	Código POC-Educação
2.7.1.2	Faturas em receção e conferência	
2.7.1.3	Adiantamentos a fornecedores de investimentos	
2.7.2.1	Devedores por acréscimos de rendimentos	
2.7.2.1.1	Juros a receber e outros rendimentos financeiros	2.7.1.1
2.7.2.1.9	Outros acréscimos de rendimentos	
2.7.2.1.9.1	Transferências correntes a receber	
2.7.2.1.9.2	Transferências capital a receber	2.7.1.2
2.7.2.1.9.9	Outros acréscimos de rendimento	2.7.1.9
2.7.2.2	Credores por acréscimos de gastos	
2.7.2.2.1	Remunerações a liquidar	2.7.3.2
2.7.2.2.2	Juros a liquidar e outros gastos financeiros	2.7.3.3
2.7.2.2.9	Outros acréscimos de gastos	
2.7.2.2.9.01	Eletricidade	2.7.3.9.11
2.7.2.2.9.02	Combustíveis	2.7.3.9.12
2.7.2.2.9.03	Água	2.7.3.9.13
2.7.2.2.9.04	Outros fluidos	2.7.3.9.14
2.7.2.2.9.05	Comunicação	
2.7.2.2.9.05.1	Acessos à internet	2.7.3.9.22.1
2.7.2.2.9.05.2	Comunicações fixas dados	2.7.3.9.22.2
2.7.2.2.9.05.3	Comunicações fixas de voz	2.7.3.9.22.3
2.7.2.2.9.05.4	Comunicações móveis	2.7.3.9.22.4
2.7.2.2.9.05.5	Outros serviços de comunicação	2.7.3.9.22.6
2.7.2.2.9.06	Comissões	2.7.3.9.28
2.7.2.2.9.07	Conservação e reparação	
2.7.2.2.9.07.1	Conservação e reparação de equipamento básico	2.7.3.9.32.3
2.7.2.2.9.07.2	Conservação e reparação de equipamento administrativo	2.7.3.9.32.6
2.7.2.2.9.07.3	Conservação e reparação de imobilizações diversas	2.7.3.9.32.9
2.7.2.2.9.08	Limpeza, higiene e conforto	
2.7.2.2.9.08.1	Serviços de limpeza, higiene e conforto	2.7.3.9.34.1
2.7.2.2.9.09	Trabalhos especializados	
2.7.2.2.9.09.1	Auditoria/Consultadoria	2.7.3.9.36.2
2.7.2.2.9.09.2	Serviços informáticos	2.7.3.9.36.3
2.7.2.2.9.09.3	Outros	2.7.3.9.36.9
2.7.2.2.9.10	Outros fornecimentos e serviços	
2.7.2.2.9.10.1	Outros fornecimentos	2.7.3.9.98.1
2.7.2.2.9.10.2	Outros serviços	2.7.3.9.98.2
2.7.2.2.9.11	Seguros a liquidar	2.7.3.1
2.7.2.2.9.12	Transferências correntes concedidas e prestações sociais	
2.7.2.2.9.12.1	Transferências correntes concedidas	
2.7.2.2.9.12.1.1	Famílias	
2.7.2.2.9.12.1.1.1	Outras	2.7.3.4.1.8.1
2.7.6	Adiantamentos por conta de vendas	2.6.9
2.7.7	Cauções	
2.7.7.1	Recebidas de terceiros	
2.7.7.2	Entregues a terceiros	
2.7.8	Outros devedores e credores	
2.7.8.1	Devedores por alienação de ativos fixos	
2.7.8.2	Credores por prestações sociais a repor	
2.7.8.3	Credores por prestações sociais a pagar	
2.7.8.4	Credores por prestações sociais em prescrição	
2.7.8.9	Outros	
2.7.8.9.1	Outros devedores	
2.7.8.9.1.1	Outros devedores-entidade contabilística Estado	
2.7.8.9.1.9	Outros devedores-Outros	
2.7.8.9.2	Outros credores	
2.7.8.9.2.1	Outros credores-entidade contabilística Estado	
2.7.8.9.2.9	Outros credores-Outros	
2.7.8.9.2.9.01	Descontos para outras entidades	
2.7.8.9.2.9.01.1	Sindicatos	
2.7.8.9.2.9.01.1.1	SINTAP - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública	2.6.3.1.01
2.7.8.9.2.9.01.1.2	STFP - Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública	2.6.3.1.02
2.7.8.9.2.9.01.2	Associações de funcionários	
2.7.8.9.2.9.01.2.1	ANFUP - Associação Nacional dos Funcionários das Universidades Portuguesas	2.6.3.2.01
2.7.8.9.2.9.01.3	Seguros voluntários	
2.7.8.9.2.9.01.3.1	Seguro voluntário - bolsas	2.6.3.3.01
2.7.8.9.2.9.01.4	Cofre de previdência do Ministério das Finanças	2.6.3.4

Implementação do SNC - Administrações Públicas:
Uma proposta para os Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira

Código SNC-AP	Designação SNC-AP	Código POC-Educação
2.7.8.9.2.9.01.5	Cofre de previdência do Ministério da Educação	2.6.3.5
2.7.8.9.2.9.01.6	Penhoras	
2.7.8.9.2.9.01.6.1	Agentes de execução	2.6.3.6.1
2.7.8.9.2.9.01.6.2	Tribunais	2.6.3.6.2
2.7.8.9.2.9.01.6.3	Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público	2.6.3.6.3
2.7.8.9.2.9.01.6.4	Direção Geral de Contribuições e Impostos	2.6.3.6.4
2.7.8.9.2.9.01.7	Estacionamentos	2.6.3.7
2.7.8.9.2.9.01.8	Descontos para Outras Entidades - Seguradoras de Saúde	2.6.3.8
2.7.8.9.2.9.01.9	Outras	2.6.3.9
2.7.8.9.2.9.02	Consultores, assessores e intermediários	2.6.7
2.7.8.9.2.9.03	Outros credores diversos, c/c	
2.7.8.9.2.9.03.1	Credores Diversos - Aq. de Forn. e Serviços Externos	2.6.8.8.1
2.7.8.9.2.9.03.2	Credores Diversos - Juros e Outros Encargos Bancário	2.6.8.8.2
2.7.8.9.2.9.04	Credores por prestação de cuidados de saúde	2.6.8.8.8
2.7.8.9.2.9.05	Credores Diversos - Outros	2.6.8.8.9
2.7.8.9.2.9.06	Devedores e credores de entidades/subentidades do grupo	
2.7.8.9.2.9.06.1	Devedores da entidade	2.6.4.1
2.7.8.9.2.9.06.2	Devedores da subentidade	2.6.4.2
2.7.8.9.2.9.06.3	Devedores do Estado	2.6.4.3
2.7.8.9.2.9.06.4	Devedores de outras entidades	2.6.4.4
2.7.8.9.2.9.06.5	Credores da entidade	2.6.4.5
2.7.8.9.2.9.06.6	Credores da subentidade	2.6.4.6
2.7.8.9.2.9.06.7	Credores do Estado	2.6.4.7
2.7.8.9.2.9.06.8	Credores de outras entidades	2.6.4.8
2.7.8.9.2.9.07	Associação de estudantes	
2.7.8.9.2.9.07.1	Associação Académica da UMa	2.6.5.01
2.7.8.9.2.9.07.2	Associação dos antigos estudantes da UMa	2.6.5.02
2.7.8.9.2.9.08	Alunos	
2.7.8.9.2.9.08.1	Bolsas	2.6.6.1
2.7.8.9.2.9.08.5	Outros	2.6.6.9
2.7.8.9.2.9.09	Outras pensões	2.6.8.8.6
2.7.8.9.2.9.10	Seguros - Pessoal	2.6.8.8.7
2.7.8.9.2.9.11	Outros devedores e credores diversos, c/c.	
2.7.8.9.2.9.11.1	Instituições de crédito	2.6.8.9.1
2.7.8.9.2.9.11.2	Restituições	2.6.8.9.2
2.7.8.9.2.9.11.3	Reposições	2.6.8.9.3
2.7.8.9.2.9.11.4	Responsável pelo fundo de manio	
2.7.8.9.2.9.11.4.1	Fundo fixo SA	2.6.8.9.4.1
2.7.8.9.2.9.11.4.2	Fundo fixo SC	2.6.8.9.4.2
2.7.8.9.2.9.11.4.3	Fundo fixo GAS	2.6.8.9.4.3
2.7.8.9.2.9.11.5	Fundo de apoio de emergência	
2.7.8.9.2.9.11.5.1	UMa	2.6.8.9.5.1
2.7.8.9.2.9.11.5.2	Sindicato dos Professores da Madeira	2.6.8.9.5.2
2.7.8.9.2.9.11.5.3	Bolsa Blandy Educação	2.6.8.9.5.3
2.7.8.9.2.9.11.5.4	Cruz Vermelha Portuguesa/Madeira	2.6.8.9.5.4
2.7.8.9.2.9.11.5.5	Clube Desportivo Nacional	2.6.8.9.5.5
2.7.8.9.2.9.11.5.6	Grupo Sousa	2.6.8.9.5.6
2.7.8.9.2.9.11.5.7	M ^a Isabel Torres	2.6.8.9.5.7
2.7.8.9.2.9.11.5.8	EUTELSAT	2.6.8.9.5.8
2.7.8.9.2.9.11.5.9	Outros	2.6.8.9.5.9
2.7.8.9.2.9.11.6	Proc. 524/14.2TA-FUN	2.6.8.9.6
2.7.8.9.2.9.11.7	Outros	2.6.8.9.9
2.7.9	Perdas por imparidade acumuladas	
2.7.9.1	Para cobranças duvidosas	
2.7.9.1.1	Ricardo Macário Ramos Corte	2.9.1.0001125
2.7.9.1.2	João Paulo Pestana Gil	2.9.1.0001166
2.7.9.1.3	Daniel da Silva Correia	2.9.1.0001177
2.7.9.1.4	Janino Macrino Araújo Livramento	2.9.1.0001465
2.7.9.1.5	Antero José Maravalhas Duarte	2.9.1.0002209
2.7.9.1.6	Élvio Zeferino da Silva Paixão	2.9.1.0002297
2.7.9.1.7	Adilson José Moreira	2.9.1.0019871
2.7.9.1.8	Jeslid Carolina Araújo Ferreira Albornoz	2.9.1.0020643
2.8	Diferimentos	
2.8.1	Gastos a reconhecer	
2.8.1.1	Transferências e subsídios concedidos com condições	
2.8.1.1.1	Transferências correntes concedidas	

Implementação do SNC - Administrações Públicas:
Uma proposta para os Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira

Código SNC-AP	Designação SNC-AP	Código POC-Educação
2.8.1.1.1.1	Famílias	
2.8.1.1.1.1.1	Outras	2.7.2.2.1.8.2
2.8.1.9	Outros	
2.8.1.9.1	Fornecimentos e serviços externos	
2.8.1.9.1.1	Fornecimentos e serviços	
2.8.1.9.1.1.1	Material de escritório	
2.8.1.9.1.1.1.1	Matéria de escritório diverso	2.7.2.1.2.17.1
2.8.1.9.1.1.2	Seguros	
2.8.1.9.1.1.2.1	Seguros - alunos	2.7.2.1.2.23.4
2.8.1.9.1.1.2.2	Seguros - instalações	2.7.2.1.2.23.5
2.8.1.9.1.1.2.3	Outros seguros	2.7.2.1.2.23.9
2.8.1.9.1.1.3	Conservação e reparação	
2.8.1.9.1.1.3.1	Conservação e reparação de equipamento básico	2.7.2.1.2.32.3
2.8.1.9.1.1.3.2	Conservação e reparação de equipamento administrativo	2.7.2.1.2.32.6
2.8.1.9.1.1.3.3	Outra conservação e reparação	2.7.2.1.2.32.9
2.8.1.9.2	Descontos de emissão de obrigações	2.7.2.6
2.8.1.9.3	Diferenças de cambio desfavoráveis	2.7.2.8
2.8.1.9.9	Outros	2.7.2.9
2.8.2	Rendimentos a reconhecer	
2.8.2.1	Transferências e subsídios correntes obtidos com condições	
2.8.2.2	Transferências e subsídios de capital obtidos com condições	
2.8.2.2.1	Subsídios para investimentos	
2.8.2.2.1.1	Esforço financeiro nacional (OE)	
2.8.2.2.1.1.1	Estado - Receitas Gerais (RG)	
2.8.2.2.1.1.1.1	Estado - RG não afetas a projetos cofinanciados	2.7.4.5.1.1.1
2.8.2.2.1.1.1.2	Estado - RG afetas a projetos cofinanciados	2.7.4.5.1.1.2
2.8.2.2.1.1.2	Transferências de RP entre organismos	
2.8.2.2.1.1.2.1	Universidade da Madeira	2.7.4.5.1.5.1
2.8.2.2.1.2	Financiamento da UE	
2.8.2.2.1.2.1	FEDER	2.7.4.5.2.1
2.8.2.9	Outros	
2.8.2.9.1	Saldos de gerência	2.7.4.9.1
2.8.2.9.2	Outros	
2.8.2.9.2.9	Outros	2.7.4.9.9
2.9	Provisões	
2.9.1	Impostos, contribuições e juros de mora	
2.9.1.1	Impostos	
2.9.1.2	Contribuições	
2.9.1.3	Juros de mora	
2.9.2	Garantias a clientes	
2.9.3	Processos judiciais em curso	
2.9.3.1	Residência - Proc n.º 153/09.2BEFUN	2.9.2.1.1
2.9.4	Acidentes de trabalho e doenças profissionais	
2.9.8	Outras provisões	
3	Inventários e ativos biológicos	
3.1	Compras	
3.1.1	Mercadorias	
3.1.1.1	Restauração	
3.1.1.1.1	Produtos alimentares e bebidas	3.1.2.1.4
3.1.1.9	Outras mercadorias	3.1.2.1.9
3.1.2	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	
3.1.2.1	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	3.1.6.1
3.1.2.2	Matérias subsidiárias	3.1.6.2
3.1.2.3	Embalagens	3.1.6.4
3.1.2.5	Alimentação géneros para confeccionar	
3.1.2.9	Outros materiais diversos de consumo	
3.1.2.9.9	Outros materiais diversos de consumo	3.1.6.3
3.1.7	Devoluções de compras	3.1.7
3.1.8	Descontos e abatimentos em compras	3.1.8
3.2	Mercadorias	
3.2.1	Restauração	
3.2.1.1	Produtos alimentares e bebidas	3.2.4
3.2.8	Outras mercadorias	
3.2.9	Perdas por imparidade acumuladas	3.9.2
3.3	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	
3.3.1	Matérias-primas	3.6.1
3.3.2	Matérias subsidiárias	3.6.2

Implementação do SNC - Administrações Públicas:
Uma proposta para os Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira

Código SNC-AP	Designação SNC-AP	Código POC-Educação
3.3.3	Embalagens	3.6.4
3.3.8	Outros materiais diversos de consumo	
3.3.8.2	Materiais diversos	3.6.3
3.3.9	Perdas por imparidade acumuladas	
3.3.9.1	Matérias-primas	
3.3.9.2	Matérias subsidiárias	
3.3.9.3	Embalagens	
3.3.9.5	Alimentação géneros para confeccionar	
3.3.9.8	Outros materiais diversos de consumo	3.9.6
3.4	Produtos acabados e intermédios	
3.4.1	Produtos acabados	
3.4.2	Produtos intermédios	
3.4.8	Outros produtos acabados e intermédios	3.3
3.4.9	Perdas por imparidade acumuladas	
3.4.9.1	Produtos acabados	
3.4.9.2	Produtos intermédios	
3.4.9.8	Outros produtos acabados e intermédios	3.9.3
3.8	Reclassificação e regularização de inventários e ativos biológicos	
3.8.2	Mercadorias	3.8.2
3.8.3	Matérias primas, subsidiárias e de consumo	3.8.6
3.8.4	Produtos acabados e intermédios	3.8.3
4	Investimentos	
4.3	Ativos fixos tangíveis	
4.3.1	Terrenos e recursos naturais	
4.3.1.9	Outros terrenos e outros recursos naturais	4.2.1
4.3.2	Edifícios e outras construções	
4.3.2.1	Habitacões e edificações para serviços	
4.3.2.1.1	Edifícios administrativos gerais	
4.3.2.1.4	Cantinas e bares	
4.3.2.1.4.1	Cantinas e bares	4.2.2.5.1
4.3.2.1.5	Residências	4.2.2.6
4.3.2.9	Outros	4.2.2.9
4.3.3	Equipamento básico	
4.3.3.1	Equipamento informático e de telecomunicações	
4.3.3.4.1	Equipamento e mobiliário de ensino	
4.3.3.4.1.1	Equipamento informático	
4.3.3.4.1.1.1	Equipamento informático	4.2.3.1.1.1
4.3.3.4.1.2	Outro equipamento	
4.3.3.4.1.2.1	Outro equipamento	4.2.3.1.2.1
4.3.3.4.1.3	Outro equipamento	4.2.3.1.9
4.3.3.5	Equipamento e material para serviços de alimentação, roupa e lavanderia	
4.3.3.5.1	Equipamento de hotelaria	
4.3.3.5.1.1	De alojamento	4.2.3.5.1
4.3.3.5.1.2	De alimentação	4.2.3.5.2
4.3.3.9	Outro equipamento básico	
4.3.3.9.1	Equipamento diverso	4.2.3.9.1.9
4.3.5	Equipamento administrativo	
4.3.5.1	Equipamento informático e de telecomunicações	
4.3.5.1.1	Equipamento informático - Hardware	4.2.6.1.1.1.9
4.3.5.1.2	Equipamento informático - Software	4.2.6.1.2
4.3.5.2	Equipamento de escritório e de reprografia	
4.3.5.2.1	Equipamento de escritório	4.2.6.2.1.9.9
4.3.5.3	Mobiliário de escritório e de arquivo	
4.3.5.9	Outros	
4.3.5.9.1	Outro equipamento administrativo	4.2.6.9.1.9
4.3.7	Outros ativos fixos tangíveis	
4.3.7.1	Equipamento de oficina e reparações	
4.3.7.1.1	Ferramentas e utensílios	4.2.5.1
4.3.8	Depreciações acumuladas	
4.3.8.1	Terrenos e recursos naturais	4.8.2.1
4.3.8.2	Edifícios e outras construções	
4.3.8.2.1	Edifícios administrativos gerais	4.8.2.2.1
4.3.8.2.5	Cantinas e bares	4.8.2.2.5
4.3.8.2.6	Residências	4.8.2.2.6
4.3.8.2.9	Outros edifícios e outras construções	4.8.2.2.9
4.3.8.3	Equipamento básico	
4.3.8.3.1	Equipamento e mobiliário de ensino	

Implementação do SNC - Administrações Públicas:
Uma proposta para os Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira

Código SNC-AP	Designação SNC-AP	Código POC-Educação
4.3.8.3.1.1	Equipamento informático	4.8.2.3.1.1
4.3.8.3.1.2	Outro equipamento	4.8.2.3.1.9
4.3.8.3.5	Equipamento de hotelaria	
4.3.8.3.5.1	De alojamento	4.8.2.3.5.1
4.3.8.3.5.2	De alimentação	4.8.2.3.5.2
4.3.8.5	Equipamento administrativo	
4.3.8.5.1	Equipamento e material de informática	
4.3.8.5.1.1	Equipamento informático - Hardware	4.8.2.6.1.1
4.3.8.5.1.2	Equipamento informático - Software	4.8.2.6.1.2
4.3.8.5.2	Equipamento de escritório	4.8.2.6.2
4.3.8.5.3	Outro equipamento administrativo	4.8.2.6.9
4.3.8.7	Outros ativos fixos tangíveis	
4.3.8.7.1	Ferramentas e utensílios	4.8.2.5
4.3.8.7.4	Outras imobilizações corpóreas	
4.3.8.7.4.2	Outros equipamentos	4.8.2.9.9
4.3.9	Perdas por imparidade acumuladas	
4.3.9.1	Terrenos e recursos naturais	
4.3.9.2	Edifícios e outras construções	
4.3.9.3	Equipamento básico	
4.3.9.5	Equipamento administrativo	
4.3.9.7	Outros ativos fixos tangíveis	
4.5	Investimentos em curso	
4.5.3	Ativos fixos tangíveis em curso	
4.5.3.2	Outras obras em curso	
4.5.3.2.1	Edifícios e outras construções	
4.5.3.2.1.3	Residências	4.4.2.2.2.6
4.5.9	Perdas por imparidade acumuladas	
4.5.9.1	Investimentos financeiros em curso	
4.5.9.1.1	Participações financeiras	
4.5.9.1.2	Outros ativos financeiros	
4.5.9.2	Propriedades de investimento em curso	
4.5.9.3	Ativos fixos tangíveis em curso	
4.5.9.5	Adiantamentos por conta de investimentos	
4.5.9.5.1	Investimentos financeiros	
4.5.9.5.1.1	Participações financeiras	
4.5.9.5.1.2	Outros ativos financeiros	
4.5.9.5.2	Propriedades de investimento	
4.5.9.5.3	Ativos fixos tangíveis	
5	Património, reservas e resultados transitados	
5.1	Património/capital	
5.1.1	Balanço inicial	5.1
5.1.2	Retificações ao balanço inicial	
5.1.3	Capital subscrito	
5.1.4	Reforços de capital	
5.3	Outros instrumentos de capital próprio	
5.3.9	Outros	
5.5	Reservas	
5.5.1	Reservas legais	5.7.1
5.5.2	Outras reservas	
5.5.2.1	Reservas decorrentes da transferência de activos.	5.7.7
5.5.2.2	Outras	5.8.9
5.6	Resultados transitados	
5.6.1	De períodos anteriores	5.9.1 e 5.9.3
5.6.2	Regularizações	5.9.2
5.6.4	Ajustamentos de transição para o SNC-AP	
5.6.5	Exercício n-1	5.9.3
5.7	Ajustamentos em ativos financeiros	
5.7.1	Relacionados com o método da equivalência patrimonial	
5.7.1.1	Ajustamentos de transição	
5.7.9	Outros	
5.8	Excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis	
5.8.1	Reavaliações decorrentes de diplomas legais	
5.8.1.1	Antes de imposto sobre o rendimento	
5.9	Outras variações no património líquido	
5.9.1	Diferenças de conversão de demonstrações financeiras	

Implementação do SNC - Administrações Públicas:
Uma proposta para os Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira

Código SNC-AP	Designação SNC-AP	Código POC-Educação
5.9.3	Transferências e subsídios de capital	
5.9.3.1	Transferências e subsídios para aquisição de ativos depreciables	
5.9.3.2	Transferências e subsídios para aquisição de ativos não depreciables	
5.9.3.9	Outras transferências e subsídios de capital	
5.9.3.9.1	De subsídios ao investimento	
5.9.3.9.1.1	Esforço financeiro nacional (OE)	7.9.8.3.2.1
5.9.3.9.1.2	Financiamento da UE	7.9.8.3.2.2
5.9.7	Transferências de ativos	
5.9.7.1	Obtidas	
5.9.7.2	Concedidas	
5.9.8	Saldos de gerência	
5.9.9	Outras variações do património líquido	
6	Gastos	
6.0	Transferências e subsídios concedidos	
6.0.1	Transferências correntes concedidas	
6.0.1.1	Administração Central	
6.0.1.1.1	Serviços e Fundos Autónimos	6.3.1.3.07
6.0.1.2	Famílias	
6.0.1.2.1	Outras	6.3.1.8.1
6.0.2	Subsídios correntes concedidos	6.3.2
6.0.3	Prestações sociais concedidas	6.3.3
6.0.4	Transferências de capital concedidas	6.9.1
6.0.5	Subsídios de capital concedidos	
6.0.9	Outros subsídios e transferências de capital	6.3.8
6.1	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	
6.1.1	Mercadorias	
6.1.1.1	Restauração	
6.1.1.9	Outras mercadorias	
6.1.1.9.1	Mercadorias	6.1.2
6.1.1.9.2	Outros Custos mercadoria vendidas e das matérias consumidas	6.1.9
6.1.2	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	
6.1.2.1	Matérias-primas	6.1.6.1
6.1.2.2	Matérias subsidiárias	6.1.6.2
6.1.2.3	Embalagens	6.1.6.4
6.1.2.6	Alimentação géneros para confeccionar	
6.1.2.9	Outros materiais diversos de consumo	6.1.6.3
6.2	Fornecimentos e serviços externos	
6.2.2	Serviços especializados	
6.2.2.1	Trabalhos especializados	
6.2.2.1.1	Estudos, pareceres e consultoria jurídica	
6.2.2.1.2	Projetos e serviços de informática	6.2.2.36.5
6.2.2.1.4	Estudos de organização, económico-financeiros e de auditoria	6.2.2.36.3
6.2.2.1.7	Formação ao pessoal	
6.2.2.1.9	Outros trabalhos especializados	
6.2.2.1.9.4	Outros	6.2.2.36.9
6.2.2.3	Vigilância e segurança	6.2.2.35
6.2.2.4	Honorários	
6.2.2.4.9	Outros honorários	6.2.2.29
6.2.2.5	Comissões	
6.2.2.5.1	De cobrança de impostos e taxas	
6.2.2.5.2	De outras cobranças	6.2.2.28
6.2.2.6	Conservação e reparação	
6.2.2.6.1	Conservação e reparação de ativos fixos	
6.2.2.6.1.1	Conservação e reparação de edifícios	6.2.2.32.2
6.2.2.6.1.2	Conservação e reparação de equipamento básico	6.2.2.32.3
6.2.2.6.1.3	Conservação e reparação de viaturas	6.2.2.32.4
6.2.2.6.1.4	Conservação e reparação de equipamento administrativo	6.2.2.32.6
6.2.2.6.1.5	Conservação e reparação de imobilizações diversas	6.2.2.32.9
6.2.2.6.2	Assistência técnica	
6.2.2.6.8	Outros gastos de conservação e reparação	
6.2.2.8	Outros serviços especializados	
6.2.3	Materiais de consumo	
6.2.3.1	Pecas, ferramentas e utensílios de desgaste rápido	
6.2.3.1.2	Ferramentas diversas	6.2.2.15.2
6.2.3.1.3	Utensílios diversos	6.2.2.15.9
6.2.3.2	Livros e documentação técnica	6.2.2.16

Implementação do SNC - Administrações Públicas:
Uma proposta para os Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira

Código SNC-AP	Designação SNC-AP	Código POC-Educação
6.2.3.3	Material de escritório	
6.2.3.3.1	Material de escritório diverso	6.2.2.17.1
6.2.3.3.2	Consumíveis de informática	6.2.2.17.2
6.2.3.4	Artigos para oferta e de publicidade e divulgação	6.2.2.18
6.2.3.6	Artigos de higiene e limpeza, vestuário e artigos pessoais	
6.2.3.9	Outros materiais diversos de consumo	
6.2.4	Energia e fluidos	
6.2.4.1	Electricidade	6.2.2.11
6.2.4.2	Combustíveis e lubrificantes	
6.2.4.2.1	Para viaturas	6.2.2.12.1
6.2.4.3	Água	6.2.2.13
6.2.4.8	Outros	6.2.2.14
6.2.5	Deslocações, estadas e transportes	
6.2.5.1	Deslocações e estadas	6.2.2.27
6.2.5.8	Outros	
6.2.6	Serviços diversos	
6.2.6.2	Comunicação	
6.2.6.2.1	Acessos à Internet	6.2.2.22.1
6.2.6.2.2	Comunicações fixas de dados	6.2.2.22.2
6.2.6.2.3	Comunicações fixas de voz	6.2.2.22.3
6.2.6.2.4	Comunicações móveis	6.2.2.22.4
6.2.6.2.5	Outros serviços de comunicação	6.2.2.22.9
6.2.6.3	Seguros	
6.2.6.3.1	Seguros - Alunos	6.2.2.23.4
6.2.6.3.2	Seguros - Instalações	6.2.2.23.5
6.2.6.3.3	Seguros - Outros	6.2.2.23.9
6.2.6.6	Despesas de representação dos serviços	6.2.2.21
6.2.6.7	Limpeza, higiene e conforto	
6.2.6.7.1	Serviços de limpeza, higiene e conforto	6.2.2.34.1
6.2.6.7.2	Fornecimentos - Limpeza, higiene e outros	6.2.2.34.2
6.2.6.8	Outros serviços	
6.2.6.8.4	Outros fornecimentos e serviços	
6.2.6.8.4.1	Outros fornecimentos	6.2.2.98.1
6.2.6.8.4.2	Outros serviços	6.2.2.98.2
6.3	Gastos com o pessoal	
6.3.1	Remunerações dos órgãos sociais e de gestão	
6.3.1.1	Remunerações certas e permanentes	
6.3.1.1.1	Remuneração base	6.4.1.1.6
6.3.1.1.1.1	Remuneração base	
6.3.1.1.2	Subsídio de férias	
6.3.1.1.2.1	Subsídio de férias	
6.3.1.1.3	Subsídio de Natal	
6.3.1.1.3.1	Subsídio de Natal	
6.3.1.1.4	Despesas de representação	6.4.1.3.4.6
6.3.1.1.5	Subsídio de refeição	6.4.1.3.1.6
6.3.1.1.5.1	Subsídio de refeição	
6.3.1.1.6	Gratificações	
6.3.1.1.7	Suplementos e prémios	
6.3.1.1.9	Outras	
6.3.1.2	Abonos variáveis ou eventuais	
6.3.1.2.3	Ajudas de custo	6.4.1.3.2.6
6.3.1.2.3.1	Ajudas de custo	
6.3.1.2.4	Trabalho extraordinário ao fim de semana e feriados	
6.3.1.2.8	Formação	
6.3.1.2.9	Outros	
6.3.1.2.9.1	Outros suplementos	
6.3.1.2.9.1.1	Pessoal não docente	6.4.1.3.9.6
6.3.1.2.9.2	Outros remunerações	
6.3.1.2.9.2.1	Pessoal não docente	6.4.1.9.6
6.3.2	Remunerações do pessoal	
6.3.2.1	Remunerações certas e permanentes	
6.3.2.1.1	Remuneração base	
6.3.2.1.1.7	Pessoal em mobilidade especial	
6.3.2.1.1.9	Pessoal em qualquer outra situação	
6.3.2.1.1.9.1	Pessoal em qualquer outra situação	

Implementação do SNC - Administrações Públicas:
Uma proposta para os Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira

Código SNC-AP	Designação SNC-AP	Código POC-Educação
6.3.2.1.1.9.1.1	Pessoal não docente	6.4.2.1.3.6
6.3.2.1.1.9.3	Pessoal aguardando aposentação	
6.3.2.1.1.9.3.1	Pessoal não docente	6.4.2.1.5.6
6.3.2.1.1.9.4	Pessoal além quadro	
6.3.2.1.1.9.4.1	Pessoal não docente	6.4.2.1.6.6
6.3.2.1.2	Subsídio de férias	
6.3.2.1.2.1	Pessoal não docente	6.4.2.4.6
6.3.2.1.3	Subsídio de Natal	
6.3.2.1.3.1	Subsídio de Natal	
6.3.2.1.4	Despesas de representação	
6.3.2.1.4.1	Pessoal dirigente	6.4.2.1.1.1.2
6.3.2.1.5	Subsídio de refeição	
6.3.2.1.5.1	Pessoal não docente	6.4.2.2.4.6
6.3.2.1.5.2	POTD	6.4.2.2.4.9
6.3.2.1.6	Gratificações	
6.3.2.1.7	Suplementos e prémios	
6.3.2.1.9	Outras	
6.3.2.1.9.1	Outros suplementos	
6.3.2.1.9.1.1	Pessoal não docente	6.4.2.2.8.6
6.3.2.1.9.2	Outras Remunerações	6.4.2.9
6.3.2.2	Abonos variáveis ou eventuais	
6.3.2.2.03	Ajudas de custo	
6.3.2.2.03.1	Pessoal não docente	6.4.2.2.5.6
6.3.2.2.04	Trabalho extraordinário	
6.3.2.2.04.1	Pessoal não docente	6.4.2.2.1.6
6.3.2.2.06	Abono para falhas	
6.3.2.2.06.1	Pessoal não docente	6.4.2.2.3.6
6.3.2.2.07	Subsídio de prevenção, trabalho noturno e de turno	
6.3.2.2.07.1	Pessoal não docente	6.4.2.2.2.6
6.3.2.2.08	Formação	6.4.8.3
6.3.2.2.09	Colaboração técnica e especializada	
6.3.2.2.99	Outros abonos variáveis	
6.3.4	Indemnizações	
6.3.4.1	Órgãos sociais e de gestão	
6.3.4.2	Pessoal	
6.3.4.2.1	Abonos devidos pela cessação da relação jurídica	
6.3.4.2.2	Rescisões por mútuo acordo	6.4.8.4
6.3.4.2.9	Outras indemnizações	
6.3.5	Encargos sobre remunerações	
6.3.5.1	Sistemas de proteção social	
6.3.5.1.1	Pessoal não docente	
6.3.5.1.1.1	Segurança social dos funcionários públicos	6.4.5.2.6
6.3.5.1.1.1.1	CGA	
6.3.5.1.1.2	Segurança social	6.4.5.3.6
6.3.5.1.1.2.1	Regime geral	
6.3.5.1.1.3	Programas ocupacionais	6.4.4.3.7
6.3.5.2	Subsistemas de saúde	
6.3.5.2.1	Pessoal não docente	6.4.5.1.6
6.3.5.9	Outros	
6.3.5.9.1	Outros encargos sobre remunerações	
6.3.5.9.1.1	Pessoal não docente	6.4.5.8.6
6.3.6	Acidentes no trabalho e doenças profissionais	
6.3.6.1	Acidentes no trabalho	
6.3.6.2	Doenças profissionais	
6.3.6.2.1	Pessoal não docente	6.4.6.6
6.3.6.3	Seguro de acidentes no trabalho	
6.3.6.9	Outros	
6.3.7	Gastos de ação social	
6.3.7.1	Serviços sociais da administração pública	
6.3.7.2	Encargos sociais voluntários	
6.3.7.2.1	Pessoal não docente	6.4.7.6
6.3.7.9	Outros	
6.3.8	Outros gastos com o pessoal	
6.3.8.1	Vestuário e artigos pessoais	
6.3.8.1.1	Pessoal não docente	6.4.2.2.6.6
6.3.8.2	Transporte de pessoal	

Implementação do SNC - Administrações Públicas:
Uma proposta para os Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira

Código SNC-AP	Designação SNC-AP	Código POC-Educação
6.3.8.2.1	Subsídio de transporte POTD	6.4.8.8
6.3.8.4	Subsídio por doença	
6.3.8.4.1	Pessoal dos quadros	
6.3.8.4.1.1	Pessoal dirigente	6.4.2.5.1.1
6.3.8.4.1.2	Pessoal não docente	6.4.2.5.1.6
6.3.8.4.2	Pessoal com contrato a termo certo	
6.3.8.4.2.1	Pessoal não docente	6.4.2.5.2.6
6.3.8.4.3	Pessoal em qualquer outra situação	
6.3.8.4.3.1	Pessoal não docente	6.4.2.5.3.6
6.3.8.4.5	Pessoal aguardando aposentação	
6.3.8.4.5.1	Pessoal não docente	6.4.2.5.5.6
6.3.8.9	Outros	
6.3.8.9.1	Compensação Programa MAIS	6.4.8.9.1
6.3.8.9.2	Programas ocupacionais	
6.3.9	Outros encargos sociais	
6.3.9.1	Remunerações por doença	
6.3.9.2	Subsídios de parentalidade	
6.3.9.3	Pessoal em reserva ou a aguardar aposentação	
6.3.9.3.1	Pessoal a aguardar aposentação	
6.3.9.3.2	Pensões de reserva	
6.3.9.4	Outras pensões	
6.3.9.5	Encargos com a saúde	
6.3.9.5.1	Pessoal não docente	6.4.8.1.6
6.3.9.6.2	Pessoal	
6.3.9.6.2.1	Pessoal não docente	6.4.2.3.1.6
6.3.9.7	Outras prestações familiares	
6.3.9.7.2	Pessoal	
6.3.9.7.2.1	Pessoal não docente	6.4.2.3.2.6
6.3.9.8	Seguros com o pessoal	
6.3.9.8.1	Pessoal não docente	6.4.8.2.6
6.3.9.9	Outras despesas de segurança social	
6.3.9.9.1	Outras prestações sociais	
6.3.9.9.1.2	Pessoal	
6.3.9.9.1.2.1	Pessoal não docente	6.4.2.3.3.6
6.4	Gastos de depreciação e de amortização	
6.4.1	Propriedades de investimento	
6.4.1.1	Bens de domínio público	
6.4.1.2	Terrenos e recursos naturais	6.8.3.1
6.4.1.3	Edifícios e outras construções	6.8.3.2
6.4.1.4	Outras propriedades de investimento	
6.4.2	Ativos fixos tangíveis	
6.4.2.1	Terrenos e recursos naturais	6.6.2.1
6.4.2.2	Edifícios	6.6.5.2
6.4.2.3	Outras construções e infraestruturas	6.6.5.3
6.4.2.4	Infraestruturas e equipamento de natureza militar	6.6.5.4
6.4.2.5	Bens de património histórico, artístico e cultural	6.6.5.5
6.4.2.6	Outros bens de domínio público.	6.6.5.9
6.4.2.1	Terrenos e recursos naturais	6.6.2.1
6.4.2.2	Edifícios e outras construções	
6.4.2.2.1	Edifícios administrativos gerais	6.6.2.2.1
6.4.2.2.5	Cantinas e bares	6.6.2.2.5
6.4.2.2.6	Residências	6.6.2.2.6
6.4.2.2.8	Outros edifícios e outras construções	6.6.2.2.9
6.4.2.3	Equipamento básico	
6.4.2.3.1	Equipamento e mobiliário de ensino	6.6.2.3.1
6.4.2.3.5	Equipamento de hotelaria	
6.4.2.3.5.1	De alojamento	6.6.2.3.5.1
6.4.2.3.5.2	De alimentação	6.6.2.3.5.2
6.4.2.3.8	Equipamento diverso	6.6.2.3.9
6.4.2.5	Equipamento administrativo	
6.4.2.5.1	Equipamento e material de informática	
6.4.2.5.1.1	Equipamento informático - Hardware	6.6.2.6.1.1
6.4.2.5.1.2	Equipamento informático - Software	6.6.2.6.1.2
6.4.2.5.2	Equipamento de escritório	6.6.2.6.2

Implementação do SNC - Administrações Públicas:
Uma proposta para os Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira

Código SNC-AP	Designação SNC-AP	Código POC-Educação
6.4.2.5.3	Outro equipamento administrativo	6.6.2.6.9
6.4.2.7	Outros ativos fixos tangíveis	
6.4.2.7.1	Ferramentas e utensílios	6.6.2.5
6.4.2.7.3	Outros ativos fixos tangíveis	6.6.2.8
6.5	Perdas por imparidade	
6.5.1	Em contas a receber	
6.5.1.1	Clientes, contribuintes e utentes	6.7.1
6.5.1.2	Outros devedores	
6.5.2	Em inventários	
6.5.2.1	Mercadorias	6.7.3.2
6.5.2.2	Produtos acabados e intermédios	6.7.3.3
6.5.2.5	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	6.7.3.6
6.5.3	Em investimentos financeiros	
6.5.3.1	Títulos negociáveis	6.8.4.1
6.5.3.2	Outras aplicações de tesouraria	6.8.4.2
6.5.3.3	Partes de capital	6.8.4.3
6.5.3.4	Obrigações e títulos de participação	6.8.4.4
6.5.3.5	Outras aplicações financeiras	6.8.4.8
6.5.4	Em propriedades de investimento	
6.5.5	Em ativos fixos tangíveis	
6.5.5.1	Aumento de depreciações	6.9.6.1
6.5.5.2	Aumento de perda por imparidade	6.9.6.2
6.5.5.3	Outros	6.7.9
6.5.7	Em investimentos em curso	
6.5.8	Outras	6.7.9
6.6	Perdas por reduções de justo valor	
6.6.1	Em instrumentos financeiros	
6.6.2	Em investimentos financeiros	
6.6.3	Em propriedades de investimento	
6.7	Provisões do período	
6.7.1	Impostos, contribuições e juros de mora	
6.7.1.1	Impostos	
6.7.1.2	Contribuições	
6.7.1.3	Juros de mora	
6.7.2	Garantias a clientes	
6.7.3	Processos judiciais em curso	
6.7.4	Acidentes de trabalho e doenças profissionais	
6.7.7	Reestruturação	
6.7.8	Outras provisões	6.7.2
6.8	Outros gastos e perdas	
6.8.1	Impostos e taxas	
6.8.2	Impostos indiretos	
6.8.1.2.1	IVA Suportado não dedutível	
6.8.1.2.9	Outros	
6.8.1.2.9.1	Imposto de selo	6.5.1.1.1.3
6.8.1.2.9.9	Outros	6.5.1.1.1.9
6.8.1.3	Taxas	6.5.1.2
6.8.2	Descontos de pronto pagamento concedidos	
6.8.3	Dívidas incobráveis	6.9.2
6.8.4	Perdas em inventários	
6.8.4.1	Sinistros	6.9.3.1
6.8.4.2	Quebras	6.9.3.2
6.8.4.8	Outras perdas	
6.8.4.8.1	Amostras	6.9.3.3
6.8.4.8.2	Ofertas	6.9.3.4
6.8.4.8.3	Sobras	6.9.3.5
6.8.4.8.9	Outras perdas	6.9.3.8
6.8.5	Gastos e perdas em entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos	
6.8.5.1	Cobertura de prejuízos	
6.8.5.2	Aplicação do método da equivalência patrimonial	
6.8.5.3	Alienações	
6.8.5.8	Outros gastos e perdas	6.8.2
6.8.6	Gastos e perdas nos restantes investimentos financeiros	
6.8.6.8	Outros gastos e perdas	
6.8.6.8.1	Serviços bancários	6.8.8.1
6.8.6.8.2	Outros	6.8.8.8

Implementação do SNC - Administrações Públicas:
Uma proposta para os Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira

Código SNC-AP	Designação SNC-AP	Código POC-Educação
6.8.7	Gastos e perdas em investimentos não financeiros	
6.8.7.1	Alienações	
6.8.7.1.1	Propriedades de investimento	6.9.4.1
6.8.7.1.2	Ativos fixos tangíveis	6.9.4.2
6.8.7.1.3	Ativos intangíveis	6.9.4.3
6.8.7.2	Sinistros	6.9.4.4
6.8.7.3	Abates	6.9.4.5
6.8.7.4	Gastos em propriedades de investimento	
6.8.7.8	Outros gastos e perdas	6.9.4.8
6.8.8	Outros	
6.8.8.1	Correções relativas a períodos anteriores	
6.8.8.1.1	Reembolsos/restituições de impostos directo	
6.8.8.1.1.9	Outros	
6.8.8.1.2	Reembolso/restituição de impostos indirectos	
6.8.8.1.2.2	Imposto sobre valor acrescentado	
6.8.8.1.2.9	Outros	
6.8.8.1.3	Outras Restituições	
6.8.8.1.3.1	Taxas	
6.8.8.1.3.9	Outras	6.9.7.1
6.8.8.1.4	Devolução de transferências e subsídios obtidos	
6.8.8.1.5	Regularizações a contribuições declaradas/restituições	
6.8.8.1.6	Regularizações a prestações sociais	
6.8.8.1.9	Outras	
6.8.8.1.9.1	Erros ou omissões	6.9.7.2
6.8.8.1.9.9	Outras	6.9.7.9
6.8.8.2	Donativos	
6.8.8.2.1	Em numerário	
6.8.8.2.2	Em outros ativos	
6.8.8.3	Quotizações	6.5.2
6.8.8.4	Ofertas e amostras de inventários	
6.8.8.5	Insuficiência da estimativa para impostos	
6.8.8.6	Perdas em instrumentos financeiros	6.8.7
6.8.8.8	Dotação provisional	
6.8.8.8.1	Corrente	
6.8.8.8.2	De capital	
6.8.8.9	Outros não especificados	
6.8.8.9.1	Corrente	
6.8.8.9.1.1	Despesas com propriedade industrial	6.5.3
6.8.8.9.1.2	Transferências	
6.8.8.9.1.2.1	Bolsas	6.5.7.2
6.8.8.9.1.2.2	Restituições	6.5.7.3
6.8.8.9.1.2.3	Reembolsos	6.5.7.4
6.8.8.9.1.2.4	Seguros	6.5.7.5
6.8.8.9.1.2.5	Outras	6.5.7.9
6.8.8.9.1.3	Outros gastos e perdas operacionais	6.5.8
6.8.8.9.1.4	Multas e penalidades	
6.8.8.9.1.4.1	Multas fiscais	6.9.5.1
6.8.8.9.1.4.2	Multas não fiscais	6.9.5.2
6.8.8.9.1.4.3	Emolumentos	6.9.5.3
6.8.8.9.1.4.4	Outras penalidades	6.9.5.8
6.8.8.9.2	De capital	
6.8.8.9.2.1	Outros não especificados	6.9.8.8
6.9	Gastos e perdas por juros e outros encargos	
6.9.1	Juros suportados	
6.9.8	Outros gastos e perdas de financiamento	
6.9.8.1	Relativos a financiamentos obtidos	
6.9.8.8	Outros	
7	Rendimentos	
7.1	Vendas	
7.1.1	Mercadorias	
7.1.1.1	Fotocópias, impressos e publicações	7.1.1.1.1
7.1.1.2	Cadernos de encargos	7.1.1.1.2
7.1.1.3	Senhas de cantinas	7.1.1.1.3
7.1.1.4	Produtos alimentares e bebidas	
7.1.1.4.1	LTC (Lactínios)	7.1.1.1.4.01

Implementação do SNC - Administrações Públicas:
Uma proposta para os Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira

Código SNC-AP	Designação SNC-AP	Código POC-Educação
7.1.1.4.2	SMS (Sumos e refrigerantes)	7.1.1.1.4.02
7.1.1.4.3	PST (Pastelaria)	7.1.1.1.4.03
7.1.1.4.4	CHC (Chocolates, chicletes e afins)	7.1.1.1.4.04
7.1.1.4.5	MRC (Compotas...)	7.1.1.1.4.05
7.1.1.4.6	BBD (Bebidas)	7.1.1.1.4.06
7.1.1.4.7	AGU (Águas)	7.1.1.1.4.07
7.1.1.4.8	CFT (Cafetaria)	7.1.1.1.4.08
7.1.1.4.9	APR (Aperitivos)	7.1.1.1.4.09
7.1.1.4.10	TMP (Temperos)	7.1.1.1.4.10
7.1.1.4.11	GLDS (Gelados)	7.1.1.1.4.11
7.1.1.4.12	MVA (Diversos disponibilizados em máquinas de venda automática)	7.1.1.1.4.19
7.1.1.4.13	DIV (Diversos, não especificados)	7.1.1.1.4.99
7.1.1.5	Outros bens	7.1.1.1.9
7.1.2	Produtos acabados e intermédios	
7.1.2.02	Produtos alimentares e bebidas	
7.1.2.02.1	RFS (Refeições)	7.1.1.2.1.01
7.1.2.02.2	BBD (Bebidas)	7.1.1.2.1.02
7.1.2.02.3	CFT (Cafetaria)	7.1.1.2.1.03
7.1.2.02.4	FRT (Fruta)	7.1.1.2.1.04
7.1.2.02.5	SDS (Sandes)	7.1.1.2.1.05
7.1.2.02.6	SMS (Sumos naturais)	7.1.1.2.1.06
7.1.2.02.7	PST (Pastelaria)	7.1.1.2.1.07
7.1.2.02.8	APR (Aperitivos)	7.1.1.2.1.08
7.1.2.02.9	SNACK (Saladas, dose, fatias...)	7.1.1.2.1.09
7.1.2.03	Livros e documentação técnica	
7.1.2.04	Publicações e impressos	
7.1.2.05	Material de escritório	
7.1.2.06	Fardamentos e artigos pessoais	
7.1.2.08	Matérias de consumo	
7.1.2.99	Outros	
7.1.2.99.1	Cadernos de encargos	
7.1.2.99.2	Senhas de cantinas	
7.1.7	Devoluções de vendas	7.1.1.7
7.1.8	Descontos e abatimentos em vendas	
7.2	Prestações de serviços e concessões	
7.2.0	Serviços específicos do setor da educação	
7.2.07	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	
7.2.07.1	Realização de estudos	7.1.2.5.1
7.2.08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	
7.2.08.1	Alimentação e alojamento	
7.2.08.1.1	Serviços de alimentação	7.1.2.1
7.2.08.1.2	Serviço de alojamento	7.1.2.2
7.2.11	Aluguer de equipamentos	
7.2.12	Arrendamento	
7.2.13	Reparações	
7.2.99	Outros serviços	
7.2.99.01	Realização de trabalhos gráficos	7.1.2.4
7.2.99.02	Assistência técnica	7.1.2.5.2
7.2.99.03	Fotocópias	7.1.2.6
7.2.99.04	Serviço de limpeza	7.1.2.7
7.2.99.05	Serviço de lavandaria	7.1.2.8
7.2.99.06	Ações de formação	7.1.2.9.1
7.2.99.07	Inscrições em seminários e congressos	7.1.2.9.2
7.2.99.08	Procuradoria	7.1.2.9.3
7.2.99.09	Serviços prestados a Entidades do grupo	7.1.2.5.8
7.2.99.99	Outros serviços	7.1.2.5.9
7.3	Variações nos inventários da produção	
7.3.1	Produtos acabados e intermédios	
7.4	Trabalhos para a própria entidade	
7.4.1	Ativos fixos tangíveis	7.5.2/7.5.4/7.5.5/7.5.9
7.4.3	Propriedades de investimento	7.5.1
7.4.4	Ativos por gastos diferidos	7.5.6
7.5	Transferências e subsídios correntes obtidos	
7.5.1	Transferências - Tesouro	7.4.1
7.5.2	Transferências correntes obtidas	

Implementação do SNC - Administrações Públicas:
Uma proposta para os Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira

Código SNC-AP	Designação SNC-AP	Código POC-Educação
7.5.2.1	Administração Central	
7.5.2.1.1	Estado	7.4.2.3.01
7.5.2.1.2	Serviços e Fundos Autónomos	7.4.2.3.07
7.5.2.2	Administração Regional	7.4.2.4
7.5.2.3	Sociedades e quase sociedades não financeira	7.4.2.5
7.5.2.4	Outras	7.4.2.8
7.5.2.5	Resto do mudo	
7.5.2.5.1	União Europeia - Instituições	7.4.2.9.1
7.5.3	Subsídios correntes obtidos	
7.5.3.1	Donativos	7.4.3.1
7.6	Reversões	
7.6.1	De depreciações e de amortizações	
7.6.1.1	Propriedades de investimento	
7.6.1.2	Ativos fixos tangíveis	7.9.6.1
7.6.2	De perdas por imparidade	
7.6.2.1	Em contas a receber	
7.6.2.1.1	Clientes, contribuintes e utentes	
7.6.2.1.2	Outros devedores	7.9.6.2
7.6.2.2	Em inventários	
7.6.2.3	Em investimentos financeiros	
7.6.2.4	Em propriedades de investimento	
7.6.2.5	Em ativos fixos tangíveis	
7.6.2.7	Em investimentos em curso	
7.6.3	De provisões	
7.6.3.1	Impostos, contribuições e juros de mora	
7.6.3.1.1	Impostos	
7.6.3.1.2	Contribuições	
7.6.3.1.3	Juros de mora	
7.6.3.2	Garantias a clientes	
7.6.3.3	Processos judiciais em curso	
7.6.3.8	Outras provisões	
7.7	Ganhos por aumentos de justo valor	
7.7.1	Em instrumentos financeiros	
7.7.2	Em investimentos financeiros	
7.7.3	Em propriedades de investimento	
7.8	Outros rendimentos e ganhos	
7.8.0	Outros rendimentos e ganhos do Estado	7.6.9
7.8.1	Rendimentos suplementares	
7.8.1.1	Serviços sociais	7.3.1
7.8.1.2	Arrendamento de espaços e aluguer de equipamento	
7.8.1.2.1	Aluguer de equipamento	7.3.2
7.8.1.2.2	Aluguer de instalações	
7.8.1.2.2.1	Aluguer de salas	7.3.3.1
7.8.1.2.2.2	Aluguer de habitações	7.3.3.2
7.8.1.2.2.3	Aluguer de instalações desportiva	7.3.3.3
7.8.1.2.2.4	Aluguer de lugares de estacionamento	7.3.3.4
7.8.1.5	Desempenho de atividades noutras entidades	7.6.8
7.8.1.9	Outros rendimentos suplementares	
7.8.1.9.1	Monetários	
7.8.1.9.1.1	Compensação de água e luz	7.3.9.1
7.8.1.9.1.2	Compensação de telefones	7.3.9.2
7.8.1.9.1.3	Compensação de gás	7.3.9.3
7.8.1.9.1.4	Compensação de portes de correio	7.3.9.4
7.8.1.9.1.5	Reposições	7.3.9.5
7.8.1.9.1.6	Outros	7.3.9.9
7.8.1.9.1.7	Cadernos de encargos	7.3.6
7.8.1.9.1.8	Não especificadas inerentes ao valor acrescentado	7.3.8
7.8.1.9.1.9	Cauções não devolvidas no prazo legal	7.6.2
7.8.1.9.2	Não monetários	
7.8.2	Descontos de pronto pagamento obtidos	7.8.6
7.8.3	Recuperação de contas a receber	7.9.2
7.8.4	Ganhos em inventários	
7.8.4.1	Sinistros	7.9.3.1
7.8.4.2	Sobras	7.9.3.2
7.8.4.8	Outros ganhos	7.9.3.8

Implementação do SNC - Administrações Públicas:
Uma proposta para os Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira

Código SNC-AP	Designação SNC-AP	Código POC-Educação
7.8.4.8.1	Amostras	7.9.3.3
7.8.4.8.2	Ofertas	7.9.3.4
7.8.4.8.9	Outros ganhos	7.9.3.8
7.8.5	Rendimentos e ganhos em entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos	
7.8.5.1	Aplicação do método da equivalência patrimonial	
7.8.5.2	Alienações	
7.8.5.8	Outros rendimentos e ganhos	7.8.2
7.8.6	Rendimentos e ganhos nos restantes ativos financeiros	
7.8.6.1	Diferenças de câmbio favoráveis na atividade de investimento	7.9.8.2
7.8.6.2	Alienações	7.8.7
7.8.6.8	Outros rendimentos e ganhos	7.8.8
7.8.7	Rendimentos e ganhos em investimentos não financeiros	
7.8.7.1	Alienações	
7.8.7.1.1	Propriedades de investimento	7.9.4.1
7.8.7.1.2	Ativos fixos tangíveis	7.9.4.2
7.8.7.2	Sinistros	7.9.4.4
7.8.7.3	Rendas em propriedades de investimento	
7.8.7.3.0	Bens de domínio público	
7.8.7.3.1	Terrenos	
7.8.7.3.2	Edifícios e outras construções	
7.8.7.3.2.1	Habitacões	7.8.3.1
7.8.7.3.2.2	Edifícios	7.8.3.2
7.8.7.3.3	Outros	7.8.3.8
7.8.7.9	Outros rendimentos e ganhos	7.9.4.8
7.8.8	Outros	
7.8.8.0	Outros rendimentos do Estado	
7.8.8.0.1	Rendimentos correntes	
7.8.8.0.1.1	Prémios, taxas por garantia de risco e diferenças de câmbio	
7.8.8.0.1.2	Produto da venda de valores desamoadados	
7.8.8.0.1.3	Lucros de amodação	
7.8.8.0.1.9	Outros rendimentos correntes	
7.8.8.0.2	Rendimentos de capital	
7.8.8.0.2.1	Indemnizações	
7.8.8.0.2.9	Outros rendimentos de capital	
7.8.8.1	Correções relativas a períodos anteriores	
7.8.8.1.1	Cobrança adicional de impostos diretos	
7.8.8.1.1.9	Outros	7.9.7
7.8.8.1.2	Cobrança adicional de impostos indiretos	
7.8.8.1.2.01	Imposto sobre valor acrescentado	
7.8.8.1.2.99	Outros	
7.8.8.1.3	Cobrança adicional de taxas	
7.8.8.1.8	Correções relativas a outros rendimentos e ganhos	
7.8.8.1.9	Outras	
7.8.8.2	Excesso de estimativa para impostos	
7.8.8.3	Imputação de subsídios e transferências para investimentos	
7.8.8.4	Ganhos em outros instrumentos financeiros	
7.8.8.5	Restituição de impostos	7.9.1
7.8.8.7	Outros não especificados	
7.8.8.7.1	Correntes	
7.8.8.7.2	De capital	7.9.8.8
7.9	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	
7.9.1	Juros obtidos	
7.9.1.1	Residentes	
7.9.1.1.1	De depósitos à ordem	7.8.1.1
7.9.1.1.2	De depósitos a prazo	7.8.1.2
7.9.1.1.3	De outras aplicações financeiras	7.8.1.3
7.9.1.1.4	Outros juros	7.8.1.8
7.9.8	Outros rendimentos similares	
8	Resultados	
8.1	Resultado Líquido do Período	
8.1.1	Resultado antes de impostos	8.5
8.1.2	Imposto sobre o rendimento do período	
8.1.2.1	Imposto estimado para o período	8.6
8.1.3	Resultados operacionais	8.1
8.1.4	Resultados financeiros	8.2
8.1.5	Resultados correntes	8.3
8.1.6	Resultados extraordinários	8.4
8.1.8	Resultado líquido	8.8